SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2546

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL CONSOLIDADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL DA PREFEITURA DE JUREMA

Nos termos do Edital de Chamada Pública nº 003/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – D.O.M. em 12 de dezembro de 2019, e do Edital de Chamada Pública nº 004/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – D.O.M. em 04 de fevereiro de 2020, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final da Seleção Simplificada para Voluntariado Civil da Prefeitura Municipal de Jurema realizada, por Delegação de Competência do Município de Jurema ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, nos termos do art. 3º, XIII, do Decreto Federal nº 6.017/2007, e, por conseguinte, ratificam-se todos os atos praticados constantes do Processo de Seleção Simplificada para Voluntariado Civil da Prefeitura de Jurema.

Totais de Candidatos Inscritos: 685 (seiscentos e oitenta e cinco).
Conforme Publicação no D.O.M. nº 2485 em 23 de dezembro de 2019, Publicação no D.O.M. nº 2488 em 27 de dezembro de 2019 e Publicação no D.O.M. nº 2522 em 14 de fevereiro de 2020.

Totais de Candidatos Desclassificados: 72 (setenta e dois).
Conforme Publicação no D.O.M. nº 2490 em 31 de dezembro de 2019 e Publicação no D.O.M. nº 2527 em 21 de fevereiro de 2020.

Totais de Candidatos Classificados: 613 (seiscentos e treze).
Conforme Publicação no D.O.M. nº 2500 em 15 de janeiro de 2020 e Publicação no D.O.M. nº 2534 em 04 de março de 2020.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 05 de março de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito de Jurema

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:97A91312

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL CONSOLIDADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL DA PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

Nos termos do Edital de Chamada Pública nº 002/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – D.O.M. em 11 de dezembro de 2019, e Edital de Chamada Pública nº 005/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – D.O.M. em 04 de fevereiro de 2020, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final da Seleção Simplificada para Voluntariado Civil da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos realizada, por Delegação de Competência do Município da Lagoa dos Gatos ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, nos termos do art. 3º, XIII, do Decreto Federal nº 6.017/2007, e, por conseguinte, ratificam-se todos os atos praticados constantes do Processo de Seleção Simplificada para Voluntariado Civil da Prefeitura da Lagoa dos Gatos.

Total de Candidatos Inscritos: 509 (quinhentos e nove).
Conforme Publicação no D.O.M. nº 2485 em 23 de dezembro de 2019, Publicação no D.O.M. nº 2488 em 27 de dezembro de 2019 e Publicação no D.O.M. nº 2522 em 14 fevereiro de 2020;

Total de Candidatos Desclassificados: 34 (trinta e quatro).
Conforme Publicação no D.O.M. 2490 em 31 de dezembro de 2019 e Publicação no D.O.M. nº 2527 em 21 de fevereiro de 2020;

Total de Candidatos Classificados: 475 (quatrocentos e setenta e cinco).
Conforme Publicação no D.O.M. nº 2500 em 15 de janeiro de 2020 e Publicação no D.O.M. nº 2534 em 04 de março de 2020.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 05 de março de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito da Lagoa dos Gatos

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:A223DAE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0012/2020**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0014/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor máximo a ser licitado: R$ 140.570,90. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2020, às 08h00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 20 de Março de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:98157EAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0013/2020**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0015/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, UM TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA OS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO CER III E UM TIPO UTI MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NOSSO MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 486.980,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2020, às 15h00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 20 de Março de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:5C03E278

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0014/2020**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0016/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 186.906,82. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2020, às 18h00(horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 20 de Março de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:0C024E92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Afrânio – PE de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais enérgicas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que constitui crime, punível de detenção infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa;
CONSIDERANDO que todas as ações necessárias a combater o Novo Coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessária a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;
CONSIDERANDO a edição e publicação dos Decretos de prevenção por parte do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 13.979/2020, em que determina que todo cidadão deve colaborar com

as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contágios com agentes infecciosos do coronavírus e da circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 006/2020 que declara estado de emergência na saúde pública no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande - PE, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Com o objetivo de garantir prevenção à população em face do Novo Coronavírus (COVID-19), ficam determinadas novas medidas temporárias, a seguir expostas:
I – Suspensão de funcionamento de todas as feiras públicas e vendas ambulantes realizadas no âmbito do território deste Município de Afrânio/PE, com exceção da venda de gêneros alimentícios;
II – Suspensão da realização da Feira na Praça;
III - Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Afrânio-PE, podendo funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta;
IV - Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Afrânio-PE;
V - Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos clubes sociais e similares localizados no Município de Afrânio-PE;
VI - A vacinação para febre amarela será limitada a 15 (quinze) doses por unidade de saúde.
VII - A partir do dia 20/03/2020 todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Afrânio/PE estarão funcionando prioritariamente para atendimentos de pessoas sintomáticas respiratórias e urgências;
VIII – Recomendação para que supermercados, mercados atacadistas e bancos, limitem entrada de clientes em 30 (trinta) pessoas de cada vez, de modo a evitar aglomerações, devendo controlar através de senhas numeradas de 1 a 30;
IX – A validade de receita comum passa a ser ampliada de 06 (seis) para 08 (oito) meses e de receita para medicamento controlado passa a ser de 90 dias;
X – Suspensão de Atendimento Jurídico na Assistência Judiciária, salvo os casos que disponham de prazo e urgência;

Art. 3º. Ficam mantidas as medidas contidas no Decreto Municipal Nº. 006/2020;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/03/2020, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito do Município

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FA0B5CD9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OS SECRETÁRIOS: OBRAS e INFRAESTRUTURA e AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE tornam público a Homologação do Processo Licitatório n. 016/2020, **modalidade Pregão Presencial nº 015/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES dos VEÍCULOS AGRÍCOLAS e MÁQUINAS PESADAS da Prefeitura Municipal de Afrânio - PE**, tudo para atender as necessidades da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE deste município, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa das mesmas.Empresas VENCEDORAS:**ALCIONE MELO E CIA LTDA (CNPJ: 07.923.487/0001-23) e GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA - ME (CNPJ: 09.434.639/0001-50). Homologado em: 20/03/20.**

Afrânio-PE, 23 de março de 2020.

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FD301DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 068/2017 - SEXTO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto termo Aditivo; **CONTRATO:** 074/2017; **CONTRATADA:** Rochasena Transporte e Serviços Ltda; CNPJ: 05.936.012/0001-46; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18.08.2019 até 17.08.2020. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 068/2017; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 14/08/2019

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA
Rochasena Transporte e Serviços LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:98A830DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 017/2020, **modalidade Pregão Presencial nº 016/2020**, referente ao objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, **PROPOSTA: 06111.891000/1190-04.** Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 17/03/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **LINDINALVA DE ARAÚJO ALVES-ME (CNPJ: 11.825.285/0001-16)** nos itens 07 e 08**; S D DE A FERREIRIA & CIA LTDA (CNPJ: 26.889.181/0001-42)** nos itens 01, 02, 03 e 04**; MEDVASF DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-EPP (CNPJ: 26.326.200/0001-22)** no item 05**; TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA (CNPJ: 08.624.847/0001-59)** no item 06 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 23 de março de 2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:587946BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 068/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 068/2019. Que tem Como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas de Agrestina, objeto do Contrato de Repasse CEF/Prefeitura Municipal de Agrestina Nº 1.040.332-75 Ministério das Cidades, com mão de obra e material da empreiteira. Em favor da Empresa: CVM CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.534.529/0001-05, no valor de R$ 965.111,24. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 20 de março de 2020

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E942EFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.857 de 2020 de 18 de março de 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.856, de 16 de março de 2020, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, no Município de Agrestina/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, o Sr. **THIAGO LUCENA NUNES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas no Decreto Municipal nº. 1.856, de 16 de março de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - O Decreto Municipal nº. 1.856, de 16 de março de 2020, passa vigora as seguintes alterações:

Artigo 1º .....
.....

Paragrafo Segundo - os órgãos de fiscalização da administração deverão cientificar os eventos privados no município que possuam aglomerações menores que 50 (cinquenta) pessoas, informando dos riscos de saúde pública decorrentes do Coronavírus.

Artigo 3º.....
.....

§ 1º - Fica determinada, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas e demais estabelecimentos de ensino, público ou privado, em todo o território do Município de Agrestina/PE, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 48.810 de 16 de março de 2020.

§ 2º - Ficam suspensas as Atividades das Academias públicas e privadas a partir de 18 de março de 2020, pelo prazo indeterminado.

§ 3º - Os profissionais de educação física das Academias da Cidade e da Saúde realizarão recomendações de exercícios, que poderão ser realizados em casa.

Artigo 6º- .....
.....

§ 1º - Fica autorizado aos Secretários e dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Municipal deferir aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem parcela da população mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão ou entidade, com exceção das áreas de saúde e defesa social.

§ 2º - Fica autorizado aos gestores municipais dispensar servidores municipais que estejam com sintomas respiratórios.

§ 3º - Encaminhar a todos os conselhos municipais as medidas adotadas para o enfrentamento do Covid-19.

§ 4º - O Município promovera a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e contenção, inclusive de ações efetivas, quando suspeito ou infectado com Coronavírus (Covid-19)

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:617A48AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 07/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Executivo Municipal n.º 05/2020 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município da Água Preta/PE, sobre medidas temporárias para a emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e nos Decretos Estaduais n.º 48.809 de 14 de março de 2020, n.º 48.822 de 17 de março de 2020, n.º 48.830 de 18 de março de 2020 e n.º 48.832 de 19 de março de 2020, bem como, define, no âmbito socioeconômico, medidas restritivas adicionais para o enfrentamento do COVID-19 *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CRFB/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX, do Artigo 60, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, e/ou Dispositivos que regulem à matéria e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou em 11 de março de 2020, que o COVID-19, causada pelo coronavírus (denominado SARS-COV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio por cada pessoa doente como COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que a cada dia, têm-se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional e, em especial no território do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o COVID-19 apresenta uma taxa de mortalidade que transcende à normalidade e que se agrava em pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, a Portaria n.º 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 196 da Carta Magna de 1988, onde versa que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante politicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Executivo Municipal n.º 05/2020 de 16 de março de 2020, que regulamenta medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município da Água Preta/PE;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 48.809 de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 48.822 de 17 de março de 2020, que altera o Decreto Estadual n.º 48.809 de 14 de maro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 48.830 de 18 de março de 2020, define, no âmbito socioeconômico, medidas restritivas adicionais para o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 48.832 de 19 de março de 2020, que altera o Decreto Estadual n.º 48.809 de 14 de maro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Executivo Municipal n.º 05/2020 de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação e demais alterações:

"**Art. 14 -** Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes, no âmbito do território do Município da Água Preta/PE, que poderão funcionar exclusivamente com serviço de entrega em domicilio (delivery) e como ponto de coleta, com a finalidade de se evitar aglomeração de pessoas.

Art. 14-A - Fica suspenso, também, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento da Praça de Alimentação (quiosques) localizada no centro da cidade, que poderá igualmente funcionar em regime de entrega em domicílio (delivery) e como ponto de coleta, com a finalidade de se evitar aglomeração de pessoas.

Art. 14-B - Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos salões de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, no âmbito do território do Município da Água Preta/PE, exceto, padarias, mercado, supermercados, farmácias, postos de gasolina, casas de ração animal e depósitos de água mineral e gás.

Art. 14-C - Fica proibido, aos estabelecimentos que ainda funcionarão, a aglomeração de pessoas, inclusive, os supermercados, mercados, padarias, farmácias, postos de gasolina, casas de ração animal e depósitos de água mineral e gás, deverão evitar aglomeração de pessoas, limitando a entrada de certa quantidade de pessoas, até o máximo de 10 clientes.

Art. 14-D - A fiscalização destes locais ficará a cargo da Guarda Municipal, que poderá, pedir apoio à Policia Militar do Estado de Pernambuco, para qualquer incursão de paralisação ou impedimento de funcionamento de algum dos citados nos artigos alhures.

Art. 15 - Ficam suspensas todas as aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino e também da Rede Privada do Município da Água Preta a partir do dia 18 de março de 2020 (quarta-feira) com prazo de duração, a princípio, de 20 dias, contando essa suspensão como antecipação das férias do mês de julho/2020.

Paragrafo Único: No âmbito da Rede Municipal de Ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretaria Executiva Municipal de Educação, que poderá baixar portaria para tal regulamentação."

Art. 2º - As medidas restritivas previstas neste decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população já citados.

Art. 3º - Ficam suspensas as atividades da Feira Livre, no âmbito do Município da Água Preta/PE, exceto àqueles feirantes em que disponibilizem exclusivamente alimentos à população, ficando vedada outra atividade comercial na referida feira livre.

Art. 4º - Fica suspenso o funcionamento do Prédio Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, bem como, o seu anexo onde funciona a parte administrativa da gestão municipal, ficando apenas com atendimento interno para atendimentos da necessidades essenciais dos servidores e da população em geral, ficando a regulamentação dessas atividades a cargo da Secretaria de Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 dias do mês de março de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:BDDEBB03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2020

MODALIDADE Nº PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 137.333,33 (CENTO E TRINTA E SETE MILTREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).**

Abertura: Ao 01 de abril de 2020 as 10:00 (Dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: CONVENIO MAPA Nº 884265/2019 / PREFEITURA DE AGUAS BELAS

Águas Belas, 20 de março de 2020

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:340DDC5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - DECRETO GP N° 14/2020.

Estabelece novas medidas para o enfrentamento de emergência de saúde a que se refere o Decreto nº 12, de 16 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar ainda mais as medidas de enfrentamento ao Coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, no âmbito do município de Alagoinha, eventos de qualquer natureza com público superior a 10 (dez) pessoas;

Parágrafo único. O descumprimento da medida sanitária preventiva prevista no *caput*, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 2º. Fica determinado a divulgação do boletim com a situação epidemiológica do município, diariamente as 19:30h, sendo essa a fonte confiável das informações do município.
Art. 3º. Fica suspenso, a partir de 21 de março de 2020, o funcionamento de todo o comércio de Alagoinha – PE.

§1º. As medidas restritivas previstas no Art. 3º, desta portaria não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população e dos animais, inclusive padarias, feiras livres de alimentos, mercados e supermercados, Pet Shop, comércio de Ração Animal, farmácias, Posto de Combustível, borracharia e depósito de gás e congêneres.

§2º. Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares e demais pontos comerciais de que trata o caput, poderão funcionar exclusivamente pra entregas em domicilio.

§3º. O descumprimento da medida sanitária preventiva prevista no *caput*, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º. Fica suspenso a atividade de todos os templos religiosos no âmbito do município de forma presencial.

Art. 5º Os bancos, casas lotéricas ou similares no âmbito do município deverá limitar o acesso dos clientes às agências, devendo apenas entrar nas agencias um quantitativo que não infrinja o presente decreto para não causar prejuízo à saúde, tanto dos clientes como dos funcionários.

§1º. Os estabelecimentos de que trata o caput, deverá disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo.

§2º. O descumprimento da medida sanitária preventiva prevista no *caput*, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 6º. Os supermercados, mercados, mercadinhos e similares, padarias e farmácias no âmbito do município, deverão funcionar com uma quantidade reduzida de clientes, sendo o limite máximo de 10 clientes para supermercado, 05 clientes para mercados, mercadinhos e similares, 05 clientes para padarias e 03 clientes para farmácias.

§1º. Os estabelecimentos de que trata o caput, deverá disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo.

§2º. O descumprimento da medida sanitária preventiva prevista no *caput*, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 7º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinha, 20 de março de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9AE2268C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO.

PROCESSO Nº 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 003/2020. Formalização de Ata de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi ganhadora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 178, 212, 213, 214, 218, 225, 243, 248, 258 e 273 no valor total de R$: 218.659,90 (duzentos e dezoito mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos) a empresa: SA de Abreu Comercio de Materiais de Construção e Suplementos – EIRELI – ME – CNPJ: 28.541.206/0001-48. O pregoeiro informa também que foi ganhadora dos itens: 02, 11, 12, 13, 20, 25, 29, 30, 32, 33, 38, 61, 62, 64, 65, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 208, 209, 210, 211, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296 e 297 no valor total de R$: 54.940,85 (cinqüenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) a empresa: Estrela Comunicação Gráfica – EIRELI – CNPJ: 32.137.512/0001-68. O pregoeiro informa ainda que, foi vencedora dos itens: 122, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175-A, 175-B, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207 no valor total de R$: 713.880,45 (setecentos e treze mil oitocentos e oitenta reais e

quarenta e cinco centavos) a empresa: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. O pregoeiro informa por fim que foi ganhadora do item 09 no valor total de R$: 100,00 (cem reais) a empresa: Israel Veríssimo de Melo – CNPJ: 04.713.523/0001-36. Todavia aos critérios de habilitação é necessário um diligencia ao fórum da cidade de Aliança para esclarecer informações contraditórias. Devido ao momento de crise sanitária todas as esferas judiciais estão fechadas com previsão de retorno após 30 de abril de ano em curso. Nesse entendimento só indicaremos a habilitação ou inabilitação após a verificação da informação de autenticidade da certidão de falência e concordata da sede da empresa, motivo dessa diligencia. Maiores informações no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h.

Aliança 20 de março de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:58A12205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO.

PROCESSO Nº 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2020. Contratação de empresas para aquisição de materiais descartáveis de uso hospitalar para atender a unidade mista Belarmino Pessoa de Melo e as USF – Unidades de Saúde da Família do município de Aliança – PE. O pregoeiro informa que foi vencedora dos itens: 02, 06 – 16, 20, 22 – 25, 27, 29-31, 34, 36-46, 47-49, 51-53, 55-63, 65, 66,69, 70-73, 75, 79, 80, 82, 84, 86, 89,90-93, 95, 97, 98-118, 122,124-130, 132,134,136,138-146, 148, 150-160, 164,165, 173,174,176,177, 181-188, 190-199, 201,202,204-213, 215, 216, 218,219, 225-232, 234-244, 246-254, 256-263, 265,267, no valor total de R$; 592.832,98 (quinhentos e noventa dois mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) a empresa: DISMENE DISTRIBUIDORA DO MEDICAMENTOS DO NORDESTE – LTDA – CNPJ: 16.682.179/0001-44. O pregoeiro informa também que foi vencedora dos itens: 17, 18, 19, 21, 26, 28, 32, 44, 50, 54, 64, 67, 74, 81, 87, 21, 31, 47, 62, 63, 69, 170, 171, 172, 189, 200, 203, 214, 217, 233, 255, no valor total de R$; 86.343,22 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) a empresa: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR - EIRELI – ME – CNPJ: 29.775.313/0001-01. O pregoeiro informa apor fim que os itens: 01, 03, 04, 05, 30, 33, 35, 68, 72, 76, 77, 78, 83, 85, 88, 94, 96, 119, 120, 123, 133, 135, 137, 149, 161, 166, 167, 168, 175, 178, 179, 180, 220, 221, 222, 245, 264, 266, foram DESERTOS

Aliança 20 de março de 2020

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C9F45387

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020

Ementa Dispõe sobre a readequação da feira Municipal, para fins de enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***JORGE BEZERRA DA SILVA***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o disposto no Decreto Municipal nº 008/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente da infecção Humana pelo Covid-19 no âmbito do Município de Angelim e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: especificamente o artigo 3º do Decreto supracitado, determinando a suspensão de eventos cuja aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas.

RESOLVE:

Artigo 1º - A feira livre do Município de Angelim-PE passa a se adequar ao esforço coletivo de prevenção à infecção e combate da Covid-19, da seguinte forma:

Fica proibido a entrada de feirantes oriundo de outras cidades;
Com intuito de evitar aglomeração, os bancos dos comerciantes devem estar alocados a uma distância de 3 (três) metros lateralmente e ao menos 4 metros de frente um dos outros;
Pessoas idosas e do grupo de risco, devem evitar ao máximo frequentar a feira livre no período do surto da Covid-19;
Qualquer tipo de contato e aglomeração deve ser evitada, e poderá ser coibida, devendo limitar-se a compra da mercadoria e retorno a residência.

Artigo 2º SUSPENDER por tempo indeterminado a comercialização de quaisquer produtos que não seja do gênero alimentício na feira livre do Município de Angelim-PE, ficando suspenso qualquer outro tipo de mercadoria;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário;

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal, 20 de março de 2020.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural
Portaria 102/2019

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:B0612F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. Serviços. Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Belo Jardim, por um período de 09 (nove) meses. A sessão pública de abertura e processamento do certame em epígrafe, originariamente marcada para o dia 25.03.2020, em razão das limitações sociais impostas com vistas a prevenção a pandemia do CONVID-19, FICA REDESIGNADA PARA O DIA 29.04.2020, às 10:00h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira,ou, ainda, pelo e-mail:cmbelojardim@yahoo.com.br.

THIAGO LEVÍ FERREIRA DE ALCÂNTARA.

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:084C2C38

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. Compras. Homologação do Pregão Presencial nº 002/2020,

que tem por objeto a Contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de 6.300 litros de Gasolina Comum (Item 1), bem como 3.600 litros de Diesel S10 (Item 2), para fazer face às necessidades dos veículos da Câmara Municipal de Belo Jardim, ou que se encontrem à sua disposição por locação ou comodato, pelo prazo de 09 (nove) meses, e adjudicação do seu objeto a empresa POSTO SÃO PEDRO LTDA - EPP, CNPJ nº 13.645.559/0001-10, vencedora dos itens 01 e 02 do certame, pelo valor global de R$40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais), sendo R$27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais) para o item 1, ao preço unitário de R$4,40 (quatro reais e quarenta centavos), e R$12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) para o item 2, refletindo no valor unitário de R$3,60 (três reais e sessenta centavos).

Belo Jardim – PE, 20 de março de 2020.

EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:97AB30CF

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2020, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de grama, mudas de plantas e árvores, destinados a ornamentação de praças, jardins e canteiros destinados a Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47: Verd'fica Atividades Paisagísticas Ltda. CNPJ: 69.954.212/0001-04, pelo valor de R$67.293,41.

Belo Jardim, 20/03/2020.

CÍCERO NUNES DA SILVA.
Secretário de Obras.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:99DC252C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto 22, de 17 de março de 2020;
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 22, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º (...)
I - eventos de qualquer natureza com público superior decretado pelo Governo do Estado de Pernambuco. (NR)
(...)

VI- ficam suspensas as atividades dos centros de turismo geridos pelo Governo Municipal; (AC)

VII- ficam suspensas as atividades de todas as academias de Musculações e similares; (AC)

Art. 3º - A . Fica determinado, a partir de 27 de março de 2020, a suspensão da feira livre na sede do município de Betânia e na Vila São Caetano. (AC)"

Parágrafo único. Somente será permitida para comerciantes locais e que comercializem gêneros alimentícios e, com o seguinte critério: bancas com no mínimo 5m (cinco) metros de distância uma para a outra.

Art. 10 º - A. O descumprimento das medidas restritivas e preventiva, prevista no decreto, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal. (AC)

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Betânia/PE, 20 de março de 2020.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito do Município de BETÂNIA

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:03E86349

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Define no âmbito socioeconômico do município de Betânia, medidas restritivas temporárias adicionaispara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

.

O Prefeito do Município de BETANIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação docoronavírusem Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento aocoronavírusprevistas pelo Decreto nº 022, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento docoronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de todas as galerias comerciais, lojas comerciais e similares localizados no munícipio de Betânia.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Betânia.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o*caput*poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 3º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Betânia.

Art. 4º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o transporte alternativo intermunicipal do Município de Betânia.

Parágrafo único: Excetua o transporte para tratamento de saúde e urgência.

Art. 5º As medidas restritivas previstas nosarts. 1º e 2º deste Decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar e a medicamentos para a população, inclusive padarias, mercados, supermercados e farmácias.

Art. 6º O descumprimento das medidas restritivas e preventiva, prevista no decreto, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Betânia/PE, 20 de março de 2020.

MARIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito do Município de Betania

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:0C2A68C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.329

ALTERA O DECRETO 2.327, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOa necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 2.327, de 16 de março de 2020.
CONSIDERANDOque é nítida e notória a necessidade de controle de fluxo de pessoas em espaços públicos devido ao risco de contaminação em massa pelo coronavirus (COVID-19), em especial no município de Bezerros-PE;
CONSIDERANDOainda que, no momento, as feiras locais (de frutas, carnes e verduras) e as centrais de abastecimento não representam risco iminente por serem realizadas em ambiente aberto e de circulação de ar, ainda por serem frequentadas em geral por clientes do próprio município;
CONSIDERANDOque os feirantes dependem desse comércio para sua subsistência;
CONSIDERANDOque a suspensão das referidas feiras pode ocasionar ainda o fluxo mais intenso e superlotação dos estabelecimentos fechados (supermercados e mercados atacadistas) o que pode expor a maiores riscos os consumidores e maior possibilidade de disseminação do vírus;
CONSIDERANDOa recomendação 002/2020 do Ministério Público no sentido da necessidade de medidas que assegurem menor risco de contaminação dos feirantes e frequentadores das feiras;
DECRETA:
Art. 1º – O Decreto 2.327 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º – ……
XI – Funcionamento ao público de bares, restaurantes, devendo funcionar exclusivamente por delivery;
XII – O funcionamento de salões de cabelereiro, barbearias, clínicas de estética e congêneres;
Art. 3ºA – A feira local de frutas, verduras e carnes serão exclusivamente na sexta-feira, sábado e domingo, ficando a comercialização dos demais itens negociados na feira livre exclusivamente na quarta-feira.
Parágrafo Único – O descumprimento das medidas sanitárias do caput, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 19 de março de 2020.

BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:A903487C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020

Decreta o fechamento do comércio e feiras no Município de Bom Jardim e define outras medidas para o enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19, em consonância com o Decreto Municipal nº 018, de 16 de março de 2020, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que é nítida e notória a necessidade de controle de fluxo de pessoas em espaços públicos devido ao risco de contaminação em massa pelo Coronavirus (COVID-19), em especial no Município de Bom Jardim;

CONSIDERANDO o acompanhamento e as deliberações do Comitê de Resposta rápida ao Coronavírus; e

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público no sentido da necessidade de medidas que assegurem menor risco de contaminação dos feirantes e frequentadores das feiras;

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do coronavirus,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, pelo período que durar a vigência do Decreto Municipal nº 018, de 16 de março de 2020, a contar do dia 20 de março de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Bom Jardim, inclusive em feiras livres e ambulantes.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias.

§ 3º Os estabelecimentos ao abastecimento alimentar poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 2º A suspensão a que se refere o artigo 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias;
II – supermercados e mercados;
III – distribuidores de água e ou gás; e
IV – postos de combustível.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
I – intensificar as ações de limpeza;
II – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
III – divulgar informações acerca do novo coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento; e
IV – manter atendimento limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade e atendimento.

§ 2º Para fins do inciso IV do § 1º deste artigo, entende-se como capacidade a definição de lotação máxima definida no ato de liberação das atividades.

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas para a distribuição de kits de higienização à população, bem como carros-pipa, a serem suportadas através das dotações da Secretaria de Saúde e de Assistência Social, seja de recursos próprios ou vinculados, Estaduais ou Federais, bem como outras despesas indispensáveis ao controle da doença, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 5º O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social e fechamento dos estabelecimentos comerciais, previstos neste Decreto, será comunicada à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268, do Código Penal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal enviará Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores para a regulamentação da utilização de recursos para fazer frente às despesas necessárias para o enfretamento da situação emergencial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos enquanto perdurar o estado de emergência e calamidade pública em saúde causados pelo Coronavírus (COVID-19).

Bom Jardim, 20 de março de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:F025CC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2020 na modalidade de **Pregão Presencial – SRP 004/2020**. Fornecimento. A presente licitação consiste no **registro de preço** para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente para o ano letivo de 2020, com objetivo de atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. **O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Prefeita, usando as atribuições legais, autoriza por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria GAB nº 006/2020, tornando público para o conhecimento dos interessados, e nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, que abertura prevista para o dia **23 de março de 2020**, às **09h**, **FICA ADIADO "*sine die*"** o Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo nº 004/2020, motivado pela situação da pandemia do Coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde na última quarta-feira (11/03/2020), a Prefeita do Município de Brejão, emitiu no dia 17/03/2020, Decreto Municipal nº 006/2020 para lidar com o problema em âmbito municipal. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h as 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 18 de março de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:ADA6F889

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto 006/2020 de 17 de março de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, **Sra. Elisabeth Barros de Santana**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 006, de 17 de março de 2020,

Decreta:

Art. 1º O Decreto nº 005, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º ....

XVI – o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

XVII – o funcionamento de estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros, manicures e similares;

XVIII – o funcionamento dos clubes sociais, clubes de recreação, casas de eventos, estabelecimentos de lazer e similares;

XIV - a prática de atividades físicas individuais, tais como caminhadas e corridas, mantida a distância entre pessoas recomendada pela autoridade sanitária, nas praças públicas, sendo nelas vedado qualquer tipo de comércio;

XIX – a comercialização de produtos que não sejam de natureza alimentar nas feiras livres e mercados públicos;
.....

§6º - Os restaurantes, lanchonetes e similares, localizados nos estabelecimentos comerciais de que trata o caput, poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio.

§7º - As barracas, tordas, bancas, tendas e similares de feiras livres e mercados públicos deverão obedecer a uma distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesmas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Brejão/PE, 20 de março de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B1E35A4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 089/2020, DE 20 DE MARÇO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre os acréscimos das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;
Considerando as medidas já adotadas pelo Governo do Municipal por meio do Decreto Municipal n.º. 86/2020, de 17 de Março de 2020;
Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020.
Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual n.º 48.832/2020, de 19 de Março de 2020.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Brejinho(PE), ficam definidas nos termos deste Decreto Municipal, nos do Decreto Municipal n.º. 089/2020, de 20 de Março de 2020; e nos Decretos Estaduais n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020 e n.º 48.832/2020, de 19 de Março de 2020,

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste Decreto, nos termos do Decreto Municipal n.º. 086/2020, de 17 de Março de 2020:
I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cinquenta pessoas;
II – atividades coletivas em qualquer ambiente;
III – atividades educacionais em todas as escolas públicas do Município e privadas;
IV - eventos e atividades esportivas em campos, quadras e ginásios, inclusive treinos.
§ 1º Manter a suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho que início no dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.
§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 10 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.
§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§ 5º Nos termos do Decreto Estadual n.º. 48.832/2020, de 19 de março de 2020, ficam suspensos a partir do dia 21 de março de 2020:
I – o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares, trailers e similares;
II – o funcionamento de salão de beleza, barbearia, cabelereiros e similares;
III – o funcionamento de clubes sociais, parques aquático, piscinas coletivas e similares;
§ 6º Os estabelecimentos de que tratam o inciso I do parágrafo 5º deste Decreto, poderão funcionar exclusivamente para entrega a domicílio.
§ 7º As medidas restritivas previstas neste artigo não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, tais como padarias, panificadoras, feiras livre, mercados e supermercados e farmácias.

Art. 3º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que possua 60 (sessenta) anos ou mais, deverá permanecer em casa e adotar, sendo o caso, o regime de teletrabalho, conforme orientação e autorização da chefia imediata.

Art. 4º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retomado de localidade com casos do novo coronavírus, nos últimos dez dias, sendo avaliado e atestado pelo profissional médico, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação e autorização da chefia imediata.

Art. 5º As chefias dos Órgãos da Administração Municipal estão autorizadas a planejarem a redução do quantitativo de servidores por expediente, adotando regime de rodízios diários, ressalvados os dos serviços de saúde com atribuição no atendimento de urgência.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no artigo 2º.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados as disposições em contrário.

Brejinho (PE), em 20 de Março de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:77678C01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 003/FMAS/2020. **Processo Administrativo** nº 076/2020. **Processo Licitatório** nº. 005/FMAS/2020 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição Emergencial – **Descrição do Objeto** Aquisição de 1.700 kits de alimentação, para atender Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV devido a suspensão das atividades até o dia 31 de março de 2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93. **Contratado: Jam Distribuidora de Alimentos Eireli**, CNPJ/MF sob o n° 05.242.978/0001-83, com sede na Rua José Vieira, s/n, Quadra A, Lote 17, Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL. **Valor Total**: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **Prazo:** até 31 de março de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:37967C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 012/FMS/2020, **Processo Administrativo n°** 007/2020, **Processo Licitatório n°** 004/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n°** 003/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de materiais de expediente e utensílios para escritório, para atender as Unidades de Saúde. **Empresa**: **AM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.088.143/0001-71, com sede na Rua 21 de abril, 1254, anexo A, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.761-310, **Valor Total n°** R$ 36.500,00, **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de fevereiro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D5B24282

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.871, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:
41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 160	-MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE		
10 302 160 4.153	- QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Desp. 269 FNT 16	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$1.500.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 159	-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 4.150	- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 262 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

10 302 160	-MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE		
10 302 160 1.171	- REESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Desp. 272 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	200.000,00

10 302 161	APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)		
10 302 161 1.172	- REESTRUTURAÇÃO DO CEREST		
Desp. 478 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$1.500.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11.03.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 11 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EF5BC0D6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.874, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, da Lei nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAR:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

4 122 77	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
4 122 77 8.87	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
Desp. 677 FNT 02	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 122 141	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
27 122 141 **8.163**	- GESTÃO ADMINSITRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
DESP. 218 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$500.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
15 451 78 1.218	- EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Desp. 608 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	100.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

23 695 131	TURISMO QUE MARCA		
23 695 131 **2.214**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TURISMO QUE MARCA		
DESP. 376 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20 608 150	- NOSSO CAMPO		
20 608 150 **1.146**	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA		
DESP. 452 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	90.000,00

20 608 151	- INFRAESTRUTURA RURAL		
20 608 151 **1.147**	- MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL		
DESP. 453 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	210.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$500.000,00

Art. 3º. : Fica criada a fonte de recursos "02" convênios da adiministração direta, em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº Lei nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação de recursos**:**

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

4 122 77	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO	
4 122 77 8.87	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO	
FNT 02	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.03.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:529EC114

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 182/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: **EDVANDRO DE SOUSA SILVA,** do Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **CC4,** a partir de **28 DE FEVEREITO DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9831D7DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 183/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: **EDVANDRO DE SOUSA SILVA,** ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3,** a partir de **01 DE MARÇO DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1C29A2AE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 184/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: **JOSÉ FERNANDES DE MOURA, servidor efetivo matrícula nº. 3002, do Cargo de CHEFE DE GABINETE, símbolo CC1-A, a partir de 20 de março de 2020, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:FFEFF548

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 185/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: **JOSÉ FERNANDES DE MOURA, servidor efetivo matrícula nº 3002,** ao Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, símbolo **CC1**, a partir de **23 DE MARÇO DE 2020**, com lotação na **SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SMAE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:39C400FA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 186/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: **ELY JOSÉ DE PAULA, servidor efetivo matrícula nº. 3002, ao Cargo de CHEFE DE GABINETE, símbolo CC1-A, a partir de 23 de março de 2020, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3B46BCCF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 187/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
RETIFICAR O ATO Nº 179/2020 – GAPRE

ONDE SE LÊ:
NOMEAR: JOSINETE CIRILO DA SILVA SANTOS, do Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **CC4,** a partir de **01 DE MARÇO DE 2020,** com lotação na **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.**
LEIA-SE:
NOMEAR: JOSINETE CIRILO DA SILVA SANTOS, do Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3,** a partir de **01 DE MARÇO DE 2020,** com lotação na **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:19608D51

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.876 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Declara situação de emergência na saúde pública, estabelece medidas para os estabelecimentos hospitais, feiras, cinemas, clubes, academias e outros, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termo da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III e § 7º, III da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;

IV - contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público conforme legislação em vigor.

Art. 3º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, ficam suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas, pelo período de 21 de março de 2020 a 05 de abril de 2020, a saber:
I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;

II - visitação em hospitais a pacientes internados e presença de acompanhante(s) nos pronto atendimentos, exceto nos casos previstos em lei;

III - todas as atividades em feiras, exceto feiras livres;

IV - todas as atividades em cinemas, clubes, academias, clínicas e centros de estética, instituto de beleza, boates, casas noturnas, pubs, bares noturnos, teatros, casas de espetáculos, museus, centros culturais e bibliotecas;

V - atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

VI - o gozo de licença prêmio dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, da Guarda Municipal e da Assistência Social.

§ 1º - Excetuam-se às restrições deste artigo estabelecimentos médicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas, clínicas de fisioterapias, clínicas de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, serviço de entrega em domicílio, hipermercados, supermercados e congêneres.

§ 2º - Recomenda-se o fechamento do shopping center Costa Dourada, centro comercial e estabelecimentos congêneres, pelo período acima.

Art. 4º Fica limitado o acesso de pessoas a velórios e afins a 10 (dez) pessoas por sala.
Art. 5º O horário de funcionamento dos velórios do munícipio serão das 07:00 horas até as 19:00 horas, caso não haja o sepultamento até as 17:00 horas, os velórios deverão ser fechados e reabertos somente no dia seguinte.

Art. 6º Os locais públicos ou privados de atendimento ao público deverão fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º Fica autorizado, no âmbito da Administração Direta e Indireta, que os funcionários públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos, ou portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e também as funcionárias públicas gestantes e lactantes deverão trabalhar em casa, sob orientação da Chefia Imediata.

Parágrafo único. Excetuam-se os funcionários públicos maiores de 60 (sessenta) anos que exercem diretamente as suas atividades ligadas a segurança pública, saúde, programas sociais e saneamento básico.

Art. 9. Fica estabelecido que o expediente no âmbito da Administração Direta e indireta do Município do Cabo de santo Agostinho será das 08:00 horas às 14:00 horas.

§ 1º Fica autorizado aos Secretários Municipais e Executivos estabelecerem sistema de rodízio entre seus subordinados, de forma que seja mantido o pessoal necessário para que seja dada continuidade às tomadas de decisões para o enfrentamento do COVID-19.

Art. 10. Fica estabelecido o Sistema de Home office, para atividades de natureza administrativa das Secretarias Municipais do Município do cabo de Santo Agostinho, salvo as atividades essenciais à administração que deverão funcionar em Sistema Home Office de Rodízio, nos termos do art. 9º.

§ 3º as atividades essenciais devem manter-se em funcionamento, tais como: Secretaria de Saúde, Secretaria de Programas Sociais, Guarda Municipal e Controle Urbano.

Art. 11. Ficam suspensos os prazos de Licenciamentos e Processos administrativos até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 12. Fica suspenso o atendimento ao público para fins de atividades administrativas.

Art. 13. Fica estabelecido Comitê Técnico de Contingenciamento do COVID-19 composto por todas as Secretarias com reuniões diárias, a atribuição de deliberar, apoiar medidas sanitárias e ações necessárias ao enfrentamento da crise.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 20 de março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:09040F6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 019/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 017/2020 de 21 de fevereiro de 2020 e conceder pensão por morte, a contar de 04 de fevereiro de 2020, data do óbito, a JOSÉ SEVERINO DE SOUZA**,** companheiro, beneficiário da ex- segurada JOSEFA BEZERRA DOS SANTOS, que ocupava o cargo de Professor I, nível 3, faixa NEP 5, matrícula de nº. 4225, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60, IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EFF13E40

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 173/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 320/20 – SME de 13/03/2020, CI nº 171/2020 – SEARH de 19/02/2020, Processo nº 12.750 – SEARH de 14/02/2020, folha de despacho Protocolo nº 12.750 - COLEG/SEARH de 17/02/2020, Anexo Requerimento nº 12.750 - SEARH de 17/02/2020 e despacho GERHU de 20/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **CLEONICE MENDES ALVES DA SILVA,** mat. nº **5842**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 05**, por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E83B7062

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 174/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 321/20 – SME de 13/03/2020, CI nº 485/2019 – SEARH de 04/07/2019, Processo nº 7766 – SEARH de 19/03/2019, folha de despacho Protocolo nº 7766 - COLEG/SEARH de 28/02/2020, Anexo Requerimento nº 7766 - SEARH de 28/02/2020 e despacho GERHU de 20/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **CINTIA DE ALMEIDA CAMELO DE ARAUJO,** mat. nº **30.059**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 03**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DB5B9519

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 175/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 322/20 – SME de 13/03/2020, CI nº 189/2020 – SEARH de 27/02/2020, Processo nº 12.488 – SEARH de 03/02/2020, folha de despacho Protocolo nº 12.488 - COLEG/SEARH de 19/02/2020, Anexo Requerimento nº 12.488 - SEARH de 19/02/2020 e despacho GERHU de 20/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **FERNANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA,** mat. nº **32.292**, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4FDC169D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 176/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 323/20 – SME de 13/03/2020, CI nº 454/2019 – SEARH de 12/06/2019, Processo nº 7892 – SEARH de 26/03/2019, folha de despacho Protocolo nº 7892 - COLEG/SEARH de 07/06/2019, Anexo Requerimento nº 7892 - SEARH de 07/06/2019 e despacho GERHU de 20/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **JACIRA JOSE PEREIRA,** mat. nº **845**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 09**, por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A8310012

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 177/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 324/20 – SME de 13/03/2020, CI nº 312/2019 – SEARH de 24/04/2019, Processo nº 6328 – SEARH de 25/01/2019, folha de despacho Protocolo nº 6328 - COLEG/SEARH de 23/04/2019, Anexo Requerimento nº 6328 - SEARH de 23/04/2019 e despacho GERHU de 20/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **MICHELLY BEZERRA DE LIMA,** mat. nº **32.582**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:586FB76B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 178/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 325/20 – SME de 13/03/2020, CI nº 964/2019 – SEARH de 25/11/2019, Processo nº 10.828 – SEARH de 14/10/2019, folha de despacho Protocolo nº 10.828 - COLEG/SEARH de 20/11/2019, Anexo Requerimento nº 10.828 - SEARH de 20/11/2019 e despacho GERHU de 20/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **CLAUDINETE HELENA DE FRANCA,** mat. nº **32.023**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D0DF9B6C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 179/2020

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 326/20 – SME de 13/03/2020, CI nº 136/2020 – SEARH de 10/02/2020, Processo nº 12.526 – SEARH de 04/02/2020, folha de despacho Protocolo nº 12.526 - COLEG/SEARH de 07/02/2020, Anexo Requerimento nº 12.526 - SEARH de 07/02/2020 e despacho GERHU de 20/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **MARIA SUELY BALBINA DA SILVA,** mat. nº **31.381**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 04**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e anterior a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:AC52AE89

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
REVOGAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO da **Inexigibilidade** nº. 067/PMCSA-SECL/2019. **Processo Licitatório** nº 118/PMCSA-SECL/2019. **Processo Administrativo** n° 205/2019. **Descrição do Objeto:** Apresentação artística do Grupo Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo – SOBAC para a participação no evento Sambada do Caco em Pontezinha, no dia 29/06/2019 na cidade do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Com fulcro no Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, motivada por razões de interesse público e segurança jurídica. **Contratada:** Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo – SOBAC, inscrita no CNPJ/MF n° 08.927.311/0001-02, com sede na Rua Adalgiza Cavalcante, 41 Qd 49, Lote 05, Garapú – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP.54.517-485.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:511989E7

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 013/PMCSA-SELOG/2020, **Processo Administrativo n**° 158/2019, **Processo Licitatório n**° 076/PMCSA-SELOG/2019, **Pregão Presencial n**° 035/PMCSA-SELOG/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetante, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papeis higiênicos, papeis toalhas, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros. **Empresa**: **L.O SOARES DE MORAES - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.576.285/0001-15, com sede na Rua Clidio de Lima Nigro, n° 58, Rio Doce, Olinda/PE, CEP: 53.150-005, **Valor Total n**° R$ 289.502,00, **Vigência n**° 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de março de 2020.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1F1C3443

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA SEMA Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA SEMA Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Estabelece medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia internacional causada pelo novo coronavírus (COVID19).

A Secretária Executiva do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, o inciso VI do art. 5º do Anexo do Decreto Estadual nº 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 31.818, de 20 de maio de 2008.

CONSIDERANDO as cautelas necessárias ao enfrentamento da pandemia internacional usada pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 8.809/2020;

RESOLVE

Art. 1º Suspender os prazos administrativos no âmbito da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA até o dia 30 de abril de 2020.

§1º Incluem-se na suspensão processual determinada no caput os prazos no âmbito dos procedimentos de renovação de licença, licenciamento e auto de infração ambiental.
§2º Os prazos processuais administrativos e de licença ambiental, de que trata o presente artigo voltarão a fluir a partir da publicação desta Portaria.
Art. 2º As licenças ambientais vincendas no período do parágrafo anterior estão automaticamente prorrogadas para 30/04/2020.
Art. 3º Os prazos legais dos arts. 10 e 11 da lei estadual nº 13.361/2007 mantêm-se inalterados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **20 de março de 2020.**

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS
Secretária Executiva do Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1CF54BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMCSA-SMDS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – **Homologa** o **Processo Administrativo**: Nº 021/2020-**Processo Licitatório**: **011/PMCSA-SMDS/2020**- DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMCSA-SMDS/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de rolos de lonas com 200(duzentas) micras, piquetes e fitilhos e fita zebrada, para a Defesa Civil, através da Secretaria Municipal de Defesa Social Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA AMPLA E RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.
1	Rolo de lona com 200 micra de espessura, em rolo com 08m de largura e 100m de comprimento, mínimo 100KG, cor preta.	UND.	200
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)			
ITEM	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
2	Piquete de madeira mista com ponta em uma das extremidades, com no mínimo 60 cm de comprimento e largura 3cm por 2,5cm.	UND	10.000
3	Fitilho Plástico de 10mm, rolo com Aproximadamente 1kg	ROLO	200
4	Fita zebrada - Fita de isolamento de área ou demarcação de área (fita zebrada) em plástico nas cores amarelo e preta, largura aproximadamente 07 cm e comprimento 200 m	UND.	200

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: Inova Comércio e Serviços Ltda ME – CNPJ Nº 19.867.301/0001-45, para os **itens 2, e 4(cota exclusiva**) pelo valor total de R$ 16.300,00 e Mega Forte Empreendimentos Comerciais Eireli – CNPJ Nº 19.611.221/0001-24, para **os itens 1 (cota reservada e ampla) e item 3(cota exclusiva)** pelo valor total de R$ 176.180,00.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2020.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSECA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9123EA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa o **Adiamento e Nova Data** do **Processo Administrativo**: Nº 057/2020 - **Processo Licitatório**: 024/PMCSA-SMCSRP/2020 - **Modalidade**: Tomada de Preços Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa de especializada para a realização de Serviços de Manutenção e Melhoramento do Parque de iluminação pública do Município do Cabo de Santo Agostinho. **NOVA DATA/HORA: 07/04/2020 ÀS 08H00MIN. MOTIVO:** CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA, POR FALHA NOS CÁLCULOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE O OCASIONOU A REFERIDA ALTERAÇÃO; **Valor Máximo Aceitável:** 2.305.146,98 (Dois Milhões trezentos e cinco mil cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5531001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa o **Adiamento e Nova Data** do **Processo Administrativo**: Nº 057/2020 - **Processo Licitatório**: 024/PMCSA-SMCSRP/2020 - **Modalidade**: Tomada de Preços Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa de especializada para a realização de Serviços de Manutenção e Melhoramento do Parque de iluminação pública do Município do Cabo de Santo Agostinho. **NOVA DATA/HORA: 07/04/2020 ÀS 08H00MIN. MOTIVO:** CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA, POR FALHA NOS CÁLCULOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE O OCASIONOU A REFERIDA ALTERAÇÃO; **Valor Máximo Aceitável:** 2.305.146,98 (Dois Milhões trezentos e cinco mil cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:958702C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - informa o **Processo Administrativo**: Nº 059/2020 - **Processo Licitatório**: 025/PMCSA-SME/2020 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de 100 (cem) aparelhos de ar condicionados de 18.000 (dezoito mil) btus. - **Valor Máximo Aceitável**: 270.000,00(duzentos e setenta mil reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 24/03/2020 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 02/04/2020 ÀS 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2020 ÀS 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/04/2020 ÀS 08H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:53A519BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 001/PMCSA-SME/2020. **Processo Administrativo** nº 077/2020. **Processo Licitatório** nº. 030/PMCSA-SME/2020 **Tramitação** 21 CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição Emergencial – **Descrição do Objeto** Aquisição de 32.000 kits de alimentação, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, devido a suspensão das atividades até o dia 31 de março de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93. **Contratado: Jam Distribuidora de Alimentos Eireli**, CNPJ/MF sob o n° 05.242.978/0001-83, com sede na Rua José Vieira, s/n, Quadra A, Lote 17, Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL. **Valor Total**: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). **Prazo:** até 31 de março de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8B9047B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/PMCSA-SMPROS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais Informa a **Revogação** - **Processo Administrativo**: Nº 325/2018 - **Processo Licitatório**: 112/PMCSA-SMPROS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/PMCSA-SMPROS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados de 12.000 (doze mil) btus, 18.000 (dezoito mil) btus e 60.000 (sessenta mil) btus, com instalação inclusa. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:12BB4A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ADIAMENTO SINE DIE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o "**ADIAMENTO SINE DIE"** do **Processo Administrativo**: Nº 056 /2020- **Processo Licitatório**: **012/FMS/2020** - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, através da Secretaria Municipal de Saúde. - **Motivo:** Pandemia COVID-19(Coronavírus). **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:29AB2529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 003/FMAS/2020. **Processo Administrativo** nº 076/2020. **Processo Licitatório** nº. 005/FMAS/2020 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição Emergencial – **Descrição do Objeto** Aquisição de 1.700 kits de alimentação, para atender Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV devido a suspensão das atividades até o dia 31 de março de 2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93. **Contratado: Jam Distribuidora de Alimentos Eireli**, CNPJ/MF sob o n° 05.242.978/0001-83, com sede na Rua José Vieira, s/n, Quadra A, Lote 17, Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL. **Valor Total**: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **Prazo:** até 31 de março de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Março de 2020.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F1B588E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n°** 085/PMCSA-SMDET/2018, **Adesão a Ata de Registro de Preços n°** 006/2018, **Pregão Presencial n°** 019/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 17 de dezembro de 2020. **Empresa**: **WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.773.360/0001-40, com sede na Rua Francisco de Barros Barreto, 152, Boa Viagem, Recife/PE, **Valor Total n°** R$ 84.999,96, **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de dezembro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:773045E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **8° Termo Aditivo ao Contrato n°** 063/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório n°** 071/PMCSA-SME/2018, **Concorrência n°** 008/PMCSA-SME/2018, **Natureza do Objeto**: Inclusão - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como obejeto a inclusão de dotação orçamentária. **Empresa**: **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.838.224/0001-19, com sede na RF, n° 22, Conj. Parque da Barra, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.480-270, **Valor Total n°** R$ 4.029.946,02, **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DF789357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo ao Contrato n**° 053/PMCSA-SME/2018, **Processo Administrativo n**° 151/2018, **Processo Licitatório n**° 048/PMCSA-SME/2018, **Concorrência n**° 004/PMCSA-SME/2018, **Natureza do Objeto**: Inclusão - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como obejeto a inclusão de dotação orçamentária. **Empresa**: **SBC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, 393, Santo Amaro, CEP: 50.100-130, Recife/PE, **Valor Total n**° R$ 5.414.385,58, **Vigência n**° 14 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A187AE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **9° Termo Aditivo ao Contrato n**° 063/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório n**° 071/PMCSA-SME/2018, **Concorrência n**° 008/PMCSA-SME/2018, **Natureza do Objeto**: prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 45 dias, passando seu termo final para o dia 04 de abril de 2020. **Empresa**: **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.838.224/0001-19, com sede na RF, n° 22, Conj. Parque da Barra, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.480-270, **Valor Total n**° R$ 4.029.946,02, **Vigência n**° 45 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C953A336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° Termo Aditivo ao Contrato n**° 053/PMCSA-SME/2018, **Processo Administrativo n**° 151/2018, **Processo Licitatório n**° 048/PMCSA-SME/2018, **Concorrência n**° 004/PMCSA-SME/2018, **Natureza do Objeto**: Adequação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Adequação de planilha de serviços, sem acréscimo de valor contratual. **Empresa**: **SBC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, 393, Santo Amaro, CEP: 50.100-130, Recife/PE, **Valor Total n**° R$ 5.414.385,58, **Vigência n**° 14 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de setembro de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:44442E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **11° Termo Aditivo ao Contrato n**° 004/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório n**° 025/PMCSA-SME/2017, **Concorrência n**° 002/PMCSA-SME/2017, **Natureza do Objeto**: prazo e reajuste - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 18 de janeiro de 2021, justamente com o reajuste de valor contratual. **Empresa**: **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.838.224/0001-19, com sede na RF, n° 22, Conj. Parque da Barra, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.480-270, **Valor Total n**° R$ 7.974.418,11, **Vigência n**° 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D1848A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n**° 013/PMCSA-SME/2019, **Adesão Ata de Registro de Preços n**° 043/PMCSA-SME/2018, **Pregão Presencial n**° 029/PMCSA-SME/2018, **Natureza do Objeto**: Alteração - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Alteração de endereço da empresa contratada. **Empresa**: **CRISTAL BUFFET & EVENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.206.070/0001-29, com sede na Rua Comendador Bento Aguiar, 255, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-705, **Valor Total n**° R$ 161.680,00, **Vigência n**° 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3FD0DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 005/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n**° 354/2019, **Processo Licitatório n**° 188/PMCSA-SME/2019, **Pregão Eletrônico n**° 039/PMCSA-SME/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas das escolas municipais. **Empresa**: **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.294.882/0001-06, com sede na Av. Estancia, n° 405, Areias, Recife/PE, **Valor Total n**° R$ 73.999,02, **Vigência n**° 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:294410BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 004/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n**° 354/2019, **Processo Licitatório n**° 188/PMCSA-SME/2019, **Pregão Eletrônico n**° 039/PMCSA-SME/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas das escolas municipais. **Empresa**: **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, n° 30, Jordão, Recife/PE, CEP: 51.250-370, **Valor Total n**° R$ 72.126,30, **Vigência n**° 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7D1F1B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 096/PMCSA-SME/2019, **Processo Administrativo n**° 272/2019, **Processo Licitatório n**° 155/PMCSA-SME/2019, **Pregão Eletrônico n**° 029/PMCSA-SME/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de instrumentos musicais e materiais de reposição, para as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Empresa**: **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.661.909/0001-44, com sede na Rua Toríbio Soares Pereira, 678, Iririú, Joinville/SC, CEP: 89.227-200, **Valor Total n**° R$ 1.537.212,00, **Vigência n**° 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C9599546

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Contrato n**° 010/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n**° 338/2019, **Processo Licitatório n**° 184/PMCSA-SME/2019, **Concorrência n**° 006/PMCSA-SME/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da creche/escola Nova Era, em Ponte dos Carvalhos. **Empresa**: **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.671.887/0001-38, com sede na Av. Dr. Francisco Correia, n° 423, Sala 101-B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, **Valor Total n**° R$ 4.974.321,32, **Vigência n**° 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CAE7EFCF

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - S.HAB
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Termo de Distrato do Contrato n**° 015/PMCSA-S.HAB/2012, **Processo n**° 184/PMCSA-S.HAB/2011, **Concorrência n**° 011/PMCSA-S.HAB/2011, **Natureza do Objeto**: Rescisão - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Rescisão da prestação de serviço, a partir de 13 de janeiro de 2020. **Empresa**: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.758.756/0001-02, com sede na Rodovia BR 232, Lote 04, Km 104, Distrito Industrial, Bezerro/PE.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de janeiro de 2020.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6D80B297

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - S.HAB
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Termo de Rescisão de Contrato n**° 039/PMCSA-S.HAB/2010, **Processo n**° 054/PMCSA-S.HAB/2009, **Concorrência n**° 006/PMCSA-S.HAB/2009, **Natureza do Objeto**: Rescisão - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Rescisão da prestação de serviço, a partir de 10 de janeiro de 2020. **Empresa**: **MF ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.646.333/0001-06, com sede na Rua Gonçalves Dias, n° 201 B, Campo Grande, Recife/PE.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de janeiro de 2020.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C2063084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº002/2020

PREGÃO (Presencial) Nº002/2020
Processo Licitatório Nº002/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do SCFV– serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e CRAS/PAIF – Centro de Referência de Assistência Social, Bloco PSB/FNAS.

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, no uso de suas atribuições torna público a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº002/2020 – Pregão (Presencial) nº002/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do SCFV– serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e CRAS/PAIF – Centro de Referência de

Assistência Social, Bloco PSB/FNAS, com base no **Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº024/2020,** em virtude da nova doença causada pelo coronavirus que é o COVID-19, (denominado SARS-Cov-2) que é uma pandemia, precisamos tomar todas as precauções possíveis. Tendo em vista que o órgão solicitante, que é o Fundo de Assistência Social encontra-se com as atividades do SCFV– serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e CRAS/PAIF – Centro de Referência de Assistência Social, Bloco PSB/FNAS, SUSPENSAS.

O Pregoeiro tomou essa decisão visando à proteção de todos os envolvidos para realização do Certame.

Cachoeirinha - PE, 20 de março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BC588002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 809045 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020

UG: PMC E FMS

LICITAÇÃO Nº 809045

Processo Licitatório Nº: 007/2020. CPL. Pregão na forma Eletrônica Nº 003/2020. Serviços. Contratação de empresa para locação de 05 (cinco) veículos passeio tipo "hatch" sem motorista e locação de horas de Motoniveladora com condutor, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Obras respectivamente do Município de Caetés/PE. Valor Estimado: R$ 403.466,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/04/2020 às 09:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 03/04/2020 às 13:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@caetes.pe.gov.br e cplcaetes@gmail.com .

Caetés, 20 de Março de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. NEVES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:5733F801

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2020.

DECRETO Nº 012/2020.

Altera o Decreto nº 011 de 17 de Março de 2020 que regulamenta medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavirús (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao corona vírus previstas pelo decreto estadual nº48.822, de 17 de Março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O decreto nº 011, de 17 de Março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, durante a vigência deste Decreto;

Art. 3º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, dependerá de prévia autorização municipal;"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caetés/PE, em 18 de março de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:8C6B50D0

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020

DECRETO Nº 013/2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Caetés/PE, o atendimento ao público no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, etc.;

CONSIDERANDO as necessidades de todos os cidadãos de todo o Município de Caetés/PE, quanto à necessidade de assegurar a prestação dos serviços essenciais e não essenciais, bem como de amenizar os impactos junto a população diante da situação atual de riscos à saúde humana, merecedora de redobrado zelo e atenção dos órgãos públicos, decorrente da realidade atual e das previsões das

autoridades de saúde no tocante à pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Regime Especial de Atendimento ao Público nos órgãos e nas unidades da Administração Pública do Município de Caetés, a partir do dia 18 de março de 2020, por tempo indeterminado, tudo de acordo com as diretrizes deste decreto.

Art. 2º. O atendimento ao público regulamentado por este decreto, se dará preferencialmente pela forma eletrônica, remota ou pela utilização de quaisquer outros recursos disponíveis (e-mail, telefone, aplicativos de envio e recebimentos de mensagens).

Parágrafo Único. Caso haja necessidade extrema de atendimento presencial, este deverá ser realizado através de agendamento prévio, sendo este, efetivado por qualquer meio de comunicação ou contato com a unidade administrativa, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º. Cada departamento estabelecerá de acordo com suas disponibilidades e peculiaridades, a forma de funcionamento do atendimento ao público, priorizando sempre a manutenção dos serviços públicos ofertados, desde que sejam mantidas as condições de segurança para evitar ao máximo a possibilidade de contágio pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS).

Art. 4º. As unidades administrativas disponibilizarão ampla divulgação dos meios de contato à disposição da população com vistas ao atendimento dos serviços públicos disponíveis.

Art. 5º. Excetuam-se desse regime de atendimento aqueles serviços considerados essenciais à população, ou ainda, aqueles que caso não mantenham sua regularidade ou não sejam prestados de forma adequada, possam apresentar riscos à saúde pública.

Art. 6º. Fica autorizada a utilização de materiais e equipamentos pertencentes ao Município em forma de comodato, para manutenção das atividades, caso necessária a prestação de serviços em *home-office*, desde que devidamente autorizado pelo chefe imediato ou superior hierárquico, depois de assinado o termo de comodato e de responsabilidade emitido pelo setor de patrimônio do Município.

Parágrafo Primeiro. O servidor fica responsável pelos bens que lhes forem entregues para realização dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. Encerrado o período de regime especial de atendimento, os bens deverão ser devolvidos em perfeito estado, quando deverá ser providenciada a devida baixa do comodato pelo Setor de Patrimônio do Município.

Art. 7º. Fica determinada semanalmente a avalição situacional da necessidade de manutenção das medidas de atendimento ao Regime Especial de Atendimento ao Público do Município de Caetés, instituído por este decreto.

Art. 8º. Fica suspensa a realização de reuniões presenciais, em todos os órgãos da administração pública municipal, caso haja tal necessidade, esta deverá ocorrer mediante a utilização de recursos tecnológicos (vídeo conferência, aplicativos, whatsapp, Skype) entre outros sistemas que viabilizam a interação a distância.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caetés/PE, em 18 de março de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:665BAC62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto n.° 006/2020

EMENTA: Estabelece Novas Medidas de Combate ao Covid-19, Modifica o Artigo 8º do Decreto Municipal n. 005/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado estabeleceu como proibição os funcionamentos de clubes sociais, salões de beleza, galerias de lojas equivalentes a Shoppings Centers, bares, restaurantes e lanchonetes CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;
CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam proibidos os funcionamentos na cidade de Calçado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 21 de março de 2020, os seguintes serviços e estabelecimentos:
I – Bares e Restaurantes;
II – Salões de beleza;
III – Clubes Sociais;
IV – Lanchonetes e Correlatas;
V – Lojas em Galerias ou correlatas a Shopping Centers;

Art. 2º - O Artigo 8º do Decreto 005/2020, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 8º. Os servidores com idade superior a 60 anos, e ou que sejam detentor de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade e grávidas, poderá exercer suas funções em sistema *home office*;
§1º Ficam os Secretários Municipais autorizados a conceder sistema *home-office* aos demais servidores, desde que haja compatibilidade com este, e, no interesse da Administração Pública, com exceção dos servidores da Saúde, Guarda, Assistência Social e defesa Civil.
§2º A chefia imediata implementará as medidas necessárias para atendimento do caput deste artigo, em juízo de oportunidade discricionariedade.
§3º O sistema acima poderá ser suspenso a qualquer momento em face da necessidade administrativa;
§4º O servidor ficará obrigado a apresentar relatórios de suas atividades.

Art.3º Os mercados públicos municipais só funcionarão até as 15:00 (quinze horas) impreterivelmente.

Art. 4º - Fica determinado que em obras de construção civil, públicas ou privadas observem o uso de EPIs, que no mínimo contenham máscaras de proteção individual.

§1º Ficam Suspensos a emissão de alvarás de construção ou início de novas obras por um prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado;
§2º - A Secretaria de Obras analisará a necessidade de continuidade de obras públicas, podendo a seu critério determinar a suspensão de sua execução por um prazo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Calçado, 20 de Março de 2020.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:6A2C21BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2020 – COE

EMENTA: Dispõe sobre as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Contratos de Calçado/PE, em atendimento ao Decreto Municipal nº 006/2020, e dá outras providências.

O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA – COE, do Município de Calçado, no uso de suas atribuições Legais, que o caso confere, e considerando o Decreto Municipal n. 006/2020, e;

CONSIDERANDO, os novos números de pessoas infectadas com o COVID-19, divulgados pelo Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;

CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento sistemático das medidas e normas estabelecidas pela Legislação pertinente às Licitações e Contratos no âmbito nacional, em especial aquelas preconizadas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos servidores envolvidos no atendimento ao público das mais diversas localidades, ainda que o Município de Calçado adote o sistema de Licitações Eletrônicas, através do qual são atingidos um maior número de interessados, e portanto, fomenta a ampliação das disputas, obtendo assim, condições mais vantajosas na contratação;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das atividades desempenhadas pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, em especial, primando pela continuidade dos procedimentos licitatórios em andamento, e demais atos administrativos envoltos;

CONSIDERANDO, que as feiras livres são instrumentos de abastecimento da população da cidade de Calçado, e que devem ser adotadas pela concessionária medidas de preservação de higiene e segurança aos feirantes e consumidores;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE, recomendou a suspensão das consultas eletivas, ambulatoriais e coletas de exames;

CONSIDERANDO que são de extrema necessidade a preservação dos profissionais de saúde, de acordo com recomendação da OMS, CFM e CREMEPE;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender:

I – O Atendimento Presencial no Departamento de Licitações e Contratos deste Município de Calçado, enquanto vigorar as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto Municipal nº 006/2020;

II – A abertura das sessões presenciais, para julgamento de Habilitação e Propostas, de procedimentos licitatórios, nas modalidades estabelecidas na Lei 8.666/1993 (Tomada de Preços e Concorrência);

Parágrafo Único. Entenda-se como sessão presencial aquelas com a participação dos licitantes e demais interessados.

Art. 2º. Determinar:
I - Que as sessões de abertura e julgamento de procedimentos licitatórios, realizadas durante a vigência do Decreto Municipal 006/2020, serão realizadas em expediente interno, e para tanto, será admitido o envio dos Envelopes, devidamente lacrados, por meio postal, desde que comprovadamente sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, anteriormente a data e horários estabelecidos em cada edital;

II - As sessões de Pregões, na Forma Eletrônica, serão mantidas, e admitida a remessa da documentação de habilitação e proposta de preços, pelo(s) arrematante(s), através e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com.

III - Para efetivação da transparência de seus atos, a Comissão se utilizará de meios eletrônicos, para o registro das sessões públicas, através de fotos e vídeos, que serão anexados ao processo e disponibilizados aos interessados, sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais;

IV - Os contratos administrativos e demais documentos, poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhando por meio postal.

V - Para fins de qualquer remessa à Comissão Permanente de Licitação e Contratos deste Município, deverá ser remetida ao seguinte endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84 – Centro, Calçado – PE

VI – A redução de Consultas especializadas/eletivas no Hospital Municipal/Maternidade, com exceções das urgências a serem identificadas pela triagem da regulação municipal;

VII – Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas no âmbito das Feiras Livres de Calçado/PE;

VIII – Ficam suspensas todas as Feiras de Animais no âmbito do município de Calçado/PE, atendendo à Recomendação nº 02/2020/GS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário;

IX – Aos comerciantes das feiras Livres no âmbito do município de Calçado/PE, que passe a se adequar ao esforço coletivo de prevenção à infecção do Coronavírus, da seguinte forma:

As bancas de feira devem estar alocadas a uma distância mínima de 2 (dois) metros entre uma e outra;

As autorizações de funcionamento destinam-se apenas às bancas de gêneros alimentícios, ficando suspenso o funcionamento de bancas que comercializem qualquer outro tipo de mercadoria;

Art. 3º. Recomendar:

I – Às pessoas idosas ou que se enquadrem em grupo de risco devem evitar ia à Feira Livre, bem como ao comércio local;

II – Aos comerciantes do **Açougue Público Municipal**, que adotem medidas de higiene e segurança em seus estabelecimentos, para evitar aglomerações;

III – Ao público em geral que evitem qualquer tipo de contato e aglomeração, devendo limitar-se à compra das mercadorias e retorno à sua residência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calçado, 20 de março de 2020.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:CA89F329

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Objeto: Ata de Registro de preço, para aquisição de lona plástica e arame galvanizado, para serem utilizados na cobertura de barreira nas áreas de risco do Município de Camaragibe.
iten – 03 , em favor da empresa, MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ Nº 19.6111.221/0001-24. **Valor do Contrato:** R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)
Prazo: 17 de Março de 2020 até 17 de Março de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 17 de Março 2020.

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL
Secretário(a) de Defesa Civil

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4A1395FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2020. Pregão Presencial Nº 002/2020
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
O pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1177/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **Processo Nº: 004/2020. Pregão Presencial Nº 002/2020. Compras.** Visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e/ou componentes eletro-eletrônicos e materiais originais ou similares, quando necessário, de 2 (dois) elevadores da marca OTIS, instalados no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). **Valor Estimado: R$ 19.399,92 (dezenove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.**Local e Data da Sessão de Abertura:** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Departamento de Licitação, localizada à Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038, 1º Andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000; em 03**/04/2020 às 9:00 h. Informações Gerais:** Os interessados em adquirir o Edital deverão comparecer no mesmo endereço da Sessão Pública, e/ou através do site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes ou através do Fone: (081) 2129-9532, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camaragibe – PE, 20 de março de 2020.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D39A2ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019- PL Nº 26/2019
Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020, às 09h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 1175 de 19 de dezembro de 2019, objetivando conduzir a sessão da **Concorrência nº 003/2020, PL nº26/2020**, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/ Termo de Referência e anexos deste Edital. Participam deste certame as empresas credenciadas: a)Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45),** representada pelo sócio Anito Valença Neto (RG Nº 1035187/SSP/DF);**b) E.U.S Construções e Serviços Eireli (CNPJ Nº 07.271.503/0001-40)**, representa pelo sócio Elias Ulisses da Silva (RG Nº 1595102/SSP/PE). Após aberto os envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) verificou-se que as empresas participantes estão previamente habilitadas quanto a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e economico-finaneira. Facultada palavra aos presentes o represente da empresa **Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45) fez consta que a empresa E.U.S Construções e Serviços Eireli na qualificação técnica o acervo técnico não atende ao item 2.41 da planilha orçamentária, por apresentar atestado com serviço de transporte/remoção e não limpeza e transporte.** FICANDO SUSPENSA a Sessão para encaminhar a Documentação das empresas participantes ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise da Qualificação Técnica. A Sessão será retomada as 13h para continuidade do julgamento da habilitação. Os envelopes de Proposta de Preço das licitantes permanecerão lacradas e rubricados sob poder desta Comissão. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

LICITANTES:
Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45)
E.U.S Construções e Serviços Eireli (CNPJ Nº 07.271.503/0001-40)

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019- PL Nº 26/2019
Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020, às 13h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 1175 de 19 de dezembro de 2019, objetivando conduzir o julgamento da habilitação **Concorrência nº 003/2020, PL nº26/2020**, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/ Termo de Referência e anexos deste Edital. Participam deste certame as empresas credenciadas: a)Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45),** representada pelo sócio Anito Valença Neto (RG Nº 1035187/SSP/DF);**b) E.U.S Construções e Serviços Eireli (CNPJ Nº 07.271.503/0001-40)**, representa pelo sócio Elias Ulisses da Silva (RG Nº 1595102/SSP/PE). Ato contínuo, o Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica (em anexo) do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos sobre a Qualificações Técnicas, constando que a empresa **Prisma Engenharia Ltda - EPP** atendeu a todos os itens da Qualificação Ténica e a empresa **E.U.S Construções e Serviços Eireli** não atendeu ao item 10.1.2, especificamente o subitem IV (contrato de prestação de serviço com prazo indeterminado, contrariando o art. 598/CC). Conforme análise da Comissão e Parecer Técnico da SEINFRA, declara **Habilitada** a empresa **Prisma Engenharia Ltda - EPP e inabilitada** a empresa **E.U.S Construções e Serviços Eireli**. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, contados a partir da publicação, desta ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Amupe).**Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações**. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

LICITANTES:
Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45)
E.U.S Construções e Serviços Eireli (CNPJ Nº 07.271.503/0001-40

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A031CA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020 EMENTA: DETERMINA A REVOGAÇÃO DA PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2020 – SEPLAMA - PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTO ABANDONO DE CARGO PRATICADO POR SERVIDOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA nº 002/2020

EMENTA: Determina a REVOGAÇÃO da Portaria Administrativa Nº 001/2020 – SEPLAMA - para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposto abandono de cargo praticado por servidor da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo no desempenho de suas funções.

A Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo do Município de Camaragibe-PE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a disposição contida no artigo 172 da Lei nº 112/92 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

Considerando os fatos relatados no Memorando Nº 057/2020 – CPIA, protocolado em 17 de março de 2020 e documentos anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Administrativa Nº 001/2020 – SEPLAMA - de 11 de março de 2020, que determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar em tese abandono do cargo praticado por servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe – PE, 20 de março de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO LEITE
Secretária de Planejamento Urbano, Meio ambiente e Orçamento Participativo

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:9583CFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2020 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2020.

PORTARIA Nº 13, de 19 de março de 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020.

O Secretário de Educação do Município de Camaragibe – PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o motivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, havendo necessidade comprovada e;
Considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020.

Resolve,

Art. 1º- Nos termos do Art. 193, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Camaragibe – PE, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Camaragibe, 19 de março de 2020.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:9592F275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (pág. 12 e 13) e no Diário Oficial da União (págs. 2516 e 2517), do dia 07.02.2020. No EXTRATO DE CONTRATO, onde se lê: "Valor: R$ 10.474,16", leia-se: "Valor: R$ 10.747,16)".

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5FDA5D29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 133/2019.
PROCESSO Nº 045/2019

CPL. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados as Secretarias Municiais de Saúde e Assistência Social. Contratada: VALDIR JOSÉ DA SILVA – CNPJ 093.520.924-73. Valor: R$ 6.338,80. Vigência. 09.09.2019 a 31.12.2019.

Camocim de São Félix, 09 de setembro de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7D672A28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 022/2020.
PROCESSO Nº 004/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de educação. Contratada: JOÃO VICTOR IZIDORA RODRIGUES MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTESW DOMISSANITÁRIOS – CNPJ 30.641.537/0001-00. Valor: R$ 10.017,60. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DA211B63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 027/2020.
PROCESSO Nº 004/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de educação. Contratada: PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 32.225.634/0001-39. Valor: R$ 163.670,40. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6FBA3F7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 028/2020.
PROCESSO Nº 004/2020

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de educação. Contratada: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE-EIRELI – CNPJ 18.309.569/0001-07. Valor: R$ 66.539,00. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A1F80C91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 029/2020.
PROCESSO Nº 004/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de educação. Contratada: ACE COMÉRCIO DE ALIMENTEOS EIRELI – CNPJ 33.876.528/0001-08. Valor: R$ 59.244,00. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7999D92B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 031/2020.
PROCESSO Nº 004/2020

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de educação. Contratada: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 32.653.386/0001-27. Valor: R$ 52.788,70. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2D005A32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 032/2020.
PROCESSO Nº 004/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de educação. Contratada: AVANCE COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 16.434.993/0001-40. Valor: R$ 10.017,60. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F30D1160

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 033/2020.
PROCESSO Nº 004/2020

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de educação. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ 24.357.873/0001+14. Valor: R$ 95.275,30. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5E0CE028

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2020.
PROCESSO Nº 004/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de educação. Contratada: VALDEMIR PIO CAVALCANE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS – CNPJ 33.139.579/0001-27. Valor: R$ 76.152,30. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F48CF2A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 035/2020.
PROCESSO Nº 004/2020

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de educação. Contratada: J I DO NASCIMENTO-ME – CNPJ 29.393.004/0001-69. Valor: R$ 600,00. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E32DC772

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 036/2020.
PROCESSO Nº 007/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos da saúde mental. Contratada: LAISE DE LIMA E SILVA-EPP – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 39.640,00. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F44193EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 037/2020.
PROCESSO Nº 007/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos da saúde mental. Contratada: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-ME – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 71.580,00. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3F575538

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 038/2020.
PROCESSO Nº 007/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos da saúde mental. Contratada: MED FARMACE DISTRIBUIDORRA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ 69.950.913/0001-75. Valor: R$ 118.280,00. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:93BA19BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 039/2020.
PROCESSO Nº 008/2020

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos da saúde mental. Contratada: D ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME – CNPJ 23.680.034/0001-70. Valor: R$ 57.375,00. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:67FD0EB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 040/2020.
PROCESSO Nº 008/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Contratada: JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-ME – CNPJ 31.687.514/0001-90. Valor: R$ 139.368,00. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FAEBF25B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 041/2020.
PROCESSO Nº 008/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Contratada: LAISE DE LIMA E SILVA-EPP – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 197.370,50. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DAFA55D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 042/2020.
PROCESSO Nº 008/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Contratada: MED FARMACE DISTRIBUIDORRA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ 69.950.913/0001-75. Valor: R$ 374.873,00. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:798A39FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 043/2020.
PROCESSO Nº 008/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Contratada: SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 29.775.313/0001-01. Valor: R$ 125.988,00. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3A78AF06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 044/2020.
PROCESSO Nº 008/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA-EPP – CNPJ 23.232.280/0001-69. Valor: R$ 160.350,00. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:66DA3CBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 045/2020.
PROCESSO Nº 008/2020

CPL. Objeto: Aquisição de leites, destinados a Secretaria de Saúde. Contratada: GLÉCIO CARVALHO DE SOUZA-ME – CNPJ 11.442.683/0001-53. Valor: R$ 123.927,10. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:32D23BC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 046/2020.
PROCESSO Nº 008/2020

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento da demanda de ordem judicial. Contratada: LAISE DE LIMA E SILVA-EPP – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 34.276,40. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B816E9AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 047/2020.
PROCESSO Nº 008/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento da demanda de ordem judicial. Contratada: MED FARMACE DISTRIBUIDORRA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ 69.950.913/0001-75. Valor: R$ 18.229,59. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5B4F96E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2020.
PROCESSO Nº 015/2020 –

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social. Contratada: AVANCE COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 16.434.993/0001-40. Valor: R$ 48.777,12. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:38FB629B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2020.
PROCESSO Nº 015/2020

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados as Secretarias Municipais de Saúde. Contratada: AVANCE COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 16.434.993/0001-40. Valor: R$ 127.590,32. Vigência. 04.03.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 20 de março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C1DEF2C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

Processo Nº: 015/2020 – Pregão Eletrônico nº. 002/2020 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO.** Valor

estimado total de **R$ 266.545,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).** Início do acolhimento das propostas: 23/03/2020 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/04/2020 às 09h00min. Abertura da sessão de lances: 03/04/2020, às 10h30min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônicanº 808826**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 20 de março de 2020

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:00828AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 053/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **JOSINALDO QUIRINO DA SILVA/CNPJ/MF sob o nº 28.013.048/0001-53**. Valor total de **R$ 10.297,22 (Dez mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: **20/03/2020**. Prazo de duração: **02 (dois) meses**.

Carnaíba - PE, 20 de março de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4076D62B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento e prevenção à infecção decorrentes do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Cedro/PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDOque o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, de modo a preservar a saúde dos Vereadores, servidores, colaboradores e todos que frequentam a Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, *Portaria Nº 168, de 12 de Março de 2020 e Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 48.809 de 14 março de 2020 e suas atualizações;*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 010, de 17 de março de 2020, Que *declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cedro-PE e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada elo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;*

RESOLVE:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Cedro.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão a partir de 20.03.2020 pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2° Fica suspensa a realização de Sessão Ordinária, atos e eventos nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Cedro.

Art. 3° Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Vereadores de Cedro os senhores Vereadores, servidores, fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal, em quantidade controlada.

Art. 3° Vereadores, servidores e terceirizados que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à Presidência.

§ 2º Sempre que possível, o afastamento de servidores e terceirizados dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

§ 3º Fica estabelecido o horário de funcionamento das 7:00 horas às 13:00 horas, com expediente interno em rodizio de até dois servidores e os demais sob o regime de teletrabalho.

§4º Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Presidência.

§5º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.

§6º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art.5º Os Vereadores, servidores e terceirizados que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente

afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art. 6º O presente Ato entra em vigor em 20 de março de 2020.

Cedro, em 20 de março de 2020.

JOSÉ GALVÃO NETO
Vereador Presidente

ANA CAROLINE SANTOS TAVARES
Primeiro Secretário

ALMIR RAIMUNDO DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:809E9982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **08h00min** do dia **24 de abril de 2020**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de Empresa de Engenharia, especializada em Engenharia Sanitária, para Serviços de Limpeza Urbana em áreas do Município de Chã Grande**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**. Valor Máximo Aceitável: R$ **2.899.607,52**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 20 de março de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BD12480A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 012/2020

EXTRATO DO DECRETO Nº 012/2020 – O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Decreto nº 012/2020, de 19 de Março de 2020**, que trata do estabelecimento de medidas temporárias no Município do Condado para o enfretamento da emergência de importância nacional decorrente do COVID-19. Este Decreto, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 20 de março de 2020.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CADAE329

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUSTÓDIA
ERRATA 001
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 FME

O pregoeiro do fundo municipal de educação torna público a errata ao edital DE LICITAÇÃO do Processo Nº: 002/2020 - FME. Pregão Presencial Nº 001/2020,alterando onde se lê: o pregão presencial será realizado no dia 02/04/2019 as 09:00hs. Leia-se: o pregão presencial será realizado no dia 02/04/2020 as 09:00hs. Demais informações permanecem inalteradas. Custódia, 20 de março de 2020.

Justificativa: equívoco na data no edital de licitação na, sendo que o equívoco apenas no ano da abertura.

GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro de Licitação

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:08D2C714

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2020, para Registro de preços para aquisições de hortifrutigranjeiros para diversas atividades sociais e atividades da secretaria municipal de assistência social. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40: Ana Erica Neres da Costa - ME. CNPJ: 10.575.898/0001-80, pelo valor de R$116.994,00.

Custódia, 09/03/2020.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8F659B50

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00001/2020. Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Registro de preços para aquisições de hortifrutigranjeiros para diversas atividades sociais e atividades da secretaria municipal de assistência social. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Custódia, previstos no Orçamento Anual do Município de Custódia para o Exercício de 2020.. Contratado: Ana Erica Neres da Costa - ME. CNPJ: 10.575.898/0001-80. Valor R$116.994,00. Vigência: de 12/03/2020 a 31/12/2020.

Custódia, 12/03/2020.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:25BA770D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019 FME

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 017/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Contratado: ASSOCIACAO QUILOMBOLA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SIT - SITIO SANTANA. CNPJ: 04.107.217/0001-56. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 26/06/2019 a 31/12/2020.

Custódia, 30/12/2020.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.
Gestora (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:81FE87CA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 PMC

ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 029/2018. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte de estudantes, destinado ao atendimento das necessidades da rede pública MUNICIPAL de ensino escolar deste Município. Contratado: INNOVA EDIFICAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP. CNPJ: 20.498.573/0001-02. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/06/2018 a 31/12/2020.

Custódia, 27/12/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 030/2018. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte de estudantes, destinado ao atendimento das necessidades da rede pública MUNICIPAL de ensino escolar deste Município. Contratado: JULIO CESAR DE GOIS REZENDE. CPF: 117.879.774-04. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/06/2018 a 31/12/2020.

Custódia, 27/12/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C5364A87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2020. FMS. Pregão Presencial Nº 012/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$ 202.133,39.Data e Local da Sessão de Abertura: 02/04/2020 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no site www.custodia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 18/03/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:737F5ABC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 013/2020. FMS. Pregão Presencial Nº 013/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para futuras aquisições de material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$ 84.008,31.Data e Local da Sessão de Abertura: 07/04/2020 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no site www.custodia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 18/03/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B8D3EA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO-CONVITE Nº 001/2020 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 021/2020. Processo Nº: 014/2020. CPL. Convite Nº 001/2020. Serviço de Engenharia. Permissão para uso de bem público para instalação e exploração de camarote e painel de LED no período da festa tradicional do mês de março do ano 2020 no município de custódia, localizado na Av. Inocêncio Lima, Centro, Custódia - PE, de acordo com projeto anexo. DOTAÇÃO: Recursos para o município de Custódia. Não haverá despesas para o município. Desta forma, não necessita de previsão orçamentaria para tanto. Contratado: Denise Moura do Nascimento. CNPJ: 17.886.274/0001-22. Valor R$ 5.300,00. Vigência: de 19/02/2020 a 19/03/2020.

Custodia, 19/02/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D79F16BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019- PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: FME 05/2020. Processo Nº: 020/2019. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0001/2019. Serviço. (Registro de Preço) para eventual contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços terceirizados para serem realizados nos prédios públicos deste município de Custódia/PE, de acordo com termo de referência Anexo I deste Edital. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: conforme demanda da secretaria solicitante. Contratado: Solserv Servicos Eireli. CNPJ: 14.056.350/0001-84. Valor R$ 2.900.000,00. Vigência: de 31/01/2020 a 31/12/2020.

Custódia, 31/01/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Contrato Nº: FMS 07/2020. Processo Nº: 020/2019. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0001/2019. Serviço. (Registro de Preço) para eventual contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços terceirizados para serem realizados nos prédios públicos deste município de Custódia/PE, de acordo com termo de referência Anexo I deste Edital. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: conforme demanda da secretaria solicitante. Contratado: Gestão de Terceirização Em Serviços Ltda. CNPJ: 11.457.039/0001-59. Valor R$ 2.170.080,00. Vigência: de 30/01/2020 a 31/12/2020.

Custódia, 30/01/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:25054A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CARTA CONVITE Nº 001/2018 PMC

ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 004/2018. Prorrogação da vigência do contrato referente à Prestação de serviços de instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculados a Administração municipal. Contratado: JN TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ: 11.667.283/0001-46. Prazo acrescido: 11 (onze) meses. Nova vigência: de 07/02/2018 a 31/12/2020.

Custódia, 07/02/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3730ACD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PMC

ADITIVOS AOS CONTRATOS

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 06401/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a locação de veículos automotores. Contratado: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ: 15.237.287/0001-45. Prazo acrescido: 09 (nove) meses. Nova vigência: de 16/03/2017 a 31/12/2020. Custódia, 16/03/2020. Emmanuel Fernandes de Freitas Góis. Prefeito (*)

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 06402/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a locação de veículos automotores. Contratado: FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.510.204/0001-47. Prazo acrescido: 09 (nove) meses. Nova vigência: de 16/03/2017 a 31/12/2020.

Custódia, 16/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ACCF8A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 017/2020

EMENTA: Altera o Decreto 016/2020, acrescentando medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 67, IX da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o exponencial aumento de casos pacientes diagnosticados com a doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2) no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Ofício 008/2020 do Departamento de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de Escada;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal 13.979/2020, o Decreto Estadual 48.809/2020 e a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto 016/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3-Aº. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Escada, atividades comerciais e de prestação de serviços não essenciais.

§1º. Consideram-se essenciais para fins deste Decreto essenciais as seguintes atividades e/ou estabelecimentos:

I – Farmácias;
II – Clínicas de atendimento na área de saúde;
III – Postos de combustíveis;
IV – Supermercados, mercearias, padarias e similares;
V – Depósitos de Água Mineral;
VI – Depósitos de gás liquefeito de petróleo

§ 2º. Fica vedado o consumo de alimentos nos estabelecimentos, bem como qualquer outra atividade que implique aglomeração de pessoas.

§ 3º. Os restaurantes, lanchonetes e similares, localizados nos estabelecimentos comerciais de que trata o*caput*,poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 24 de março de 2020**.

Escada, 20 de março de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:25B87405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0334/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **ROSILENE DA MOTA RAMOS**, portadora do RG Nº **5.243.316 SSP/PE** e do CPF Nº **890.085.704-59**, do Cargo Comissionado de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO,** de símbolo CC-05, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GPF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 19 de março de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:06441688

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N 005/2020

PORTARIANº 005 20 DE MARÇO 2020

CÍCERO VIEIRA DA SILVA,Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições regimentais:
CONSIDERANDO,a pandemia que assola o mundo provocada pelo**CORONAVÍRUS COVID-19)**e que essa doença causa infecções respiratórias graves e em alguns casos, letais;
CONSIDERANDO,que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;
CONSIDERANDO,os Decretos do Governador do Estado de Pernambuco e do Prefeito do Município do Exu, que proíbem aglomerações de pessoas e dão outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° -Ficam suspensas por 30 (trinta dias) as sessões ordinárias e solenes da Câmara de Vereadores de Exu, podendo o prazo ser prorrogado.
Art. 2°-Os Projetos de Lei que necessitem de regime de urgência de votação deverão ser votados em sessões extraordinárias, sem presença de público nas reuniões, com a presença apenas de servidores do Poder Legislativo e Imprensa.
Parágrafo único-A população poderá acompanhar os trabalhos em nossas redes sociais e nas rádios locais, que já fazem a transmissão ao vivo das sessões.
Art. 3° -Ficam canceladas, nos próximos 30 (trinta) dias, as reuniões e audiências públicas agendadas para o plenário da Câmara Municipal de Exu.
Art. 4° -Os Vereadores e servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões extraordinárias mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
Art. 5° -Os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais serão orientados a executarem seus trabalhos em regime de Home Office.
Art. 6° -Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 20 de Março de 2020

CÍCERO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:FD73C205

CÂMARA DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETORA N.01 DE 20/03/2020

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento e prevenção à infecção decorrentes do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Exu/PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;
CONSIDERANDOque o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, de modo a preservar a saúde dos Vereadores, servidores, colaboradores e todos que frequentam a Casa Legislativa;
CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020;Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, *Portaria Nº 168, de 12 de Março de 2020 e Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 48.809 de 14 março de 2020 e suas atualizações;*
CONSIDERANDO o Decreto GP Nº 006/2020, que *Declara situação de emergência na saúde municipal e regulamenta as medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-1), e, PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), publicado em 20 de março de 2020;*
RESOLVE:
Art. 1° Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Exu.
Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão a partir de 20.03.2020 pelo período de 30 (trinta) dias.
Art. 2° Fica suspensa a realização de Sessão Ordinária, atos e eventos nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Exu.
Art. 3° Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Vereadores de Exu, os senhores Vereadores, servidores, fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal, em quantidade controlada.
Art. 3° Vereadores, servidores e terceirizados que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas

respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.
§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à Presidência.
§ 2º Sempre que possível, o afastamento de servidores e terceirizados dar-se-á sob o regime de teletrabalho.
§ 3º Fica estabelecido o horário de funcionamento das 7:00 horas às 13:00 horas, com expediente interno em rodízio de até dois servidores e os demais sob o regime de teletrabalho.
§4º Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Presidência.
§5º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.
§6º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.
Art.5º Os Vereadores, servidores e terceirizados que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.
Art. 6º O presente Ato entra em vigor em 20 de março de 2020.

Exu, em 20 de março de 2020.

CICERO VIEIRA DA SILVA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
1ª Secretária

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:C4F38E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROC 016/2020 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 016/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – Abertura realizada 20/03/2020 às 09:00h- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM DIVERSOS EVENTOS ORAGANIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Sendo Licitante Vencedor: **1) GABRIEL BARBOSA DA PENHA – MEI (ULTRA DESIGNER GRAFICO) CNPJ nº 26.981.055/0001-13**.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:B5CE490F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 016/2020 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020, PREGÃO PRESENCIALS n° 011/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2019, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos: a) Processo licitatório N°: 016/2020; b) Modalidade: Pregão Presencial; c) Número da modalidade: 011/2020
d) Data da Adjudicação: 20/03/2020; e) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM DIVERSOS EVENTOS ORAGANIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. f) Fornecedores e Itens Vencedores: **1) GABRIEL BARBOSA DA PENHA – MEI (ULTRA DESIGNER GRAFICO) CNPJ nº 26.981.055/0001-13,** situada a Rua Bernadino Paz, 28, Bairro Centro, Exu-PE;

Exu-PE, em 20 de março de 2020.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:14CA452A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO – JULGAMENTO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

RESULTADO DE JULGAMENTO
AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – Solicitação 18/03/2020 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.** Licitante solicitante: **1) DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, julgamento do pedido de IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, IMPROCEDENTE, **INDEFERIDO**.

Exu (PE), 20 de março de 2020.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:002957B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - PME

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 03/04/2020, às 9:00h, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DOS REFERIDOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ **1.995.356,62**. Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 02/04/2020 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:3FADC629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - PROCESSO Nº: 00020/2020. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

AVISO DE ERRATA - Processo Nº: 00020/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020

Processo Nº: 00020/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis e lubrificantes para atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE e seus Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$1.132.197,16. A CPL comunica que no Aviso de Licitação do Pregão Presencial 00005/2020. **ONDE SE LÊ:** Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis e lubrificantes para atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE **e seus Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. LEIA-SE:** Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis e lubrificantes para atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE.Data e Local da Sessão de Abertura**: 25/03/2020 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 20/03/2020.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F8C8EC3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 003/FMAS/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020. **NATUREZA**: aquisição. **OBJETO**: aquisição de 9000 kg (nove mil quilos) de peixe congelado, tipo corvina inteira, pesando de 1 a 2kg, para serem distribuídos, durante a Semana Santa, à população carente do município de Ferreiros/PE. Fica **REVOGADO** o processo em referência,nos termos da Recomendação MPPE nº. 002/2020 – Promotoria de Justiça de Ferreiros, anexos aos autos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 49 da Lei nº 8.666/93, restando garantido o contraditório e ampla defesa. O processo encontra-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, Centro – Ferreiros/PE. CEP: 55.880-000. Informações adicionais através do e-mail:cplferreiros@gmail.comou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

Ferreiros, 20 de março de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8AB4DAB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 08, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto 06, de 17 de março de 2020, do Município de Ferreiros, em consonância com o Decreto nº 48.822, de 17 de março de 2020 do Estado de Pernambuco, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019/2020, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) previstas pelo o Decreto 06, de 17 de março de 2020, do Município de Ferreiros, em consonância com o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020;
DECRETA:
Art. 1º – o Decreto 06, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
***Leia-se (NR = Nova Redação), (AC = Acréscimo)*:**
……..
Art. 2º – Ficam suspensos, no âmbito do Município de Ferreiros, eventos **de qualquer natureza,** público ou privado, independentemente da quantidade mínima, mesmo que culturais, religiosos, políticos ou comemorativos, ainda que não registradas, ainda que seja na rua ou em local privado, a partir da data de publicação, devendo eventuais encontros serem reagendados oportunamente, após reavaliação da situação nacional, Estadual, Regional e Municipal, da coronavírus (COVID-19). (NR)
……..
Art. 3º-A – Ficam suspensas as atividades dos centros de artesanato, inclusive associações privadas, museus e demais equipamentos culturais geridos pelo Governo Municipal, por Entidades do Terceiro Setor, Igreja, Políticos, ainda que Privadas, e particulares. (AC)
Art. 3º-B – Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, ainda que ao AR livre acaso seja em grupo, bem como, cinemas ou qualquer reunião congênere com a mesma finalidade localizados no Município de Ferreiros. (AC)
Art. 3º-C – Medidas gerais de funcionamento e atividades públicas e privadas (inclusive comércio) no âmbito do Município de Ferreiros: (AC)
I - A venda de alimentos e bebidas por bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, ainda que ambulantes, fica autorizada por meio de **retirada no local ou entrega (delivery)**, ficando proibido o consumo do produto ou a prestação de serviço no âmbito do estabelecimento ou seus arredores; (AC)
II – Fica determinado o fechamento de academias, centros esportivos, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias (devendo as clínicas atender unicamente situações de urgência); (AC)
III – Fica suspensa a tradicional entrega de peixes; (AC)
IV – Deve toda a Administração Municipal, em especial a secretaria de saúde redobrar os esforços para ampliar a higienização e desinfecção dos ambientes, realizando a implementação de medidas de higiene, conservação, limpeza e desinfecção dos espaços destinados a prestação dos serviços públicos, em especial os hospitais e postos de saúde; (AC)
V – A secretaria de administração deverá tomar todas as medidas necessárias, devidamente protegidos para fiscalizar e coibir abuso de poder econômico e a elevação de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfretamento do COVID-19, devendo informar de imediato a Polícia Militar, Polícia Civil ao MPPE, nesta Comarca de Ferreiros, para tomares as atitudes imediatas cabíveis, bem como, podendo aplicar multas e fechar o respectivo estabelecimento suspendendo as atividades, na forma do inc. III, do art. 36, da Lei Federal no 12.529. de 30 de novembro de 2011 e do inc. II, do art. 2º, do Decreto Federal 52.025 de 20 de maio de 1963,

bem como, legislação municipal, sujeitando-se às penalidades previstas nos normativos informados. (AC)
VI – Apenas serão realizados atendimentos ao público **no âmbito da Secretaria de Ação Social** e na s**ede da Administração do Município** em casos Urgentes, assim entendidos após a apresentação de requerimento por escrito. (AC)
……..
Art. 5º – Todos os prédios públicos ficam com horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas; com exceção das unidades de saúde (Unidade mista; PSF e farmácia). (NR)
Parágrafo único. No âmbito da Secretaria de Educação (rede pública de ensino - Colégios Municipais), serão mantidas apenas as atividades administrativas consideradas essenciais, através de um (1) servidor apenas por colégio, por expediente (de 8 - 12h e 12h às 16h), a critério do Secretário de Educação, que deverá apresentar planilha explicativa à Secretaria de Administração. (AC)
Art. 6º - .....
§ 1º. Todo cidadão ferreirense, servidor público ou não, que retornar de outros Estados ou Capital, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, atividades profissionais, passeios etc., que apresente sintomas de GRIPE, com suspeita da Coronavírus (COVID-19) deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento **domiciliar** por 14 (quatorze) dias, devendo aguardar orientações da referida Secretaria. (AC)
§ 2º. Compreende-se como cidadão ferreirense para âmbito desta orientação, todo aquele que residir ou tiver domicílio no Município de Ferreiros.
Art. 6º- A – Os passageiros e a tripulação de voos oriundos de países ou estados em que houve registro de casos do COVID-19, que desembarquem no Aeroporto Internacional dos Guararapes ou na TIP (terminal integrado de passageiros), deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 7 (sete) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença. (AC)
§ 1º Em se tratando de visitante não residente no Município de Ferreiros, o isolamento social de que trata o*caput*será cumprido no local em que esteja hospedado. (AC)
§ 2º O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, prevista no*caput*, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.822, de 17 de março de 2020. (AC)
Art. 7º – Fica determinado a secretaria de administração reorganizar a feira-livre, para que, as barracas fiquem a distância de **5 (cinco)** metros umas das outas, devendo os comerciantes e ambulantes tomarem toda a precaução quanto a higienização do ambiente.
.....
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 19 de março de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:239C07FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 011, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 011, de 20 de março de 2020.

Define no âmbito socioeconômico do município de Flores, medidas restritivas temporárias adicionaispara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

.

O Prefeito do Município de FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação docoronavirusem Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento aocoronavirusprevistas pelo Decreto nº 008, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento docoronavirus,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de todas as galerias comerciais, lojas comerciais e similares localizados no munícipio de Flores.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Flores.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o*caput*poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 3º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Flores.

Art. 4º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos clubes sociais, casas de eventos e similares localizados no Município de Flores.

Art. 5º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento das academias localizados no Município de Flores.

Art. 6º As medidas restritivas previstas nosarts. 1º e 2º deste Decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar e a medicamentos para a população, inclusive padarias, mercados, supermercados e farmácias, bem como os restaurantes e lanchonetes localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, FLORES/PE, 20 de março de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:C6FFEC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 012, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 012, de 20 de março de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavirus previstas pelo Decreto nº 008, de 17 de março de 2020;
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 008, de 17 de março de 2020, **passa a vigorar com as seguintes alterações**:
"**Art. 2º - A.** As pessoas, visitantes ou residentes, que chegarem ao município de Flores de estados ou países em que houve registro de casos do COVID-19, deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença. (AC)

§ 1º Em se tratando de visitante não residente no município, o isolamento social de que trata o*caput*será cumprido no local em que esteja hospedado. (AC)

§ 2º O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, prevista no*caput*, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito, Flores/PE, 20 de março de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:9C231B13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PLNº 007/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.** O Município de Gameleira/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, devido as medidas restritivas de combate ao Coronavírus. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.pref;gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 20 de Março de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EF5FC332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 – PL Nº 010/2020
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** O Município de Gameleira/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, devido as medidas restritivas de combate ao Coronavírus. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.pref;gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 20 de Março de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:39F3E852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 063/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Determina o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novocoronavírus (covid-19)previstas pelo Decreto nº 48.832/2020 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento donovo coronavírus (covid-19);

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar que a partir de sexta-feira, dia **20 de março de 2020**, o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns será das 08:00 as 14:00 horas, devendo os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, vigorando até o dia 31 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8ECC4C1C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 064/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Concede quinquênio a Professora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de

2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA;

CONSIDERANDO, que a Professora efetiva **Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva, mat. 849-2,** foi admitida em 20 de março de 2015, contando portanto com cinco anos de efetividade na carreira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da Professora efetiva **Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva, mat. 849-2**, a título de quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E6070B6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000073/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª SUZELLE FERREIRA ALMEIDA DOS SANTOS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **SUZELLE FERREIRA ALMEIDA DOS SANTOS,** no cargo de Professor II, Nível GMII, Classe A, Referência 01, Matrícula Funcional nº 12098, portadora do RG nº 7.632.080 SDS/PE e CPF nº 043.389.094-04, lotada na Secretaria de Educação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 17 de Fevereiro de 2020 a 14 de Agosto de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 17 de Fevereiro de 2020, finalizando seus efeitos em 14 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (Republicar por incorreção).

Garanhuns, 18 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***MARCELO PEREIRA MARÇAL***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9BFE687

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 064/2019 - CPLC - MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS - ME

CONTRATO N° 064/2019 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019. **OBJETO:** Aquisição de materiais de papelaria/expediente, destinados à utilização do corpo discente e docente e do órgão de apoio pedagógico da Rede Municipal de Ensino. **EMPRESA CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS -ME** inscrita no CNPJ n° 17.238.558/0001-02 **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** sobre o descumprimento de prazo para entrega da Ordem de Fornecimento n° 001/2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:772A09BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PMG

CONTRATO nº 075/2020-CPLC – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ Nº11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI – EPP**, CNPJ nº13.628.123/0001-13. **OBJETO:** Aquisição de fardamento escolar (camisa e bermuda) para os alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª Fase) para os alunos, pertencentes à Rede Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 404.000,00.** Prazo de Vigência: 12 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2566ABAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - FMS CONTRATO Nº 021/2020-CPLC

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 09.249.063/0001-50, **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS - COHAB I, localizada no Bairro Severiano de Moraes Filho no município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 344.281,86 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**. **Prazo de Vigência:** 45 dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B00FD66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 007 DE 20 DE MARÇO DE 2020. ALTERA O INCISO I, DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020

Ementa: Altera o inciso I, do art. 3º do Decreto Municipal nº 006/2020 que Regulamenta, no Município, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federaln°13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLORIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a edição do novo Decreto Estadual de nº. Decreto Nº 48822 DE 17/03/2020, o qual altera o número máximo de pessoas em eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

DECRETA:
Art. 1º - O Decreto Municipal de nº. 006/2019, em seu inciso I, do art. 3º passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 3º .....

I - Eventos de qualquer natureza com público superior a **50 (cinquenta) pessoas**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando mantidos os demais termos do Decreto de nº. 006/2019, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, ficando estipulada reunião de reavaliação para 30 de março de 2020.

Gloria do Goitá, 20 de março de 2020.

ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Natália Maria da Silva
Código Identificador:E23B8ED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 011/2020 DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO Á INFECÇÃO E Á PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO AMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos riscos de propagação da COVID-19 e para preservação da saúde das autoridades, dos servidores, dos estagiários, dos munícipes e dos demais colaboradores e dos visitantes que frequentam as dependências das secretarias e órgão municipais e no próprio município,

CONSIDERANDO o**DECRETO Nº 48.810, DE 16 DE MARÇO DE 2020 do Governo do estado de Pernambuco**, que altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o**DECRETO Nº 003/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 do Município de Granito,**

CONSIDERANDO a Recomendação 03/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Bodocó.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe os procedimentos e regras para fins de prevenção á infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Granito.

Art. 2º Apenas terão acesso ao prédio da Câmara Municipal de Granito os vereadores, servidores, funcionários terceirizados e profissionais de veiculo de imprensa, assessores na dependência da câmara, salvo previa autorização do presidente da Câmara Municipal de vereadores;

§1º considerando o art 2º do decreto Municipal onde Ficam suspensos, no âmbito do Município, pelo prazo indeterminado atividades coletivas em ambiente fechado;

§2º o recito da câmara de vereadores ficar apenas com os servidores no horário de 8h a 12h, para trabalhos internos.

Art. 3º Fica suspensa a realização, nas dependência da câmara Municipal quaisquer tipos de eventos com cessão de espaço para outros eventos programados.

§1º as sessões Plenárias serão realizadas as terças-feiras, ficando restrita á ordem do dia, sem a presença de pessoas no plenário não autorizado conforme art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as Disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 20 de Março de 2020.

SÉRGIO ESTÊNIO PEIXOTO XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sergio Estenio Peixoto Xavier
Código Identificador:57D8983D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMI nº 004/2020. CPL. Tomada de Preços nº 002/2020. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 002/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E PINTURA DE MEIO FIO, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de Custos, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I), e adjudicação do seu objeto à empresa **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTURA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.671/0001-46, pelo valor global de R$ 320.652,33 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). Com a publicação do

presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba (PE), em 20 de março de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:A62BB001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

(Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS)
Processo Nº 001.2020; Modalidade/N°: Pregão Eletrônico/ 001.2020; Nat.: Aquisição; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL N. º 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL N. º 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS N. º 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 231.690,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa reais)**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 10h00 do dia 23.03.2020;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 03.04.2020;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h05 às 09h55min do dia 03.04.2020;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 03.04.2020;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
Esclarecimentos através do e-mail: cpl3.igarassu@gmail.com

Igarassu, 20 de março de 2020.

LUÍS FELIPE TROVÃO DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:0D3790A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/2020, adjudicado pela Sra. Pregoeira, instituída pela Portaria nº 001/2020, em favor das vencedoras do certame, a empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 08.321.484/0001-82** vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8, e a empresa **RP LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 32.179.865/0001-53** vencedora do item 4, após ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450/2005, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epigrafe, a empresa licitantes **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 08.321.484/0001-82** e a empresa **RP LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 32.179.865/0001-53**, determinando a emissão do CONTRATO a elas correspondentes, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 19 de março de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:86793E0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

Contrato nº 005/2020.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.
Pregão Eletrônico nº 001/2020.
Homologação em 19/03/2020.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos de informática e material de escritório, por meio da emenda parlamentar proposta nº 11826.158000/1190-19, para atender a Secretária de Saúde.

Contratada:

Razão Social: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EIRELI.
Endereço: Sediada na Rua Benedito Saldanha, nº 229, Centro, São Bento – PB.
CNPJ nº 08.321.484/0001-82.

Valor global - R$ 16.870,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta reais).
.

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigerá a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento até 31/12/2020.

Itaíba - PE, 19 de março de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:463353D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

Contrato nº 007/2020.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.
Pregão Eletrônico nº 002/2020.
Homologação em 19/03/2020.

Objeto: aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ambulância tipo A - simples remoção 0 km, conforme proposta de nº 11826.158000/1190-17 do Ministério da Saúde, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Contratada:

Razão Social: WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.523.576/0002-00, sediada na Rua Alameda Pedro Primeiro, nº 1927, Quadra 154, Lote 01, Casa 01, Goiânia – GO, CEP: 74.360-190.
Valor global - R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
.

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigerá a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento até 31/12/2020.

Itaíba - PE, 20 de março de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C776DA48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

Contrato nº 006/2020.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.
Pregão Eletrônico nº 001/2020.
Homologação em 19/03/2020.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos de informática e material de escritório, por meio da emenda parlamentar proposta nº 11826.158000/1190-19, para atender a Secretária de Saúde.

Contratada:

Razão Social: RP LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Endereço: Sediada na Avenida Ermelinda Corrado, nº 195, Bairro Parque dos Bandeirantes, Ribeirão Preto – SP.
CNPJ nº 32.179.865/0001-53.

Valor global - R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigerá a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento até 31/12/2020.

Itaíba - PE, 19 de março de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0C6799D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 002/2020, adjudicado pela Sra. Pregoeira, instituída pela Portaria nº 001/2020, em favor da vencedora do certame, a empresa **WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.523.576/0002-00**, após ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450/2005, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epigrafe, a empresa **WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.523.576/0002-00**, determinando a emissão do CONTRATO a elas correspondentes, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 19 de março de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6A834509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: DEFINE NO ÂMBITO SOCIOECONÔMICO MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM RESPEITO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

CONSIDERANDO, A RECOMENDAÇÃO DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO PAÍS E DO ESTADO DE SE BUSCAR DIMINUIR O FLUXO DE PESSOAS EM ESPAÇOS COLETIVOS, PARA MITIGAR A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS, MEDIDAS QUE DEVEM SER APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA;

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE INTENSIFICAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS PREVISTAS PELOS DECRETOS 12, 13 E 14 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO, QUE MEDIDAS SIMILARES TÊM-SE MOSTRADO EFICAZES E VÊM SENDO ADOTADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS, ESTADOS E PAÍSES PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS;

DECRETA:

ART. 1º - FICA SUSPENSO, A PARTIR DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EXISTENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, SEJAM NA SEDE, ZONA RURAL E DISTRITOS DE NEGRAS E JIRAL.

ART. 2º - FICA SUSPENSO, A PARTIR DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E SIMILARES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ZONA RURAL E DISTRITOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS ESTABELECIMENTOS DE QUE TRATA O CAPUT DESSE ARTIGO, PODERÃO FUNCIONAR EXCLUSIVAMENTE PARA ENTREGA EM DOMICÍLIO E COMO PONTOS DE COLETA.

ART. 3º - FICA SUSPENSO, A PARTIR DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SALÃO DE BELEZA, BARBEARIA, CABELEIREIROS E SIMILARES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ZONA RURAL E DISTRITOS.

ART. 4º - AS MEDIDAS RESTRITIVAS PREVISTAS NOS ARTS. 1º E 2º DESTE DECRETO NÃO ALCANÇAM OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR DA POPULAÇÃO, TAIS COMO PADARIAS, MERCADINHOS, SUPERMERCADOS, ALÉM DE FARMÁCIAS, DISTRIBUIDORAS DE GÁS E ÁGUA MINERAL, POSTOS DE GASOLINA, E DE SINAIS DE INTERNET.

ART. 5º - FICAM SUSPENSAS AS OBRAS DE CONSTRUÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS A PARTIR DE 23 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ZONA RURAL E DISTRITOS.

ART. 6.º - RECOMENDA-SE AOS SUPERMERCADOS E MERCADINHOS A ADOÇÃO DE HORÁRIOS ESPECIAIS PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM MAIS DE SESSENTA ANOS.

ART. 7.º - O PRESENTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA SUA ASSINATURA.

GABINETE DA PREFEITA, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita do Município de Itaíba

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EE98EF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 84/2020

"DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEFA RAGNA GOMES DA SILVA".

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção da servidora, JOSEFA RAGNA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de GARI, com matrícula funcional sob o nº 003916, da atual lotação, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Sede – Itaíba-PE, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Distrito de Negras – Itaíba - PE, a partir do dia 23 de março do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de março de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B73D30F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50
Contratado: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR ME, CNPJ Nº 10.657.452/0001-02 – ME**, CNPJ sob n° **10.657.452/0001-02**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da cláusula quinta do contrato original, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado R$ 289.808,85 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), em relação ao valor dos serviços a serem prestados no período letivo de 20 dias mensais, perfazendo o valor global de R$ 2.898.088,50 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos), observado o calendário escolar vigente para o período.

Vigência: 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Data de assinatura: 27 de dezembro de 2020.

Itaíba, 27 de dezembro de 2020.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretaria Municipal de Educação de Itaíba

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:625E44C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO

Processo Administrativo n.º. 00076/2020
Tomada de Preços n.º. 00012/2020

Despacho

Tendo em vista o que deliberado em reunião dessa Comissão Permanente de Licitação e registrado na Ata de fls. 798/799, remeto a Assessoria de Engenharia as Propostas de Preços de fls. 805/873, 875/950, 952/984, bem como as respectivas planilhas de composição de custo unitário, para análise do aspecto formal de sua elaboração, bem como se os cálculos e valores unitários foram realizados em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Planilha Orçamentária do Projeto Básico.

Havendo erros ou falhas na elaboração de algumas das Propostas submetidas à análise, solicitamos que a Assessoria de Engenharia as aponte para fins de notificação das Licitantes para fins de correção, conforme Acórdão TCU 1.811/2014 – Plenário e Acórdão TCU 2.546/2015 – Plenário.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 20 de Março do ano de 2020.

LAIANE BRITO DA SILVA
Presidenta da CPL PMI

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9779EFB0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00008/2020. Processo Nº: 00020/2020. CPL. Compra. Contratação da aquisição de alimentos da agricultura familiar junto a produtores classificados na Chamada Pública n.º. 0001/2020 que objetivou a seleção de projetos de vendas de agricultores aptos ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF). Fundamentação legal: artigo 14 da Lei Federal n.º. 11.947/2009. Contratados: - ELZILENE ALEXANDRE RAMOS. CPF: 70137398476 - 15.210,30 - JOSÉ ADJAIR VIEIRA DA SILVA. CPF: 06173301407 - 4.558,00 - ALEXANDRE JUNIO DOS SANTOS – CPF: 09314685403 - 14.472,50 - PEDRO PAULO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 03869678496 - 11.510,50 - JACI FABIA NUNES VIEIRA DE CARVALHO – CPF: 05612106408 - 19.654,40 - JOSÉ FRANCINALDO MEIRA DA COSTA – CPF: 27250832816 - 12.535,10 - MARCILIO NEDER SIQUEIRA ALVES – CPF: 03607983496 - 19.189,50 - THIAGO ROBÉRIO PEREIRA LOPES – CPF: 06786431488 - 16.101,50 - RAIMUNDO LEITE FERREIRA – CPF: 28574796468 - 19.912,00 - CARLOS ALBERTO SIQUEIRA GONÇALVES – CPF: 03795944473 - 19.912,00 - LUCIMÁRIO JOSÉ DE LIMA – CPF: 34427920888 - 14.840,00 - MAURICIO FERREIRA BEZERRA – CPF: 09581011404 - 5.200,00 .

Itapetim, 19/03/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:04942C53

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00020/2020. CPL. Dispensa Nº DP00008/2020. Compra. Contratação da aquisição de alimentos da agricultura familiar junto a produtores classificados na Chamada Pública n.º. 0001/2020 que objetivou a seleção de projetos de vendas de agricultores aptos ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF). Valor: R$173.095,80.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestor; e Glauce Lenilda de Fonte Viana, Orientadora Educacional, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00008/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 19/03/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B44E09F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00020/2020. CPL. Dispensa Nº DP00008/2020. Compra. Contratação da aquisição de alimentos da agricultura familiar junto a produtores classificados na Chamada Pública n.º. 0001/2020 que objetivou a seleção de projetos de vendas de agricultores aptos ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF). Fundamentação legal: artigo 14 da Lei Federal n.º. 11.947/2009. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 19/03/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F0AB6701

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00020/2020. CPL. Dispensa Nº DP00008/2020. Compra. Contratação da aquisição de alimentos da agricultura familiar junto a produtores classificados na Chamada Pública n.º. 0001/2020 que objetivou a seleção de projetos de vendas de agricultores aptos ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF). DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria de Educação Programa Orçamentário: 2028 - Manutenção da Merenda Escolar Elemento de Despesa: 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO. Contrato nº 00032/2020: José Adjair Vieira da Silva. CPF: 061.733.014-07. Valor R$4.558,00. Contrato nº 00033/2020: ELZILENE ALEXANDRE RAMOS. CPF: 70137398476 - 15.210,30 – Contrato nº 00034/2020: ALEXANDRE JUNIO DOS SANTOS – CPF: 09314685403 - 14.472,50 – Contrato: 00035/2020: PEDRO PAULO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 03869678496 - 11.510,50 – Contrato nº 00036/2020: JACI FABIA NUNES VIEIRA DE CARVALHO – CPF: 05612106408 - 19.654,40 – Contrato nº 00037/2020: JOSÉ FRANCINALDO MEIRA DA COSTA – CPF: 27250832816 - 12.535,10 – Contrato nº 00038/2020: MARCILIO NEDER SIQUEIRA ALVES – CPF: 03607983496 - 19.189,50 - Contrato nº 00039/2020: THIAGO ROBÉRIO PEREIRA LOPES – CPF: 06786431488 - 16.101,50 – Contrato nº 00040/2020: RAIMUNDO LEITE FERREIRA – CPF: 28574796468 - 19.912,00 – Contrato nº 00041/2020: CARLOS ALBERTO SIQUEIRA GONÇALVES – CPF: 03795944473 - 19.912,00 – Contrato nº 00042/2020: LUCIMÁRIO JOSÉ DE LIMA – CPF: 34427920888 - 14.840,00 – Contrato nº 00043/2020: MAURICIO FERREIRA BEZERRA – CPF: 09581011404 - 5.200,00. Vigência dos Contratos: 19/03/2020 a 19/03/2021.

Itapetim, 19/03/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9CD9E77D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 0115/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre os acréscimos das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus registrada Ata da Reunião ocorrida no dia 19 de março de 2020;
Considerando as medidas já adotadas pelo Governo do Municipal por meio do Decreto Municipal n.º. 0114/2020, de 17 de Março de 2020;
Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Itapetim (PE), ficam definidas nos termos deste Decreto Municipal, nos do Decreto Municipal n.º. 0114/2020, de 17 de Março de 2020 e no Decreto Estadual n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste Decreto, nos termos do Decreto Municipal n.º. 0114/2020, de 17 de Março de 2020:
I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas;
II – atividades coletivas em ambiente fechado;

III – atividades educacionais em todas as escolas públicas do Município e privadas;
IV - eventos e atividades esportivas em campos, quadras e ginásios, inclusive treinos.
§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.
§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 10 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.
§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§ 5º Nos termos do Decreto Estadual n.º. 48.832/2020, de 19 de março de 2020, ficam suspensos a partir do dia 21 de março de 2020:
I – o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares, trailers e similares;
II – o funcionamento de salão de beleza, barbearia, cabelereiros e similares;
III – o funcionamento de clubes sociais, parques aquático, piscinas coletivas e similares;
§ 6º Os estabelecimentos de que tratam o inciso I do parágrafo 5º deste Decreto, poderão funcionar exclusivamente para entrega a domicílio.
§ 7º As medidas restritivas previstas neste artigo não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar dapopulação, tais como padarias, panificadoras, feiras livre, mercados e supermercados.

Art. 3º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que possua 60 (sessenta) anos ou mais, deverá permanecer em casa e adotar, sendo o caso, o regime de teletrabalho, conforme orientação e autorização da chefia imediata.

Art. 4º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retomado de localidade com casos do novo coronavírus, nos últimos dez dias, sendo avaliado e atestado pelo profissional médico, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação e autorização da chefia imediata.

Art. 5º As chefias dos Órgãos da Administração Municipal estão autorizadas a planejarem a redução do quantitativo de servidores por expediente, adotando regime de rodízios diários, ressalvados os dos serviços de saúde com atribuição no atendimento de urgência.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no artigo 2º.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados as disposições em contrário.

Itapetim (PE), em 20 de Março de 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3C655324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019- PROCESSO Nº 122/2019

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapissuma, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, adjudica e homologa o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, em favor das empresas:**MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ 11.211.110/0001-19, com sede ao Sítio Encruzilhada, S/N – Bom Jardim – PE, vencedora com proposta no valor global de**R$ 321.668,17 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e oito mil e dezessete centavos),**para**REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO CIDADE CRIANÇA – ITAPISSUMA.**Fundamentada no Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.666/93**.**

Itapissuma, 20 de novembro de 2019.

HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8BC6AB10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2020

EMENTA: Dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de ITAQUITINGA/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 48.830, de 18 de março de 2020**, que define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública em todo o território do Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º Além das medidas aplicáveis aos Municípios constantes do **Decreto Estadual nº 48.809, de 2020**, ficam determinadas, no âmbito do Município de Itaquitinga/PE, as seguintes medidas:

I - Fica suspenso, a partir do dia **21 de março de 2020,** o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, que poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio.

II - Fica suspenso, a partir do **dia 21 de março de 2020**, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares;

III - Fica suspenso, a partir do **dia 21 de março de 2020**, o funcionamento dos clubes sociais;

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o artigo poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 2º As medidas restritivas previstas nos art. 1º deste Decreto ***não*** alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, inclusive padarias, feiras livres, mercados e supermercados, bem como os restaurantes e lanchonetes ***localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde***.

Parágrafo único. ***Desde que possuam acesso externo e independente os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo dos supermercados, poderão funcionar.***

Art. 3º Os serviços essenciais à população deverão ser mantidos.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 5º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga/PE, em 20 de março de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Amâncio de Lima
Código Identificador:A0165D8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá toma público o1º Termo Aditivo referente a o reequilíbrio financeiro,do Contrato nº 019/2019 referente ao Pregão Presencial nº 013/2019, o qual a contratante pagará ao contratado o valor unitário de R$ 80,00(oitenta reais), o prazo de vigência dos preços reajustados será do período de 14/02/2020 a 31/05/2020, cujo objeto é a aquisição para entrega parcelada de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá –

PE. MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:E9E6A81D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DA PREFEITA
COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS

PORTARIA Nº 075, de 18 de março de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmados novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o art. 10, do Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, que Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de acompanhar e avaliar, no âmbito do Município de João Alfredo, questões inerentes ao contexto epidemiológico ddecorrente pandemia, respeitando as diretrizes dos Órgãos Públicos competentes no trato do assunto.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para composição do Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19) a ser composto pelas Secretarias e Órgãos da Administração Direta da Prefeitura de João Alfredo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
André Luís Aguiar de Lima - Coordenador;
Márcia Maria de Almeida Campos Diôgo de Andrade - Membro;
Anna Karina Souto Gomes da Silva – Membro;
Dionese Mendes Lima de Athayde – Membro;
Pollyanna da Rocha Pinho – Membro;

Janaína Muniz Alves – Membro;
Maria Jerlânia da Silva Vieira – Membro.

II - Representantes do Gabinete da Prefeita
Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar – Membro;
Cícero Marison Flor Melo - Membro
Jhonata Diógenes Henrique de Andrade Lima – Membro;
Severino Lúcio Barbosa - Membro

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Josevaldo José de Santana – Membro;
José André de Souza Lemos – Membro;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças
José Waldeibson Cavalcanti dos Santos – Membro

V - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira – Membro;
Marta Maria Nemésio Duarte – Membro;
Fábia Regina Natal Cavalcanti – Membro;
Anielle Kaline de Andrade – Membro;
Maria Aparecida de Lucena Duarte – Membro;
Maria Betânia dos Santos Silva Rodrigues – Membro.

VI - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Alessandra Santos e Silva – Membro;
José Carlos Soares Ribeiro – Membro;
Marcos José de Lima Costa – Membro;
Juciane Andreza de Lima Souza – Membro;
Gilda Rodrigues de Arruda Silva – Membro;
Maria Sandra Pereira – Membro;
Ivanildo Barbosa de Lima – Membro;
José Domingos Pereira – Membro.

VII - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Severino Moacyr Ferreira dos Santos – Membro

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Severino Justino de Souza Neto – Membro

IX - Representante da Secretaria Especial da Mulher
Josiane da Silva Nascimento – Membro

Art. 3º - O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

Art. 4º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 18 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:068F4B5F

GABINETE DA PREFEITA
EXPEDIENTE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 076, de 18 de março de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmados novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, que Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o horário de expediente para atendimento ao público em geral no **Prédio Sede da Prefeitura**, onde se encontram as Secretarias de Administração e de Finanças, Departamentos e demais Setores e no **Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões**, bem como na Secretaria Especial da Mulher e na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, ocorra no período de **8h às 12h**, de **segunda a sexta-feira**, devendo as atividades administrativos, a partir do horário determinado, serem realizadas por meio de expediente interno, exceto os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais, que deverão permanecer em suas residências, enquanto durarem as medidas protetivas abrangidas pelo Decreto Municipal nº 09/2020.

Parágrafo Único – Fica suspenso, até ulterior deliberação, o atendimento presencial realizado pela Diretoria de Arrecadação e Tributos, responsável pela emissão de Alvarás, notas fiscais eletrônicas, recolhimento de imposto, taxas municipais, entre outros, devendo o contribuinte fazer o acesso aos serviços por meio do site da Prefeitura na Internet, no endereço www.joaoalfredo.pe.gov.br, no link Portal de Tributos.

Art. 2º - Determinar ainda, que quando do atendimento ao público nos supracitados Setores e Unidades, sejam tomadas a providências necessárias para que se evitem aglomerações desnecessárias e adotados procedimentos de higiene com o uso de álcool.

Parágrafo Único - Excetuam-se das proibições estabelecidas na presente Portaria, a realização de Sessões Licitatórias previamente marcadas, cujo cancelamento possa ocasionar prejuízos ao funcionamento contínuo das ações da administração pública municipal, observadas as normas de prevenção quanto ao surto do novo Coronavírus.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 18 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:400A27AF

GABINETE DA PREFEITA
ROTINAS DE ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 077, de 18 de março de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmados novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, que Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer novas normas e rotinas na Unidade Mista de Saúde Joana Amélia Cavalcanti, neste Município, no tocante ao acesso, horários de visitação e de acompanhamento de pacientes em observância às normas de prevenção da pandemia do novo Coronavírus, conforme discriminado a seguir:

1 - Os visitantes terão acesso às clínicas de internação somente pela portaria de visitas;
2 - Cada paciente terá direito a receber uma vista por vez, exceto, em caso de internamentos nas enfermarias, sendo permitido tão somente a entrada de um visitante por vez, a cada 15 (qiinze) minutos;
3 – O horário de visitação nas unidades de internação será das 15h às 16h;
4 – Os idosos, crianças, adolescentes e pessoas com necessidades especiais têm direito, amparado por lei, a acompanhante, sendo que as demais situações serão avaliadas pela equipe da unidade de internação;
5 – Será permitido apenas um acompanhante por paciente;
6 – Não será permitido acompanhante menor de idade, como também acompanhante com problemas de saúde;
7 – A troca de acompanhante poderá ocorrer até às 22h ou após às 06h30, como regra geral

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 18 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:F80BD29A

GABINETE DA PREFEITA
RECOMENDAÇÕES AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PORTARIA Nº 077, de 18 de março de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmados novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, que Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer novas normas e rotinas na Unidade Mista de Saúde Joana Amélia Cavalcanti, neste Município, no tocante ao acesso, horários de visitação e de acompanhamento de pacientes em observância às normas de prevenção da pandemia do novo Coronavírus, conforme discriminado a seguir:

1 - Os visitantes terão acesso às clínicas de internação somente pela portaria de visitas;
2 - Cada paciente terá direito a receber uma vista por vez, exceto, em caso de internamentos nas enfermarias, sendo permitido tão somente a entrada de um visitante por vez, a cada 15 (qiinze) minutos;
3 – O horário de visitação nas unidades de internação será das 15h às 16h;
4 – Os idosos, crianças, adolescentes e pessoas com necessidades especiais têm direito, amparado por lei, a acompanhante, sendo que as demais situações serão avaliadas pela equipe da unidade de internação;
5 – Será permitido apenas um acompanhante por paciente;
6 – Não será permitido acompanhante menor de idade, como também acompanhante com problemas de saúde;
7 – A troca de acompanhante poderá ocorrer até às 22h ou após às 06h30, como regra geral

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 18 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:489366F0

GABINETE DA PREFEITA
MEDIDAS PARA A FEIRA LIVRE DA CIDADE

PORTARIA Nº 079, de 19 de março de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmados novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, que Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER medidas a serem seguidas por comerciantes e feirantes, tanto para os residentes no Município de João Alfredo, quanto para aqueles que se deslocam de outros Municípios do Estado e que atuam na **Feira Livre** do Cidade de João Alfredo, realizada todas as segundas-feiras, de cada mês, em observância às normas de prevenção da pandemia do novo Coronavírus, conforme discriminado a seguir:

1 – Fica proibida a instalação de bancos de feira, que comercializem roupas, calçados e tecidos, além de outros produtos que não estejam no rol de produtos essenciais ao consumo alimentar humano, advindos de Municípios das diversas regiões do Estado, prevalecendo os bancos de feira que comercializam alimentos;

2 – Fica estabelecida a distância mínima de 1,50m entre os bancos de feira;

Art. 2º - RECOMENDAR aos senhores feirantes que orientem seus clientes a não formarem aglomerações diante dos bancos ou mesmo nas ruas onde encontram-se os demais bancos com outras mercadorias à venda;

Art. 3º - DIVULGAR por meio de unidade volante de som, para conhecimento da população em geral, as medidas adotadas na presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 19 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:C5AA7553

GABINETE DA PREFEITA
NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE

PORTARIA Nº 079, de 19 de março de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmados novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, que Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER medidas a serem seguidas por comerciantes e feirantes, tanto para os residentes no Município de João Alfredo, quanto para aqueles que se deslocam de outros Municípios do Estado e que atuam na **Feira Livre** do Cidade de João Alfredo, realizada todas as segundas-feiras, de cada mês, em observância às normas de prevenção da pandemia do novo Coronavírus, conforme discriminado a seguir:

1 – Fica proibida a instalação de bancos de feira, que comercializem roupas, calçados e tecidos, além de outros produtos que não estejam no rol de produtos essenciais ao consumo alimentar humano, advindos de Municípios das diversas regiões do Estado, prevalecendo os bancos de feira que comercializam alimentos;
2 – Fica estabelecida a distância mínima de 1,50m entre os bancos de feira;

Art. 2º - RECOMENDAR aos senhores feirantes que orientem seus clientes a não formarem aglomerações diante dos bancos ou mesmo nas ruas onde encontram-se os demais bancos com outras mercadorias à venda;

Art. 3º - DIVULGAR por meio de unidade volante de som, para conhecimento da população em geral, as medidas adotadas na presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 19 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:DE3DB041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO N.° 008/2020

EMENTA: Estabelece Novas Medidas de Combate ao Convid-19, Modifica o Artigo 8º do Decreto Municipal n. 007/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado estabeleceu como proibição os funcionamentos de clubes sociais, salões de beleza, galerias de lojas equivalentes a Shoppings Centers, bares, restaurantes e lanchonetes CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;
CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos os funcionamentos na cidade de Jucati, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 21 de março de 2020, os seguintes serviços e estabelecimentos:
I – Bares e Restaurantes;
II – Salões de beleza;
III – Clubes Sociais;
IV – Lanchonetes e Correlatas;
V – Lojas em Galerias ou correlatas a Shopping Centers;
Art. 2º - O Artigo 8º do Decreto 007/2020, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 8º. Os servidores com idade superior a 60 anos, e ou que sejam detentor de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade e gravidas, poderá exercer suas funções em sistema home office;
§1º Ficam os Secretários Municipais autorizados a conceder sistema home-office aos demais servidores, desde que haja compatibilidade com este, e, no interesse da Administração Pública, com exceção dos servidores da Saúde, Guarda, Assistência Social e defesa Civil.
§2º A chefia imediata implementará as medidas necessárias para atendimento do caput deste artigo, em juízo de oportunidade discricionariedade.
§3º O sistema acima poderá ser suspenso a qualquer momento em face da necessidade administrativa;
§4º O servidor ficará obrigado a apresentar relatórios de suas atividades.
Art.3º Os mercados públicos municipais só funcionarão até as 15:00 (quinze horas) impreterivelmente."
Art. 4º - Fica determinado que em obras de construção civil, públicas ou privadas observem o uso de EPIs, que no mínimo contenham máscaras de proteção individual.
§1º Ficam Suspensos a emissão de alvarás de construção ou início de novas obras por um prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado;
§2º - A Secretaria de Obras analisará a necessidade de continuidade de obras públicas, podendo a seu critério determinar a suspensão de sua execução por um prazo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado
Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal.

Jucati, 20 de Março de 2020

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:89E37A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PORTARIA Nº 055/2020 – COE

EMENTA: Dispõe sobre as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Contratos de Jucati/PE, em atendimento ao Decreto Municipal nº 007/2020, e dá outras providências.

O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA – COE, do Município de Jucati, no uso de suas atribuições Legais, que o caso confere, e considerando o Decreto Municipal n. 007/2020, e;

CONSIDERANDO, os novos números de pessoas infectadas com o COVID-19, divulgados pelo Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;

CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento sistemático das medidas e normas estabelecidas pela Legislação pertinente às Licitações e Contratos no âmbito nacional, em especial aquelas preconizadas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos servidores envolvidos no atendimento ao público das mais diversas localidades, ainda que o Município de Jucati adote o sistema de Licitações Eletrônicas, através do qual são atingidos um maior número de interessados, e portanto, fomenta a ampliação das disputas, obtendo assim, condições mais vantajosas na contratação;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das atividades desempenhadas pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, em especial, primando pela continuidade dos procedimentos licitatórios em andamento, e demais atos administrativos envoltos;

CONSIDERANDO, que as feiras livres são instrumentos de abastecimento da população da cidade de Jucati, e que devem ser adotadas pela concessionária medidas de preservação de higiene e segurança aos feirantes e consumidores;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE, recomendou a suspensão das consultas eletivas, ambulatoriais e coletas de exames;

CONSIDERANDO que são de extrema necessidade a preservação dos profissionais de saúde, de acordo com recomendação da OMS, CFM e CREMEPE;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender:

I – O Atendimento Presencial no Departamento de Licitações e Contratos deste Município de Jucati, enquanto vigorar as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2020;

II – A abertura das sessões presenciais, para julgamento de Habilitação e Propostas, de procedimentos licitatórios, nas modalidades estabelecidas na Lei 8.666/1993 (Tomada de Preços e Concorrência);
Parágrafo Único. Entenda-se como sessão presencial aquelas com a participação dos licitantes e demais interessados.

Art. 2º. Determinar:
I - Que as sessões de abertura e julgamento de procedimentos licitatórios, realizadas durante a vigência do Decreto Municipal 007/2020, serão realizadas em expediente interno, e para tanto, será admitido o envio dos Envelopes, devidamente lacrados, por meio postal, desde que comprovadamente sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, anteriormente a data e horários estabelecidos em cada edital;

II - As sessões de Pregões, na Forma Eletrônica, serão mantidas, e admitida a remessa da documentação de habilitação e proposta de preços, pelo(s) arrematante(s), através e-mail: cpljucati@gmail.com

III - Para efetivação da transparência de seus atos, a Comissão se utilizará de meios eletrônicos, para os registros das sessões públicas,

através de fotos e vídeos, que serão anexados ao processo e disponibilizados aos interessados, sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais;

IV - Os contratos administrativos e demais documentos, poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhando por meio postal.

V - Para fins de qualquer remessa à Comissão Permanente de Licitação e Contratos deste Município, deverá ser remetida ao seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 175 Jucati-PE CEP:55398-000

VI – A redução de Consultas especializadas/eletivas no Centro de Especialidades, com exceções das urgências a serem identificadas pela triagem da regulação municipal;

VII – Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas no âmbito das Feiras Livres de Jucati/PE;

VIII – Ficam suspensas todas as Feiras de Animais no âmbito do município de Jucati/PE, atendendo à Recomendação nº 02/2020/GS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário;

IX – Aos comerciantes das feiras Livres no âmbito do município de Jucati/PE, que passe a se adequar ao esforço coletivo de prevenção à infecção do Coronavírus, da seguinte forma:

As bancas de feira devem estar alocadas a uma distância mínima de 2 (dois) metros entre uma e outra;

As autorizações de funcionamento destinam-se apenas às bancas de gêneros alimentícios, ficando suspenso o funcionamento de bancas que comercializem qualquer outro tipo de mercadoria;

Art. 3º. Recomendar:

I – Às pessoas idosas ou que se enquadrem em grupo de risco devem evitar ia à Feira Livre, bem como ao comércio local;

II – Aos comerciantes do Açougue Municipal, que adotem medidas de higiene e segurança em seus estabelecimentos, para evitar aglomerações;

III – Ao público em geral que evitem qualquer tipo de contato e aglomeração, devendo limitar-se à compra das mercadorias e retorno à sua residência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jucati, 19 de março de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:AE30DB79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009_2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020 DE 20 de MARÇO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre complementações as medidas implementadas pelo Decreto Municipal Nº 006/2019, e dá outras providências. as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas
atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de complementar o teor do Decreto Municipal n.º 006 de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e corrigindo o disposto no Artigo 1º do Decreto 008 de 19 de março de 2020, que regulamenta sobre a comercialização na feira de Jurema, a determinação para que só seja permitidos a comercialização nas Feiras Livres do Município de Jurema, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e de higiene pessoal, os demais artigos comercializados na feira livre estão proibidos por prazo indeterminado, **a partir de 21 de março de 2020**, seguindo assim recomendações no enfrentamento do COVID-19
Art. 2º - Por Recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, o comércio do município de Jurema **a partir de 22 de março de 2020** estará fechado por prazo indeterminado, podendo apenas permanecer abertos os pontos comerciais que comercializarem os produtos de gênero alimentício, hortifrutigranjeiros e de higiene pessoal, os demais comércios, como lojas de roupas, sapatos, variedades, salão de cabeleireiro, material de construção, bares, restaurantes e demais comerciantes autônomos do município devem permanecer fechados.
Art. 3º - Por Recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, **a partir do dia 22 de março de 2020**, os bares e restaurantes devem permanecer fechados, e apenas a entrega de alimentação será permitida nas residências dos clientes.
Art. 4º - Por Recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, a partir desta data, os velórios no município não serão permitidos por tempo indeterminado. O cortejo fúnebre deverá ser realizado pela família e agente funerário. Ficando determinado o translado do corpo diretamente para o cemitério local.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0098E025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de botijão de gás e água mineral de vinte litros (20l). Valor **R$ 74.244,00 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais).** Data e horário da entrega dos envelopes**: 03/04/2020 as 09h:30 min.** Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 16 de março de 2020. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:41418575

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 008/2020, PREGÃO Eletrônico FMSNº 004/2020, **Ata de Registro de Preço nº 003/2020**. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr.:**REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventual e futura aquisição de Ônibus, zero Km, destinado a ser utilizado no deslocamento dos pacientes com agendamento médico na capital do Estado (TFD) e ambulância, zero Km, tipo "A" para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, conforme proposta de aquisição 08831.289000/1190-01.**Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa:**GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA**, **inscrita no CNPJ nº 10.675.197/0001-12,** vencedora do item (01) com o valor global de **R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais), MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71,** vencedora do item (02) com o valor global de **R$ 480.800,00 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos reais).** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 20/03/2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8DD492F8

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 011/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 007/2020, Ata de Registro de Preço nº 006/2020. Objeto Nat.: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de KIT de Iluminação Pública para instalação de novos pontos de iluminação pública em postes já instalados no espaço rural e urbano do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras:**SD DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME** inscrita no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42,**vencedora dos Lotes I e II, com o valor global de **R$ 259.996,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andarou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 20/03/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E3F1FAFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00004/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. AQUISIÇÃO DE PEIXE INTEIRO CONGELADO NO TOTAL ESTIMADO DE 20.000kG, PARA DOAÇÃO AS FAMILIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO. Valor: R$ 199.600,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 02/04/2020 às 13:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9701, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 20/03/2020.

***MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA*.**
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:D14617F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO 009/2020

EMENTA: Altera os Decretos Nº 07 de 13 de março de 2020, e 08 de 16 de março de 2020, que regulamentam, no Município de Limoeiro-PE, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual N° 48.822 de 17 de março de 2020, que altera e intensifica as medidas de enfrentamento ao Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 07, de 13 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal N° 08 de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Nº 07, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Limoeiro-PE, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas."

Art. 2º. O Decreto Nº 08, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
" Art. 1° .....
Parágrafo terceiro: No âmbito da rede pública de ensino municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretaria de Educação, cuja regulamentação será definida por portaria.
Parágrafo quarto: Ficam suspensas as atividades com respectivo fechamento da Biblioteca Pública Municipal e do SESI, até posterior reavaliação."
"Art. 3° .....
Parágrafo único: Efetuar o revezamento dos Conselheiros Tutelares e Servidores do Conselho Tutelar, conforme escala e comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Social."
" Art. 4° .....
Parágrafo primeiro: Ficam suspensas as atividades na Academia da Saúde.
Parágrafo segundo: Ficam suspensas as atividades dos Grupos Terapêuticos do Caps AD e do Nasf, os quais eram realizados nas Unidades Básicas de Saúde UBS.
Parágrafo terceiro: Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares do município de Limoeiro-PE.
Parágrafo quarto: Ficam suspensas as atividades dos equipamentos culturais do Município de Limoeiro-PE."

Art. 3°. Fica cancelado o cadastro habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, que estava sendo efetuado na Secretaria de Infraestrutura do município de Limoeiro-PE, até posterior reavaliação e comunicação de retomada dos cadastros.
Art. 4°. Fica instituído o rodízio de servidores nas Secretarias, sendo o mesmo especificado e detalhado via portaria.
Art. 5°. Fica restringido ao quantitativo de 01 (um) representante de empresa nas Licitações presenciais;
Art. 6°. Fica escalonado o pagamento da Folha da Prefeitura e demais órgãos, com o escopo de se evitar aglomerações no Banco. As especificações do escalonamento serão objeto de portaria.
Art. 7°. Emitir via portaria, um fluxo que otimize o atendimento bancário aos idosos e intensificação dos mecanismos de higienização quando da permanência dos mesmos nas referidas instituições no ambito do município de Limoeiro-PE.
Art. 8° . Emitir via Portaria, um Protocolo para Bancos e demais estabelecimentos do município de Limoeiro-PE, constando a periodicidade para realização de higienização de trabalhos, banheiros, corrimãos, etc.
Art. 9°. Emitir via Portaria, o perímetro de distanciamento mínimo entre as mesas dos estabelecimentos (restaurantes, lanchonetes, padarias), bem como a realização constante da higienização com álcool nos utensílios das mesas.
Art. 10°. Fica designado o Grupo de Emergências, instituído através da Portaria Municipal N° 036/2020, como responsável pela análise, elaboração e aprovação do Plano de Contingenciamento para Infecção pelo Coronavírus.
Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, 18 de março de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B6BE8FCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

A comissão permanente de licitação de machados-PE, no uso de suas atribuições, vem comunicar aos interessados que as empresas participantes do processo licitatório n° 011/2020 pregão presencial n° 002/2020 registro de preços n° 002/2020, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura de machados e órgãos vinculados a mesma conforme especificações do termo de referência**; estão todas credenciadas. Desde já comunicamos a retomada da sessão que acontecerá no dia 24 de março de 2020; ás 13h. Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 20 de março de 2020.

MÁRIO DE ALBUQUERQUE XAVIER JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
Código Identificador:52D4A743

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 032/2020

Ementa: Instituiu novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
Considerando, a constatação crescente de casos de COVID-19;
Considerando, as novas medidas de enfrentamento determinadas pelo Governo Estadual;
Considerando, a recomendação conjunta nº 001/2020 do TCE-PE e do Ministério Público de Contas;
Considerando, as exigências da recomendação nº 003/2020 do Ministério Público de Bom Jardim-PE, para que a Administração Municipal adote medidas efetivas de fechamento ou restrições ao funcionamento do comércio, feira livre e a celebração de cultos religiosos, com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas;
DECRETA,

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Machados-PE, até o dia 31 de março de 2020, com exceção do público prioritário de vulnerabilidade social assistidos por programas como o CREAS, CRAS, Programa Bolsa Família e Criança Feliz, cujas as necessidades se forem de urgência serão atendidas.
Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar atuarão em regime de plantão domiciliar.
Art. 3º - Os serviços de saúde e limpeza urbana funcionarão normalmente no atendimento a população, com exceção dos serviços ambulatoriais e os serviços de saúde privado.
Art. 4º - Fica proibida a realização de eventos público ou privado com público superior a 30(trinta) pessoas, inclusive para a celebração de cultos religiosos.
Art. 5º - A feira livre no âmbito do Município de Machados-PE, passa a se adequar ao esforço coletivo de prevenção a infecção do coronavírus, da seguinte forma:
I - Os bancos de feira devem está alocados a uma distância de dois metros um do outro;
II - Ficam autorizados para funcionamento apenas os bancos de gênero alimentício, ficando suspenso até 31 de março de 2020 a comercialização de outras mercadorias na feira livre;
III – Pessoas idosas ou do grupo considerado de risco devem evitar ir a feira;
IV – Qualquer tipo de contato e aglomeração próxima deve ser evitada e poderá ser coibida, devendo o cidadão se limitar a compra da mercadoria e retornar a sua residência.
Art. 6º - Os bares, restaurantes, lanchonetes, bombonieres e estabelecimentos afins, devem suspender suas atividades de atendimento presencial até determinação em sentido contrário, podendo apenas atender pedidos com entregas nas residências dos consumidores que solicitarem por telefone, redes sociais ou outro meio de comunicação.
Art. 7º - As academias situadas no âmbito do Município devem suspender seu funcionamento até decisão em sentido contrário.
Art. 8º - As agências bancárias, postos de atendimento ou correspondentes, devem priorizar a oferta de serviços por outros meios preferencialmente, que não o presencial, para evitar a aglomeração de pessoas.
Art. 9º - O Comércio local deve desenvolver suas atividades buscando evitar a aglomeração de pessoas e se possível realizar vendas por outros meios preferencialmente que não o presencial.
Art. 10 – Fica assegurada a realização dos certames licitatórios que visam atender as demandas da Administração Pública, devendo a CPL adotar os procedimentos necessários e possíveis para que não haja a aglomeração de pessoas.
Art. 11 – Fica reconhecida a situação de emergência e calamidade pública em Saúde no Município de Machados-PE.
Art. 12 – A Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e Epdemiológica, juntamente com o Departamento de Tributos, ficarão responsáveis pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos comerciais e na Feira, podendo inclusive promover a autuação e aplicação de multas aos que descumprirem as determinações do Poder Executivo.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 22 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 20 de março de 2020.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:727612FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº. 015/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020.

DO OBJETO
Trata-se de suspensão do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da zona rural e assentamentos em estradas pavimentadas e não pavimentadas do município de Mirandiba.
DA SÍNTESE DOS FATOS E DECISÃO
A administração, em respeito à orientação do Tribunal de Contas do Estado – TCE, onde se orienta a suspensão do procedimento licitatório para realização de correções no Edital e no Projeto Básico, vem informar o que segue:
Que suspende "*sine die"* o referido certame com o intuito de fazer correções no Edital e no Projeto Básico.
Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, o processo está SUSPENSO *SINE DIE*.

Mirandiba – PE, 20 de março de 2020.

CLÉA FABIANA GOMES DO AMARAL FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:061A6349

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MOREILANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILANDIA, Torna Público o Processo Licitatório nº 004/2020 – Tomada de preço nº 001/2020 - natureza: compra Objeto: Aquisição de combustível para veiculo do poder legislativo. Valor Maximo R$ 48.550,00. Sessão no dia **14/04/2020 às 9 horas**. Edital e informações na Rua José Ernesto Lima sln - Moreilândia - PE CEP: 56150.000 – Fone / Fax (87) 3891-1177, no horário 8h às 12h.

Moreilândia , 20 de Março de 2020.

CICERO WILTON MIRANDA OLIVEIRA
Presidente Câmara

Publicado por:
Cicero Wilton Miranda Oliveira
Código Identificador:B9D49082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 040/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Ato da Mesa 001/2020, datado de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade na Administração Pública;
CONSIDERANDO a importância da divulgação dos atos e documentos que, em situação normal, seriam lidos no expediente e por analogia ao que determina o Art. 104, § 3º, do Regimento Interno, Resolução nº 573/1991.
R E S O L V E:
Art. 1°- Determinar a publicação de toda a matéria e documentos pertinentes ao expediente, para fins de dar pleno conhecimento aos parlamentares e a população em geral.
Art. 2º - Estabelecer o regime de plantão extraordinário no âmbito desse Poder Legislativo para uniformizar o funcionamento dos serviços administrativos e legislativos.
Art. 3°- O plantão extraordinário, que funcionará no horário estabelecido no ato da mesa 001/2020, datado de 16 de março de 2020, importa na suspensão do trabalho presencial dos vereadores, servidores efetivos e comissionados e demais colaboradores deste Poder, sendo assegurada a manutenção mínima dos serviços essenciais.
Parágrafo Único – A Secretaria Geral em conjunto com a Secretaria Legislativa, Coordenadoria Financeira, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deverão organizar a metodologia de funcionamento, dando prioridade ao regime de trabalho remoto, exigindo-se assim o mínimo necessário de servidores em regime e trabalho presencial.

Art. 4°- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 20 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:286DD904

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2020 – PMO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - SEFAD

OUTROS SERVIÇOS. Ratifico a **Inexigibilidade nº 209/2020**, **Processo Licitatório nº 217/2020**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração, através do **Ofício Nº 01/ 2020**, que versa sobre a Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para utilização do Sistema Eletrônico "Licitações-e" do Banco do Brasil, objetivando a realização de Pregões Eletrônicos, que enseja a contratação da Empresa **BANCO DO BRASIL S/A,** com **CNPJ: 00.000.000/0001-91**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE,** para a realização de 70 (setenta) pregões eletrônicos, pelo **custo total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 18 de março de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DEE39E4B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S/N -

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DO SOL, 311, CARMO, OLINDA/PE, ONDE FUNCIONA A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, A FIM DE ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA–LOCADORA: MARIA TEREZA CARVALHO H. DE ARAÚJO–LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 28/11/2019 – VALOR: R$ 7.322,67 MENSAL - PRAZO:12 MESES -DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D36232D4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - NO. 189/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL-**CONTRATADA:**EMPRESA**NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI**–**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA –**VALOR TOTAL:R$ 57.561,60**-**DATA:**11/12/2019 – **PRAZO:**180 DIAS -**MODALIDADE:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 – PROCESSO Nº 024/2019 – FMS – CPL I SSO.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A5968CB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE SESSÃO PARA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS COM LICITANTES REMANESCENTES

Processo Licitatório Nº: 003/2020; CPL 01; Pregão Presencial nº. 001/2020; O Pregoeiro da CPL 01 do Município dos Palmares, em virtude da licitante ofertante dos menores preços para o Pregão Presencial nº. 001/2020 não atender o disposto do subitem 8.14 do Edital, CONVOCA as licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos itens do Processo para se fazerem presentes em sessão para a negociação de preços, que ocorrerá no dia **25 de março de 2020 as 10h00min**, na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira,

Palmares/PE, 20/03/2020.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E1AFE4FB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020

Altera o Decreto Municipal nº 008/2020 que estabeleceu medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município dos Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como, **CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus), prevista pelo Decreto Municipal nº 008/2020 de 16 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 008/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município dos Palmares, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....
I – Suspensão de eventos públicos e privados de qualquer natureza, sejam eles governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos, com previsão de público superior a 50 pessoas, em todo Município;
....."

Art. 2º - Ficam acrescidos ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 008/2020, de 16 de março de 2020, os seguintes incisos:

"Art. 1º.....
.....
XIII – Suspensão das atividades da praça de alimentação localizada na Rua Dr. Paulo Paranhos, a partir de 20/03/2020;
XIV – Suspensão das atividades do Polo Comercial Antônio de Almeida Melo;
XV – Fechamento dos Boxes da Rodoviária Municipal e Estadual a partir do dia 21/03/2020."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, ficando mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 008/2020, de 16 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 20 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:CB491E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Comunicamos aos interessados no **Processo Licitatório nº. 001/2020, Tomada de Preços nº. 001/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de ampliação dos Postos de Saúde: Pirangy, Serro Azul e Santo Antonio I, através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, em atendimento as emendas parlamentares de nº 00562.2790001/17-031, 00562.2790001/17-043 e 00562.2790001/17-044, que foi procedido o seguinte julgamento:
1ª - CLASSIFICADA E VENCEDORA – ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 09.466.881/0001-05, com o valor global de R$ 396.762,30 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos); **2ª - CLASSIFICADA – RM NETO ENGENHARIA – CNPJ: 21.568.313/0001-10**, com o valor global de R$ 421.061,32 (Quatrocentos e vinte e mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos); **3ª - CLASSIFICADA – PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90**, com o valor global de R$ 428.367,67 (Quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos); **4ª - CLASSIFICADA – L & C INCORPORADORA LTDA ME – CNPJ: 20.687.159/0001-33**, com o valor global de R$ 446.423,46 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos); **5ª - CLASSIFICADA – LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 23.593.622/0001-76**, com o valor global de R$ 457.415,03 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e três centavos); **6ª - CLASSIFICADA – J. DE ANDRADE SILVA**

JUNIOR EIRELLI EPP – CNPJ: 08.975.727/0001-04, com o valor global de R$ 514.931,09 (Quinhentos e quatorze mil, novecentos e trinta e reais e nove centavos).. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com.

Palmares/PE, 20/03/2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:82FCC733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2020 - CPL - PROC. Nº 023/2020. Compras - Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo de Kits de Alimentação Escolar, oferecidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período em que as aulas estiverem suspensas em virtude das medidas de prevenção a serem adotadas no enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus) em concordância ao Decreto Municipal n° 12, de 17 de março de 2020. Contratado: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP, CNPJ sob o n°: 06.536.960/0001-57,** rua Afonso Pena, 38 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-240**.** Valor Total de: **R$ 252.591,44.** Fundamentação legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 20 de março de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:5F3F4BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

SUMÁRIO

1. HISTÓRICO 5
2. TIPOS DE CONTAMINAÇÃO: 5
3. OBJETIVOS DO PLANO: 6
4. EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO: 6
5. NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL 7
6. REDE ASSISTENCIAL A SER PROCURADA 9
7. SETORES RESPONSÁVEIS E CONTATOS 9
8. COMISÃO DE COMBATE AO CORONAVIRUS 9

EXPEDIENTE
Prefeita
Joelma Duarte de Campos
Secretária Municipal de Saúde
Lidiane Correia de Campos Salvino
Secretário Adjunto
Aurélio Barros da Fonseca
Gerente de Vigilância Epidemiológica
Franciny Fridriczewski Barros Vilar
Gerente de Vigilância Sanitária
Nanival Ramos da Silva
Gerente de Vigilância Ambiental
Jardel Freire Cabral

1. HISTÓRICO
Os coronavírus são uma grande família viral, conhecidos desde meados dos anos 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderada, semelhantes a um resfriado comum. A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem. Os coronavírus comuns que infectam humanos são alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.
Em conformidade com informações já fornecidas pelo plano de contingenciamento realizado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, a informação inicial sobre o vírus se deu em 31 de dezembro de 2019 através da Organização Mundial de Saúde (OMS). Ainda segundo o mesmo documento, iniciou-se na China através de uma suposta pneumonia cujas causas eram desconhecidas. Em 07 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus e realizaram o sequenciamento genético, denominando-o COVID - 19.
Devendo a crescente contaminação do estado viral, o surto do Novo Coronavírus (COVID - 19) foi declarado como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).
Informações preliminares fornecidas pelos mais diversos veículos de saúde apontam que este vírus pode ser transmitido entre humanos, principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros em curta distância, também sendo transmitido por objetos contaminados pelo vírus ou até mesmo pela disseminação do vírus pelo ar, afetando principalmente pessoas com a imunidade debilitada.
No Estado de Pernambuco, até o dia 16 de março foram informados 183 casos à Secretaria de Saúde do Estado, dos quais, 81 foram descartados, 81 estão sob investigação, 3 foram apontados como possíveis e 18 foram confirmados. Os casos estão distribuídos nas cidades de Belo Jardim, Jaboatão dos Guararapes e Recife. É válida ainda a informação de que já existem informes sobre a transmissão de forma local no País.

2. TIPOS DE CONTAMINAÇÃO:
2.1. **VIAJANTE DE PAÍSES OU ESTADOS QUE JÁ POSSUAM CASOS CONFIRMADOS:** pessoa que apresente febre **E** pelo menos um dos sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **E** com histórico de viagem para país com transmissão sustentada **OU** área com transmissão local nos últimos 14 dias

2.2. **CONTATO PRÓXIMO:** Pessoa que apresente febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **E** histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

2.3. **CONTATO DOMICILIAR:** Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias **E** que apresente febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).

3. OBJETIVOS DO PLANO:
Descrever as ações de precaução, prevenção, proteção e acolhimento que já foram e ainda serão realizados pela gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e combate ao COVID-19. Todas as ações se realizarão em conformidade com as orientações já fornecidas pelos órgãos Estaduais e Federais responsáveis pela temática, sendo descritas a seguir:

• Detectar, identificar e gerenciar possíveis caso(s) suspeito(s) de forma a interromper ou limitar a transmissão humano a humano;
• Adotar medidas de redução do risco de infecções secundárias entre contatos próximos por meio de ações que visem dispersar aglomerações e orientar corretamente a população;
• Adotar medidas de proteção, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde;
• Orientar e acompanhar medidas de saúde para viajantes provenientes das áreas de circulação do vírus, o que visa prevenir situações de amplificação da transmissão;
• Comunicar riscos a população e serviços de saúde, orientando sobre as medidas preventivas que devem ser incorporadas a rotina e suas importâncias;
• Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos a todas as comunidades populacional e ativamente combater a desinformação e as notícias falsas;
• Definir unidade de referência para o atendimento e acolhimento aos casos suspeitos;

4. EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO:
Cada nível de resposta contempla ações por eixos de atuação, com vistas à detecção precoce da circulação viral e redução da morbimortalidade pela doença:
4.1. Governança
4.2. Vigilância Epidemiológica;
4.3. Vigilância Laboratorial;
4.4. Assistência ao Paciente;
4.5. Assistência Farmacêutica;
4.6. Comunicação de Risco.

5. NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN): O nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) é correspondente a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID - 19), no território nacional, que é a situação que atualmente vivemos.

5.1. **GOVERNANÇA:**
• Articular junto aos órgãos oficiais de Saúde o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de emergência, com emprego urgente das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
• Garantir quadro de recursos humanos capacitados e suficientes para desenvolver as ações do plano de contingência dentro da oportunidade que a situação requeira;
• Avaliação contínua do cenário para decisões de instalações e medidas urgentes;
• Execução imediata dos protocolos e orientações para contingenciar eventual sobrecarga sistema de saúde ou para redução dos impactos provocados pela propagação do vírus e pelo aumento da quantidade de casos.

5.2. **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:**
• Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais;
• Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
• Enfatizar aos serviços de referência a importância da detecção, notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos confirmados para o novo Coronavírus (COVID - 19);
• Aguçar e divulgação e prática das medidas preventivas para o novo Coronavírus (COVID - 19);
• Manter ativas as ações dos Órgãos Superiores de Saúde para monitoramento de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo Coronavírus;
• Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (COVID - 19);
• Atualizar munícipes sobre a situação epidemiológica do Estado posterior necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).

5.3. **VIGILÂNCIA LABORATORIAL:**
• Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo Coronavírus, junto as Unidades de Saúde e Vigilância Epidemiológica realizando o encaminhamento dos materiais de acordo com os protocolos Estaduais e Nacionais;
• Garantir os insumos necessários para a coleta de amostras para diagnóstico do novo Coronavírus (COVID – 19);
• Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo novo Coronavírus, de acordo com os protocolos nacional e estadual;
• Executar os testes de diagnóstico dos casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), de acordo com os protocolos Estaduais e Nacionais;
• Comunicar a vigilância epidemiológica (CIVES/PE) os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.

5.4. **ASSISTÊNCIA AO PACIENTE:**
• Organizar a rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI ou outro meio que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos, conforme protocolos já estabelecidos;
• Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), nos serviços públicos e privados, conforme recomendações da Anvisa.

5.5. **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:**
• Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
• Monitorar o estoque e as necessidades de medicamentos no âmbito Municipal;
• Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

5.6. **COMUNICAÇÃO DE RISCO:**
• Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;
• Intensificar a divulgação, junto com a área técnica, de materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;
• Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
• Disponibilizar material informativo/educativo para os mais diversos públicos;
• Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
• Estabelecer parcerias com as redes de comunicação públicas.

6. REDE ASSISTENCIAL A SER PROCURADA
Toda a Rede Municipal de Saúde conta com orientações assistenciais e materiais de referência para o atendimento de casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, que deverão ser posteriormente encaminhados ao Hospital Mestre Vitalino, IMIP, Correia Picanço e Osvaldo Cruz para que se realizem os protocolos já anteriormente descritos, que já possuem seus fluxos internos desenvolvidos.
Conta-se ainda, com rede de atendimento de urgência e emergência, qual seja, o SAMU 192, que também poderá ser acionado caso haja necessidade.

7. SETORES RESPONSÁVEIS E CONTATOS

SETOR	CONTATO
HOSPITAL MUNICIPAL	(81) 3691-1106
SECRETARIA DE SAÚDE	(81) 9 9757-0110
PREFEITURA MUNICIPAL	(81) 3691-1156
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	(81) 9 8207-7243

8. COMISÃO DE COMBATE AO CORONAVIRUS

- Aldo José da Silva
- Jardel Freire Cabral
- Maria Sonia da Silva
- Cibele Maria da Silva
- Cynthia Rafaela de França Miranda
- Nanival Ramos da Silva

- Franciny Fridriczewski Barros Vilar

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:FA57ACEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO PARA ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO - PSF ALTO DA SERRA – Emenda Parlamentar nº 23550017.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10h, a Comissão de Licitação, designados pela Portaria n.º 006/2020 - GP, como Presidente o Sr. Enéas Correia de Lima, Secretária Sra. Maria Laís Silva Barbosa, Membros a Sra. Ana Lúcia dos Santos e Sra. Claudia Fernanda de Souza Ferreira, se reuniu para deliberar acerca do fato explicitado na ata anterior quando a Sra. Poliana Reis Albuquerque, Assessora de Convênios da Prefeitura, retificou que a Emenda Parlamentar é Federal e não Estadual como foi informado pela Secretaria anteriormente. Se trata de Emenda Parlamentar nº 23550017 do Deputado Federal Silvio Costa. Desta forma, foi constatado que não houve publicação no Diário Oficial da União tendo em vista os recursos serem oriundos da União. Sendo assim, a CPL decidiu anular, com fulcro no Art. 49, caput, da L.8.666/93, o presente processo licitatório e emitir outro ato convocatório com as mesmas características do anterior, mas com publicação no DOU, DOE e Jornal de Grade circulação. Considerando a atual PANDEMIA mundial provocada pelo novo coronavirus (COVID19), o qual seu contágio pode ocorrer durante a sessão de julgamento, considerando a recomendação dos Governos Federal e Estadual de evitar contato e reuniões, a CPL decide aguardar o término do período de contágio comunitário e local para instaurar o novo processo e emitir nova data. Sem mais para o momento, a ata segue assinada pela Comissão de Licitação e pelo licitante presente.

ENEAS CORREIA DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BC29C8C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 007/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), ás 09h18min, no Prédio Anexo I a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE**, na sala da CPL, reuniram-se o Pregoeiro com todos os membros da Equipe de Apoio, abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos receberem os Envelopes da empresa licitante desse processo licitatório que visa: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha destinado ao Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I deste edital. No horário estabelecido no edital compareceram as empresas: **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS - ME – CNPJ: 30.883.597/0001-20,** empresa localizada na Rua Sete, Nº 156, cohab, Parnamirim – PE, CEP: 56.163-000 e a empresa **JOSE ALBERTO DELGADO LIMA – EPP – CNPJ: 24.095.937/0001-56**, empresa localizada na Rua Coronel Anisio Coelho, nº 37, centro, Ouricuri - PE. O Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebido a documentação de credenciamento, as empresas foram credenciadas e são enquadradas como ME's ou EPP's, tendo portanto o tratamento especial da Lei 123/2002. Após credenciamentos o Sr. Pregoeiro mandou que fossem recebidos os envelopes de Propostas de Preços. Recebidos os envelopes a empresa **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS - ME cotou os itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e a empresa **JOSE ALBERTO DELGADO LIMA – EPP – CNPJ: 24.095.937/0001-56 cotou os itens** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43. Sendo, portanto as empresas classificadas para etapa de lances. Todas se classificaram para etapa de lances nos respectivos itens cotados. O Sr. Pregoeiro mandou que fosse aberto o envelope de documentação de habilitação das empresas. Aberto os envelopes constatou-se que todos os documentos apresentados pelas empresas estavam em conformidade com o edital e assim foram declaradas habilitadas, o senhor Pregoeiro com base na Lei 10.520/02 – XVII, negocia diretamente com a empresa afim de adquirir um menor preço, as empresas vencedoras não concorda, mesmo assim a administração concorda em seguir com o processo, mesmo assim são declaradas vencedoras desse processo Licitatório as empresas: **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS - ME** foi a vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 41, **totalizando o valor R$ 55.564,70 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, e **JOSE ALBERTO DELGADO LIMA – ME – CNPJ: 24.095.937/0001-56** que foi a vencedora dos itens: 2, 10, 11, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 32, 35, 38, 40, 42, 43, **totalizando o valor de R$ 30.002,20 (trinta mil dois reais e vinte centavos),** planilha com demonstrativos das empresas vencedoras de seus itens em anexo a ata. Sendo, portanto as empresas vencedoras por apresentarem em suas propostas, os valores menores ou iguais de acordo com o exigido no edital e seus anexos. Em seguida o Sr. Pregoeiro mandou que fosse aberto o envelope de Habilitação das empresas vencedoras sendo as empresas habilitadas. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União para eficácia dos atos. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação da nova proposta com os valores conforme etapa de lances. O Sr. Pregoeiro facultou a palavra aos licitantes e as mesmas fazendo uso das palavras e nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da Equipe de Apoio do Pregão que a digitei e pelas empresas que compareceram.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim - PE em 20 de março de 2020 às 11h05m (onze horas e cinco minutos).

Comissão de Licitação:

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro da CPL

RENATO RORIZ MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Equipe de Apoio

SAMUEL ANDRADE LOPES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:07CD40E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h10min, no Prédio da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE***, na sala da CPL, reuniram-se o Pregoeiro com todos os membros da Equipe de Apoio, abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos receberem os Envelopes das empresas licitantes desse processo licitatório que visa a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar destinado a atender as necessidades do Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I deste edital. No horário estabelecido no edital compareceram as empresas: **1 – MARIA JAILMA BARROS DA SILVA - ME – CNPJ: 15.158.481/0001-35; 2 - J. W. MOURA LEITE ALIMENTOS – ME** – **CNPJ: 13.020.436/0001-94**; **3 - CARPEGIANI EDSON ALENCAR BARROS – ME – CNPJ: 23.107.945/0001-02**. O Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebidos a documentação de credenciamento, recebido todas as empresa foram credenciadas e todas as participantes são ME's ou EPP's, tendo portanto o tratamento especial da Lei 123/2002. Após credenciamento o Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebido os envelopes de Proposta de Preços. Recebido os envelopes a empresa **MARIA JAILMA BARROS DA SILVA – ME** cotou os itens 1, 2 ,3, 4, 5, 6 ,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30**;** apresentando a proposta com valor total de R**$ 802.967,28 (oitocentos e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)**; a empresa **CARPEGIANI EDSON ALENCAR BARROS – ME** cotou os itens: 27, 28, 29, 30; apresentando a proposta no valor total de **R$ 403.010,00 (quatrocentos e três mil e dez reais)**; a empresa **J. W. MOURA LEITE ALIMENTOS – ME** cotou os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; apresentando o valor total de **R$ 956.136,92 (novecentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos)**. Sendo, portanto, as empresas classificadas para etapa de lances. Todas se classificaram para etapa de lances nos respectivos itens cotados. Após a etapa de lances, as empresas **MARIA JAILMA BARROS DA SILVA - ME** foi a vencedora dos itens: 1, 3, 8, 9, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 **totalizando o valor de R$ 318.609,39 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos)**; a empresa **J. W. MOURA LEITE ALIMENTOS – ME** vencedora dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 25, 28, 29; **totalizando o valor de R$ 318.182,75 (trezentos e dezoito, cento e oitenta e dois mil e setenta e cinco centavos)** e a empresa **CARPEGIANI EDSON ALENCAR BARROS – ME** vencedora dos itens: 27, 30 **totalizando o valor de R$ 334.650,00 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**. Foi verificado que os preços então todos em conformidade e abaixo dos valores estipulados pela administração. Em seguida as empresas foram declaradas vencedoras dos seus respectivos itens, e em seguida o Sr. Pregoeiro mandou que fosse aberto o envelope de Habilitação das empresas vencedoras sendo todos os licitantes habilitados. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União para eficácia dos atos. O Sr. Pregoeiro facultou a palavra aos licitantes e nenhum fazendo uso da mesma e nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Samuel Andrade Lopes, Secretário da Equipe de Apoio do Pregão que a digitei e pelas empresas que compareceram.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 19 de março de 2020 às 12h10m (doze horas e dez minutos).

Comissão de Licitação:

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro da CPL

RENATO RORIZ MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Equipe de Apoio

SAMUEL ANDRADE LOPES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:196CE9E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 031/2020

CONTRATO Nº 031/2020. Chamamento Público Nº 003/2019. OBJETO: *Realização de 01 (Uma) Apresentação Musical de "LAU SANTOS E GIVALDO SHOW" na 70ª Festa de Nossa Senhora do Desterro, neste município*. CONTRATADA: ROMILDO SOARES DE OLIVEIRA. CPF: 742.436.594-00. VALOR TOTAL: R$ 1.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Paudalho, 10 de Fevereiro de 2020.

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D65CFD1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 032/2020

CONTRATO Nº 032/2020. Chamamento Público Nº 003/2019. OBJETO: *Realização de 01 (Uma) Apresentação Musical de "ROSIMAR LIMA" na 70ª Festa de Nossa Senhora do Desterro, neste município*. CONTRATADA: ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA. CPF: 745.726.794-87. VALOR TOTAL: R$ 3.500,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Paudalho, 10 de Fevereiro de 2020.

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:524EBAD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 033/2020

CONTRATO Nº 033/2020. Processo Licitatório Nº 016/2020. Inexigibilidade Nº 006/2020. OBJETO: *Contratação da BANDA AMIGAS DO BREGA para apresentação em Praça Pública por ocasião 70ª Festa de Nossa Senhora do Desterro neste Munícipio, que será realizada no dia 16/02/2020*. CONTRATADA: FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS. CNPJ: 35.789.566/0001-29. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 13 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C6D9AE20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2020

CONTRATO Nº 034/2020. Processo Licitatório Nº 015/2020. Pregão Eletrônico Nº 002/2020. OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE*. CONTRATADA: STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI. CNPJ: 24.395.873/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 64.000,00. VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

Paudalho, 14 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F14FE26E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2020

CONTRATO Nº 035/2020. Processo Licitatório Nº 017/2020. Inexigibilidade Nº 007/2020. OBJETO: *Contratação da Banda Musical MARRETA É MASSA para apresentação em Praça Pública por ocasião das Festividades Carnavalescas deste Munícipio, que será realizada no dia 24/02/2020*. CONTRATADA: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI – ME. CNPJ: 08.490.221/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 40.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2D25E917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2020

CONTRATO Nº 036/2020. Processo Licitatório Nº 018/2020. Inexigibilidade Nº 008/2020. OBJETO: *Contratação da atração Musical ARROCHA COM TROINHA (MC TROIA) para apresentação em Praça Pública por ocasião das Festividades Carnavalescas deste Munícipio, que será realizada no dia 23/02/2020*. CONTRATADA: CLEITON MARCELINO DE SOUZA-ME. CNPJ: 12.319.583/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 25.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F2105ACF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2020

CONTRATO Nº 041/2020. Processo Licitatório Nº 019/2020. Inexigibilidade Nº 009/2020. OBJETO: *Contratação da Artista Musical ELBA RAMALHO para apresentação em Praça Pública por ocasião das Festividades Carnavalescas deste Munícipio, que será realizada no dia 25/02/2020*. CONTRATADA: ACAUÃ PRODUTORA LIMITADA. CNPJ: 27.687755/0001-62. VALOR TOTAL: R$ 120.000,00. VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) Dias.

Paudalho, 19 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6985BC59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2020

CONTRATO Nº 042/2020. Processo Licitatório Nº 021/2020. Inexigibilidade Nº 010/2020. OBJETO: *Contratação do Artista Musical DADÁ BOLADÃO para apresentação em Praça Pública por ocasião das Festividades Carnavalescas deste Munícipio, que será realizada no dia 23/02/2020*. CONTRATADA: SOFIA FERREIRA DE FREITAS ME. CNPJ: 29.252.342/0001-80. VALOR TOTAL: R$ 50.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 21 de Fevereiro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:356A2864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2020 - FMS

CONTRATO Nº 011/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 003/2020-PMP. Pregão Presencial Nº 001/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA NOVOS, 0 (ZERO) KM, DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 07868.234000/1190-12 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTRATADA: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ Nº 31.762.716/0001-50. VALOR TOTAL: R$ 403.999,98. VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Paudalho, 20 de Fevereiro de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6E6C3C88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/201920FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/FME. Menor Preço Por Item. Fornecimento. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil, incluindo material didático, serviços de natureza continuada em assessoria pedagógica aos docentes da rede municipal de ensino, Avaliação de desempenho, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes. Valor Máximo Aceitável R$ 462.242,64 (Quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Data, horário e Local da sessão de abertura: 09h30min do dia 03 de abril de 2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações podem na da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Secretaria de Administração, sito a Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, ou pelo e-mail:

licita@pesqueira.pe.gov.br das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira, 20 de março de 201920.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:561731C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020/PMP TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS DEPARTAMENTOS.** Tipo: Menor Preço Por Item.

Participaram da sessão as licitantes:

- **JOSÉ GERALDO PAIVA FERREIRA-ME – CNPJ: 08.823.737/0001-16;**
- **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME – CNPJ: 70.236.724/0001-14.**

RESOLVE Adjudicar em favor das licitantes vencedoras do Certame:

LICITANTES VENCEDORES:

As licitantes: **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME – CNPJ: 70.236.724/0001-14**, com sede a Rua José Marques Pereira, nº 54, Centro, Pesqueira – PE, vencedora dos Itens (1, 2, 3), totalizando o valor global de **R$ 25.242,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais)**;

JOSÉ GERALDO PAIVA FERREIRA-ME – CNPJ: 08.823.737/0001-16, com sede a Rua Fernandes Vieira, n° 475, Centenário, Pesqueira – PE, vencedora do Item (4), totalizando o valor global de **R$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)**.

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Pregoeiro do Município de Pesqueira - PE.

Pesqueira - PE, 20 de Março de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:165B0217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024 DE 20 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO DE POMBOS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco;
CONSIDERANDO que as atividades da Administração Pública podem ser realizadas em regime especial ou até mesmo, em tempo de pandemia pela qual passamos, algumas atividades podem ser suspensas temporariamente.
CONSIDERANDO, o risco de contagio entre pessoas, principalmente os que se enquadram nas faixas de riscos, os acima de 60 anos e portadores de doenças crônicas.
CONSIDERANDO os demais fundamentos disposto no Decreto nº 023 de 17 de março de 2020 desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º Que todos os órgãos a administração pública municipal direta e indireta por seus gestores realizem escalas de revezamento para atendimento das atividades gerenciais administrativas dos respectivos setores.

Art. 2º Ficam liberados temporariamente de suas funções até novo ato que venha disciplinar, todos os servidores acima de 60 anos, bem como os servidores que moram em outras cidades, entretanto nas atividades que sejam possíveis sua execução "Home Office", cabe a estes servidores desempenhar suas tarefas nesta condição, submetendo-a seu respectivo chefe imediato.
Art. 3º Ficam suspensos os atendimentos presenciais administrativos temporariamente, até novo ato que venha disciplinar.
PARAGRAFO ÚNICO: O disposto no Caput deste artigo não se aplica, aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus (COVID-19), ou por deliberação posterior.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretario de Administração

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:38CCC13C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionaispara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação docoronavirusem Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento aocoronavirusprevistas peloDecreto nº 48.832, de 19 de março de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento docoronavirus,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Pombos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o*caput*poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Pombos.

Art. 3º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos clubes sociais localizados no Estado de Pernambuco.

Art. 4º As medidas restritivas previstas nosarts. 1º e 2º deste Decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, inclusive padarias, feiras livres, mercados e supermercados, bem como os restaurantes e lanchonetes localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Pombos, 20 de Março de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:3D9C47E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2017 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 04.966.896/0001-19. Vigência: 31/01/2020 a 31/01/2021.

Ribeirão, 31 de janeiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:A1A87634

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2020 – CPL/PMR. Processo Nº: 017/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2019. Serviços de Engenharia. Contratação de empresa para execução de reforma de um imóvel para funcionamento da Seção do Corpo de Bombeiros e do SAMU no Município de Ribeirão-PE. Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 14.780.722/0001-10, no valor total de R$ 252.360,75 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 14/02/2020 à 14/09/2020.

Ribeirão/PE, 14 de fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:F8992289

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007/2020 – CPL/PMR. Processo Nº 001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2020. Outros Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, Profilaxia e Controle de prédios diversos pertencentes às Secretarias de Saúde, Promoção Social e Cidadania e Educação do Município de Ribeirão. Contratado: CF CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ nº 14.133.443/0001-65, no valor global de R$ 282.142,98 (Duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). Vigência: 14/02/2020 à 31/12/2020.

Ribeirão/PE, 14 de fevereiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:5E32261A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2017 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(Doze) meses. Contratado: MARIA GORETTE PERNAMBUCO REIS - CPF Nº 306.669.534-49. Vigência: 07/12/2019 a 07/12/2020.

Ribeirão, 07 de dezembro de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:93F95F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 050/2020 – Pregão Eletrônico Nº 006/2020. Objeto: Registro de preços aquisição de extintores de incêndios, visando garantir a segurança das Escolas da Rede Municipal de Ensino e proteger a vida dos alunos, servidores, prestadores de serviços e visitantes que transitam nas dependências, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital. Valor estimado R$ 13.600,00. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 07.04.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 07.04.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro 20 de Março de 2020

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:57B696A8

PREFEITURA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 045/2020 – Concorrência Nº 001/2020. Objeto: Concessão Administrativa de Uso de Bem da Prefeitura Municipal de Salgueiro, composta de 06 (seis) lanchonetes situadas na Praça da Academia das Cidades, Rua Getúlio

Vargas, bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 6m², identificadas como lanchonetes 01, 02, 03, 04 e 05 e 06 cada uma, dotadas de instalação de energia elétrica, abastecimento de água, WC para uso coletivo e destinadas a funcionamento de serviços de LANCHONETES, com funcionamento de lanches, por pessoa física ou jurídica, especializada no ramo, consoante às disposições constantes no Termo de Referência. NOVA Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação: 27.04.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 20 de Março de 2020

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:04049E63

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a PUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 054/2020 – Tomada de Preços Nº 004/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da Praça Padre Manuel Garcia, localizada no Município de Salgueiro-PE. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação: 16.04.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 20 de Março de 2020

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:0FD5182F

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a PUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 053/2020 – Tomada de Preços Nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa para a pavimentação em paralelepípedo granítico do projeto ruas do futuro (etapa 2), localizadas em bairros do Município de Salgueiro-PE. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação: 17.04.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 20 de Março de 2020

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4563B0C7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 268/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Nojo ao servidor **VALDEMIR FERREIRA DA SILVA**, Matrícula Nº 103705, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 10 de Março de 2020, em virtude do falecimento da sua genitora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de Março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Março de 2020.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:943623A6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 267/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Nojo ao servidor **Francisco Ferreira da Silva**, Matrícula Nº 104051, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 10 de Março de 2020, em virtude do falecimento da sua genitora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de Março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Março de 2020.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7F2994CA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 270/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR NULA A PORTARIA Nº 229/2020 que concede férias de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, apenas para o seguinte servidor.

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
150127	Marlisson Mateus de Araujo Sa	2018/2019	01/04/20 á 30/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Permanecem inalteradas as demais concessões da PORTARIA ORIGINAL Nº 229/2020.

Salgueiro-PE, em 18 de Março de 2020.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CCA52DC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2020

EMENTA: Estabelece Novas Medidas de Combate ao Convid-19, Modifica o Artigo 8º do Decreto Municipal N.007/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado estabeleceu como proibição os funcionamentos de clubes sociais, salões de beleza, galerias de lojas equivalentes a Shoppings Centers, bares, restaurantes e lanchonetes
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;
CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam proibidos os funcionamentos na cidade de Saloá, por prazo indeterminado, a partir de 21 de março de 2020, os seguintes serviços e estabelecimentos:
I – Bares, Restaurantes;
II – Salões de beleza;
III – Clubes Sociais;
IV – Lanchonetes, trailers de comida, barracas de lanches e correlatas;
V – Lojas em Galerias ou correlatas;
VI - Transporte Alternativo;
VII – Feiras de animais;
VIII – Academias de ginástica;

Art. 2º - O Artigo 8º do **Decreto 007/2020**, passa a viger com a seguinte redação:
"**Art. 8º**. Os servidores com idade superior a 60 anos, e ou que sejam detentor de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade e gravidas, poderá exercer suas funções em sistema home office;
§1º Ficam os Secretários Municipais autorizados a conceder sistema home-office aos demais servidores, desde que haja compatibilidade com este, e, no interesse da Administração Pública, com exceção dos servidores da Saúde, Guarda, Assistência Social e defesa Civil.
§2ºA chefia imediata implementará as medidas necessárias para atendimento do caput deste artigo, em juízo de oportunidade discricionariedade.
§3º O sistema acima poderá ser suspenso a qualquer momento em face da necessidade administrativa;
§4º O servidor ficará obrigado a apresentar relatórios de suas atividades.
§5º O expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Saloá será unicamente interno.
Art.3º Ficam suspensas comercializações que não sejam de alimentos nas feiras livres e mercados públicos municipais devendo cada banca ter distância mínima de 02 (dois) metros uma da outra;
Art. 4º - Fica determinado que em obras de construção civil, públicas ou privadas observem o uso de EPIs, que no mínimo contenham máscaras de proteção individual.
§1º Ficam Suspensos a emissão de alvarás de construção ou início de novas obras por um prazo indeterminado;
§2º - A Secretaria de Obras analisará a necessidade de continuidade de obras públicas, podendo a seu critério determinar a suspensão de sua execução por um prazo indeterminado;
Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.
Palácio Municipal.

Saloá, 20 de Março de 2020

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:9B1D7156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALOÁ, PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de **SALOÁ, PE não tendo**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de SALOÁ, PE, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de SALOÁ, PE.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

NOME COMPLETO CPF SETOR
Manuela Torres Souto Brasileiro 056.633.284-16 Secretária municipal
André Amaral Herculano 033.869.504-42 Coordenador de Vigilância em Saúde
Joanny da Encarnação Correia Cavalcante 036.251.784-35 Coordenador de Atenção Básica

Paulo Cabral Silva Júnior 099.311.334-65 Representante da Unidade Hospitalar
Alvaro Deangelles Pereira Florentino 060.597.514-07 Representante da Secretaria de Educação
Carlos Roberto de Melo Ouro Preto 032.063.174-52 Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
Ana Paula Ferreira de Santana 728.398.134-91 Representante da Secretaria de Finanças/Planejamento
Windson Ricardo de Sousa Pimentel 107.419.084-09 Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º Presidirá a comissão a Secretária de Saúde

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º Compete ao Comitê:
I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:619A9F47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020

DECRETO nº 017/2020.

Altera o Decreto Municipal n° 14, de 20 de março de 2020, estabelece novas medidas urgentes, no âmbito municipal, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei Municipal nº 154/2013, de 17 de abril de 2013, com fundamento do Decreto nº 14/2020,
CONSIDERANDO, a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavirus em Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavirus previstas pelo Decreto Municipal nº 14, de 17 de março de 2020,
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 48.8322/2020, que "Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporarias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";
CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municipios e Estados para enfrentamento do coronavirus,

Resolve:
Art. 1º Ficam suspensos no âmbito do Município:
I - Aglomeração de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas
II – Atendimento ambulatório (não urgente);
III – Transporte para Fora do Domicilio – TFD, exceto para pacientes em tratamento de radioterapia, quimioterapia, hemodialise e casos urgentes;
IV – Coleta de exames laboratórias (não urgentes);
V – Coleta de material para citologia nas Unidades Básicas de Saúde;
VI – Atendimentos odontológicos, exceto nas situações comprovadamente urgentes e inadiáveis conforme Decisão CRO/PE nº 01/2020;
VII – Agendamentos de puericultura de criança saudável, exceto a primeira consulta após os 7 dias de nascimento; curativos de rotina, orientando o autocuidado e disponibilizando os materiais necessários conforme recomendações do ofício COREN/DIPRE-PE nº 125/2020 para os Profissionais de enfermagem da Atenção Primária à Saúde de Sanharó.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Sanharó.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput poderão exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta funcionar.
Art. 3º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Sanharó.
Art. 4º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos clubes sociais localizados no Município de Sanharó.
Art. 6º As medidas restritivas previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, inclusive padarias, feiras livres, mercados e supermercados, bem como os restaurantes e lanchonetes localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde.
Art. 7º - A feira livre no âmbito do município de Sanharó-PE, passa a se adequar ao esforço coletivo de prevenção a infecção do coronavírus, da seguinte forma:
I - As autorizações de funcionamento destinam-se apenas aos bancos de gêneros alimentícios(Hortifruti, Leguminosos e similares), ficando suspenso o funcionamento de qualquer outro tipo de mercadoria;
II - Os bancos de feira devem está alocados a uma distância de 3m um do outro;
III - Pessoas idosas ou que se enquadrem em grupo de risco devem evitar ir a feira;
IV - Qualquer tipo de contato e aglomeração próxima deve ser evitada e poderá ser coibida, devendo se limitar a compra da mercadoria e retorno a residência;

V - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas;
VI - A feira livre deverá ser encerrada às 12:00 horas;
Art. 8º - Ficam suspensas todas as feiras de animais no âmbito do município, atendendo a recomendação n.º 002/2020/GS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, 20 de março de 2020.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Renato de Almeida Costa
Código Identificador:24BB77E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-A/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-A/2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 019/2019, Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Objeto: contratação de empresa para locação de 01 (uma) retroescavadeira destinados à coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE)**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada: 04.122.4001.2.100/3.3.90.39 15.452.15001.2.36/3.3.90.39, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 21.589.671/0001-00, situada a Av. Primo Lopes, nº 02 Sala 6 – Bairro: Centro – São José do Belmonte/PE.

Valor Total R$: 24.306,12 (vinte e quatro mil, trezentos e seis reais e doze centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 02 de Janeiro 2020.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A68A40CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2020. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de ar condicionados para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Caetano/PE, conforme emenda parlamentar nº 12775.279000/1190-07. **Valor: R$18.933,44**. Data e Local da Sessão de Abertura: **06/04/2020 às 10:30h**. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através de solicitação por e-mail: sc.cplsaude@gmail.com.

São Caetano, 19/03/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:C682CA3D

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Hospital Municipal, SAMU e Vigilância em Saúde do Município de São Caetano/PE. **Valor: R$31.710,00**. Data e Local da Sessão de Abertura: **06/04/2020 às 11:40h**. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através de solicitação por e-mail: sc.cplsaude@gmail.com.

São Caetano, 19/03/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F2CB3A4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.764 /2020

Altera o Decreto Municipal N°1762 de 17 de março de 2020, que regulamenta- no âmbito Municipal- o "Comitê de Enfrentamento ao coronavírus- COVID-19" e estabelece medidas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE- PE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar e intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas no Decreto Municipal N°1762/2020 de 17 de março de 2020;
DECRETA
Art. 1°. O Decreto n° 1.762 de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6 °- A. Fica suspenso, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte -PE, o atendimento ao público nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta, salvo o atendimento da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde. (AC)

Art. 7°- A. As feiras livres do Município de São Joaquim do Monte - PE, bem como as do 1°, 2° e 3° Distrito, devem ter os bancos separados a pelo menos 2 (dois) metros de distância um do outro. (AC)

Parágrafo único. Não serão cobradas dos feirantes as taxas de utilização de domínio público. (AC)

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte- PE, 20 de março de 2020.

JOAO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:52E52960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

COMUNICADO

CONSIDERANDO, a classificação da situação mundial do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), como PANDEMIA, significando risco potencial de doença infecciosa atingindo a população.

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas imediatas de segurança, visando evitar a propagação do vírus na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, comunica a todos que os Processos Licitatórios na Forma Presencial que se encontram em andamento, estarão suspensos até ulterior deliberação governamental.

São José da Coroa Grande – PE, 20 de março de 2020.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:BAFB5CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 014/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2020. Compra. Aquisição imediata de Instrumentos Musicais, para a Escola de Música Cicero David, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00010/2020, da seguinte maneira: Lote 1: Ferrudd Comercial Ltda - EPP. CNPJ: 03.036.083/0001-67, pelo valor de R$100.050,00.

São José do Egito, 20/03/2020.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:63F2D898

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição imediata de Instrumentos Musicais, para a Escola de Música Cicero David, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 05/03/2020; Site da Prefeitura Municipal - 05/03/2020; Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 05/03/2020. Licitantes cadastrados neste processo: FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 03.036.083/0001-67; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17. Às 08:15 horas do dia 20/03/2020, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 003/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Pregoeira; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP - Representante: Diego do Nascimento Pereira; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - Representante: Gustavo Marinho. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP - Valor: R$ 100.050,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	***FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP***

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D7C7DBE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 014/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00010/2020, para Aquisição imediata de Instrumentos Musicais, para a Escola de Música Cicero David, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em São José do Egito/PE. Lote 1: Ferrudd

Comercial Ltda - EPP. CNPJ: 03.036.083/0001-67, pelo valor de R$100.050,00.

São José do Egito, 20/03/2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:8B754418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO DE 20 DE MARÇO DE 2020

Ref: **Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 007/2019.**

Empresa: **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA -** CNPJ nº 35.474.949/0001-08

Autoridade Julgadora: **José Felipe Pereira da Silva** (Controlador Geral do Município)

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013, art. 4º da Lei Municipal nº 2.601/2018, e ainda com fulcro no artigo 13 do mesmo diploma legal, **ADOTO parcialmente como fundamento deste ato**, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de **Processo Administrativo de Responsabilização nº 007/2019**, apensado ao presente Processo, para aplicar à pessoa jurídica **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 35.474.949/0001-08, nos termos do art. 5º, IV, alínea "d" da Lei Federal nº 12.846/2013, e conforme ditames da Lei nº 8.666/93, por ato lesivo contra a Administração Municipal de São Lourenço da Mata, as seguintes penalidades:

• Multa no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), nos moldes do artigo 18 da Lei Municipal 2.601/2018 e Decreto Municipal nº 30/2018, que deverá ser paga até 30 dias da geração do boleto bancário, após publicação do extrato da decisão condenatória no Diário Oficial dos Municípios.

• Inclusão da penalidade da pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP pelo período de 03 (três) meses, e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, pelo mesmo período.

Para esta decisão cabe recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, conforme determina o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.601/2018.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 20 de Março de 2020.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:C9AFD86F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº111 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Decreto nº111 de 20 de março de 2020

EMENTA: Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavirus em São Lourenço da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavirus previstas pelo Decreto nº108 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do coronavirus;

CONSIDERANDO o decreto editado pelo estadual de nº 48.832, de 19 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de Galerias comerciais e similares localizados no Município de São Lourenço da Mata.

Parágrafo único. Os restaurantes, lanchonetes e similares, localizados nos estabelecimentos comerciais de que trata o caput, poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de São Lourenço da Mata.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 3º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de São Lourenço da Mata.

Art. 4º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos clubes sociais localizados no Município de São Lourenço da Mata.

Art. 5º As instituições bancárias localizadas no município deverão respeitar os limites mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde,Governo do Estado de Pernambuco e Município de São Lourenço da Mata bem como distância mínima de 2 metros por pessoas, proibição de aglomerações acima de 50 pessoas.

Art. 6º As medidas restritivas previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, inclusive padarias, feiras livres, mercados e supermercados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Março de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

NICOLAS MENDONÇA COELHO DE ARAÚJO.
Procurador Geral do Município
OAB/PE 19.334

HUGO FARIAS LINS DE ARAÚJO
Procurador Adjunto do Município
OAB/PE 39.277

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:88D6D968

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de São Vicente Férrer/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **isolamento**: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19); e

II - **quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em Portaria da Secretária de Saúde e envolverá, se for o caso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 3º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto:

I - eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;
II - viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior;
III – prova de vida dos servidores municipais inativos;
IV - férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;
V - cirurgias eletivas não urgentes, que não causem risco a saúde dos pacientes sua postergação, a fim de reservar leitos para infectados com o Coronavírus (COVID-19) e evitar a proliferação e contaminação desses pacientes;
VI - visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;
VII- atividades da biblioteca, assim como dos parques públicos;
VIII - fica suspenso o atendimento presencial por todas as unidades administrativas da Administração Municipal, devendo as demandas serem encaminhadas por sistema próprio, se houver, telefone ou e-mail.

§1° Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa

formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência.
§ 2º Todo servidor municipal que retomar do exterior deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao Coronavírus (COVID-19), devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

§ 3º Os jogos de Campeonatos de Futebol e demais partidas desportivas que impliquem na participação de público ou torcida, devem ser suspensos.

§ 4º As reuniões presenciais devem ser evitadas, limitadas aos casos estritamente necessários e relevantes, devendo-se utilizar alternativas como teleconferência, videoconferência e ou outro meio eletrônico, quando possível.

§ 5º As viagens nacionais ocorrerão em caráter criteriosamente excepcional, quando necessariamente imprescindíveis ao interesse público.

§ 6º Estão suspensas as participações de servidores em treinamentos presenciais, congressos, eventos e afins.

§ 7º Deve-se intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas.

Art. 4º. Com o objetivo de garantir prevenção à população em face do Novo Coronavírus (COVID-19), ficam determinadas as seguintes medidas:

I – Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, político, religioso, comemorativo ou recreativo;

II – Recomendação quanto à suspensão das atividades de academias de ginástica, centro de convivência de idosos, academias de ginástica e grupos de lazer de qualquer categoria;

III – Todas as feiras públicas e ambulantes deverão ser monitoradas pela Vigilância Sanitária, a quem competirá expedir normas de orientação para se evitar aglomerações;

IV – Suspensão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de grupos de qualquer categoria terapêutica;

V – Suspensão das aulas do ensino regular da Rede Municipal a partir do dia 18/03/2020 até o dia 31/03/2020, incluindo o atendimento em Creche.

VI – Os atendimentos à população nos serviços públicos municipais serão atendidos de forma gradativa, com limites devidamente estipulados por cada setor, com a finalidade de evitar aglomerações nos setores.

Art. 5º. Durante o período em que houver suspensão de aulas na rede municipal de ensino público, ficam as secretarias de cada escola em atendimento administrativo no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Art. 6º. As aglomerações, sejam públicas ou particulares, deverão ser fiscalizadas pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar o cancelamento caso haja descumprimento do quantitativo de pessoas determinadas no inciso I, do Art. 3º.

Art. 7º. Cada Secretário Municipal e/ou Diretor Presidente de Autarquia Municipal adotará medidas necessárias junto às suas respectivas equipes de modo a garantir os serviços públicos, resguardando os servidores e contribuições/público em geral.

Art. 8º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos necessários ao enfrentamento, desde que devidamente justificados.

Art. 9º. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e contarão com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 10. A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 11. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 13. Fica instituído o Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), composto pelos titulares de cada Secretaria e dos órgãos da administração indireta, que se reunirão ordinariamente semanalmente, e extraordinariamente a qualquer momento em que forem convocados.

§1º Caberá ao Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento, bem como avaliar permanentemente as medidas previstas neste Decreto, podendo adotar providências adicionais necessárias.

§2º Poderão ser convocados para integrar o Comitê demais servidores de áreas afins e para a solução de problemas específicos afetos às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 14. Aplica-se, no que couber, os Planos de Contingenciamento elaborados pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Federal.

Art. 15. O Município promoverá a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e contenção, inclusive de ações efetivas, quando suspeito ou infectado com o Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar sua proliferação, sobretudo em idosos, aos quais se recomenda permanecer em suas residências para evitar exposição ao vírus.

Art. 16. Durante o período em que houver suspensão de aulas na rede municipal de ensino público, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a regulamentar por meio de Portaria, o fornecimento de kits de material de higiene/limpeza e de alimentação por aluno, com o objetivo de compensar a ausência de fornecimento de merenda, que para muitos é considerada a principal refeição do dia;

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

São Vicente Férrer, 17 de março de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:A6C649E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de

relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no que concerne à suspensão no abastecimento de água no município de São Vicente Férrer e outras providências.

O **Prefeito do Município de São Vicente Férrer/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavíru, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a avaliação da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto do COVID-19, classificada a sua evolução a nível global como "muito alto";

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado de intensificar as medidas de enfrentamento do COVID-19 previstas pelo Decreto Estadual n° 48.809, de 14 de março de 2020, como também nas medidas adotadas pelo Decreto Municipal n° 009, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido suspender os serviços de abastecimento de água no município de São Vicente Férrer, seja em sua zona urbana ou rural, durante o prazo de 60 dias a contar da publicação deste Decreto, devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19), podendo a presente medida ser prorrogada por igual período, quantas vezes se fizer necessária.

§ 1º. Fica reconhecido o Estado de Necessidade aos cidadãos Vicentinos que necessitam do fornecimento de água por parte da COMPESA, para sua higienização e limpeza, como forma de prevenção e cuidado no combate Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), estando assim reconhecida a presente forma especial de exclusão de responsabilidade civil e/ou penal, devidamente prevista no art. 188, II e parágrafo único do Código Civil, bem como encontra Amparo no art. 23, I, do Código Penal Brasileiro.

§ 2°. Fica autorizado o religamento do fornecimento de água para todos os cidadãos vicentinos que tiveram seus serviços de abastecimento de água interrompidos de forma arbitrária, abusiva e unilateral, sem a menor chance de contraditório ou ampla defesa, estando reconhecido a esses, pelo momento em que vivemos, o Estado de Necessidade, por encontrarem- se em uma situação de perigo atual.

Art. 2º A presente medida leva em conta a necessidade de cuidado no combate ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

São Vicente Férrer, 20 de março de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:A33784C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2020. Pregão nº. 001/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades de funcionamento da Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde da Família e mandados judiciais, através da Secretaria de Saúde deste Município, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). VENCEDORES: a empresa LAISE DE LIMA E SILVA - EPP - CNPJ nº 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$ 369.109,20; e MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 69.950.913/0001-75, pelo valor de R$ 256.745,20.

Sertânia, 16 de Março de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:58D986B2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
REVOGAÇÃO

Processo Nº 008/2020. Pregão Presencial Nº 001/2020. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia (PE). REVOGAÇÃO: Para transformação da forma presencial em eletrônica.

Sertânia, 20 de Março de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:59626BD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO

Processo Nº: 004/2020. Pregão nº. 003/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). REVOGAÇÃO: Para transformação da forma presencial em eletrônica.

Sertânia, 20 de Março de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FF374BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019

Processo 011/2019, Pregão Presencial 005/2019, Objeto: aquisição de combustíveis e lubrificantes. Contratada: MARINAZE TORRES DA SILVA. CNPJ: 05.100.510/0001-54. 7º Aditivo: redução de preço da gasolina e óleo diesel. Valor global reduzido: R$ 5.178,21. Valor global atualizado do contrato: R$ 679.618,13. Em 18/03/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:FEC847FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
O R D E M D E S E R V I Ç O S - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - CONTRATO 028/2019 - 7º TERMO ADITIVO

Referente a redução de preço da gasolina e óleo diesel da planilha de combustíveis do Processo Licitatório nº 011/2019, Pregão Presencial nº 005/2019, Contrato 028/2019.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 011/2019
Pregão Presencial nº 005/2019
Contrato 028/2019
7º Termo Aditivo
Redução gerada ao contrato: R$ 5.178,21 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos).
Valor Global do Contrato Atualizado após redução: R$ 679.618,13 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e treze centavos).

À, MARINAZE TORRES DA SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a redução e a execução dos itens que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do 7º Termo Aditivo celebrado em 18 de Março de 2020, referente ao Contrato 028/2019, Processo Licitatório 011/2019, Pregão Presencial 005/2019.

Solidão - PE, em 18 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Solidão

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

MARINAZE TORRES DA SILVA
Rivaldo Barros de Oliveira
Contratada

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:BC29071F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 013/2020, Tomada de Preços n° 002/2020 PMT
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NAS LOCALIDADES: SÍTIO AGRESTE E SÍTIO BARROCÃO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA JD LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.560.062/0001-05, com o valor em R$ 310.537,92 (trezentos e dez mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BD5E913C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

- OBJETO Nat:. Obras - **OBJETO Descr:** contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos de ruas do em bairro de Ozanam no Município de Timbaúba/PE, objeto do contrato de repasse nº 846129.2017 – Ministério das Cidades, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital. Fonte: MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 264.632,89 - **Data de abertura: 09/04/2020 às 11:00h.** Os editais e anexos podem ser adquiridos no Sítio Oficial do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07h às 13h. Informações pelo Fone/Fax: (81) 3631-0089.

Timbaúba, 20 de março de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:79802F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE EMULÃO ASFÁLTICA

O Município de Timbaúba/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços, no período de 18/03/2019 a 27/03/2019, visando subsidiar a Contratação de empresa para "**fornecimento de 200 toneladas de emulsão asfáltica tipo RL 1C**". As cotações deverão ser assinadas por quem for de direito, em papel timbrado da empresa, e entregues na sede da Secretaria de Obras, situada na Rua Alcebíades, nº. 251, CEP: 55.870-000, Centro, Timbaúba – PE, no horário das 07:00h às 13:00h ou encaminhadas no e-mail: pmt.jhonatan@gmail.com.

Timbaúba, 17 de março de 2020.

MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jhonatan de Moura Vasconcelos
Código Identificador:645ABC16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2020

Ementa: Instituiu novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Considerando, a constatação crescente de casos de COVID-19;
Considerando, as novas medidas de enfrentamento determinadas pelo Governo Estadual;

DECRETA,

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Tracunhaém-PE, até o dia 31 de março de 2020.
Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar atuarão em regime de plantão domiciliar.
Art. 3º - Os serviços de saúde e limpeza urbana funcionarão normalmente no atendimento a população, com exceção dos serviços ambulatoriais.
Art. 4º - Fica proibida a realização de eventos com público superior a 50(cinquenta) pessoas.
Art. 5º - A feira livre no âmbito do Município de Tracunhaém passa a se adequar ao esforço coletivo de prevenção a infecção do coronavírus, da seguinte forma:
I - Os bancos de feira devem está alocados a uma distância de dois metros um do outro;
II - Ficam autorizados para funcionamento apenas os bancos de gênero alimentício, ficando suspenso até 31 de março de 2020 a comercialização de outras mercadorias na feira livre;
III – Pessoas idosas ou do grupo considerado de risco devem evitar ir a feira;
IV – Qualquer tipo de contato e aglomeração próxima deve ser evitada e poderá ser coibida, devendo o cidadão se limitar a compra da mercadoria e retornar a sua residência;
Art. 6º - Os bares e restaurantes devem evitar a aglomeração de pessoas, devendo ainda priorizar o serviço de entrega de mercadoria em domicílio;
Art. 7º - As academias situadas no âmbito do Município devem suspender seu funcionamento até o dia 31 de março de 2020;
Art. 8º - As agências bancárias, postos de atendimento ou correspondentes, devem priorizar a oferta de serviços por outros meios preferencialmente, que não o presencial, para evitar a aglomeração de pessoas;
Art. 9º - O Comércio local deve desenvolver suas atividades buscando evitar a aglomeração de pessoas e se possível realizar vendas por outros meios preferencialmente que não o presencial.
Art. 10 – Fica assegurada a realização dos certames licitatórios que visam atender as demandas da Administração Pública, devendo a CPL adotar os procedimentos necessários e possíveis para que não haja a aglomeração de pessoas.
Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tracunhaém, 19 de março de 2020.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:1B25BEFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SEGUNDA CHAMADA

Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Aviso de Licitação
Processo nº 014/2019
Pregão Presencial nº 013/2019
Segunda Chamada

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo n° 014/2019 PP nº 013/2019 cujo objeto: Aquisição de uma **Unidade de Saúde Móvel Tipo Ambulância** de simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde de Trindade – PE. Valor estimado R$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais). A sessão pública será realizada dia 02/04/2020 às 14h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 – Centro, Trindade - PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 09 de Março de 2020.

TEREZA CRISTINA BARROS MUDO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:096733E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 SEGUNDA CHAMADA

Aviso de Licitação
Processo nº 002/2020
Chamada Pública nº 001/2020
Segunda Chamada

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo n° 002/2020 Chamada Pública nº 001/2020 cujo objeto: **Credenciamento de Empresa Especializada, Transportador Autônomo Ou MEI – Micro Empreendedor, para Prestação de Serviços de Locação e Condução de Veículos para Atendimento das Necessidades do Transporte Escolar** do Município de Trindade – PE, Valor Estimado R$ 2.215.316,66 (Dois Milhões Duzentos e Quinze Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos) A sessão pública será realizada dia 30/04/2020 às 08h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 – Centro, Trindade - PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 09 de Março de 2020.

SILVÂNIA MARIA COELHO LEITE BARROS
Presidente

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:0989D40E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 SEGUNDA CHAMADA

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Aviso de Licitação
Processo nº 008/2019
Pregão Presencial nº 008/2019
Segunda Chamada

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo n° 008/2019 PP nº 008/2019 cujo objeto: Aquisição de 01 (um) **Veículo Automotor Zero Quilometro** para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade – PE. Valor Estimado R$ 57.221,00 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Vinte e Um Reais) A sessão pública será realizada dia 02/04/2020 às 13h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 – Centro, Trindade - PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 12 de Março de 2020.

TEREZA CRISTINA BARROS MUDO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:ECFB8EF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 018/2020. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 003/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** Compras e Serviços. **OBJETO:** registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, Conforme as especificações descritas no ANEXO II deste Edital. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 433.931,80 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Trav. São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000, no dia 03/04/2020 às 10:00hs. O edital está disponível através do site www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 20 de março de 2020.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:5B13B460

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 007/2020. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 005/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento, material de limpeza e expediente, conforme termo de referência em anexo. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$50.710,87 (cinquenta mil setecentos e dez reais e oitenta e sete centavos). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000, no dia 05/04/2020 às 10:00hs. O edital poderá ser adquirido através do site www.tupanatinga.pe.gov.br ou das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 20 de março de 2020.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:7C1FF6CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 015, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO, a recomendação das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município em buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco, especialmente em Tupanatinga-PE,

CONSIDERANDO, que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Países, Estados e Municípios para enfrentamento do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir do dia 21 (vinte e um) de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Tupanatinga-PE.

Parágrafo único. Os restaurantes, lanchonetes e similares, poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 21 (vinte e um) de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Tupanatinga-PE.

Art. 3º Fica decretado o fechamento, a partir do dia 22 (vinte e dois) de março de 2020, do comércio e serviços, além da paralização das obras de construção civil.

Art. 4º As medidas restritivas previstas nos arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto não alcançam:

I - os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população;

II - padarias, mercados, supermercados, farmácias, postos de gasolina, casas de ração animal, depósitos de água mineral e gás;

III - obras de serviços essenciais (hospitais, abastecimento de água, gás, energia e internet);

IV - todas as obras de construção civil contratadas pelo serviço público de todos os entes federativos;

V - os restaurantes e lanchonetes localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F4BF007B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ALTERA O DECRETO Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE.

DECRETO Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: *Altera o Decreto nº 005, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Verdejante e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inc. IV, e do art. 170 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas peloDecreto nº 005, de 16 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º ODecreto nº 005, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Verdejante, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas cuja autorização dependa da prefeitura. (NR)

Art. 6º-A. Fica suspensa a feira livre do Município de Verdejante/PE. (AC)

Art. 6º-B. Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginásticas e similares,localizadas neste município. (AC)

Art.8º .....
.....
§9º Fica autorizado aos Secretários e dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Municipal deferir aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem parcela da população mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão ou entidade, com exceção das áreas de saúde, defesa social e serviços de abastecimento de água. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Déborah Bezerra Gondim Silva
Código Identificador:EC61AE9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2020. Compra. Fornecimento, Conforme Pedidos de Materiais Médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2089.0000 Manutenção da Atividades de Atenção Basica 10.302.1002.2101.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Contrato Nº: 007/2020. Contratado: Cirúrgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eirel. CNPJ: 10.978.106/0001-18. Valor R$172.236,50. Contrato Nº:008/2020. Contratado: Só Saúde Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$102.477,90. Vigências: de 02/03/2020 a 31/12/2020.

Vertente do Lério, 02/03/2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F770DAC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato **nº 02/2020**, oriundo do Processo Licitatório n.º **73/2019 –** Modalidade Pregão Presencial nº **20/2019,** cujo **objeto** é a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ambiental junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico em conformidade com a gestão municipal de Vicência/PE.

Empresa Contratada:

LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP
CNPJ nº. 23.888.202/0001-17
Valor total: R**$ 58.784,13** (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).
Contrato assinado em 08 de Janeiro de 2020.

Vicência/PE, 09 de Janeiro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:793565D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2019, oriundo do Proc. Licitatório n° 69/2019. Inexigibilidade n° 34/2019, o qual tem como **Objeto** a Contratação da artista Maria Clara para se apresentar na XV Festa de Nossa Senhora de Fátima, Padroeira do Distrito de Borracha, no dia 19 de outubro de 2019.

Contratada:
BJAX PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ sob o nº. **17.296.729/0001-50**
Valor de R$ **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
Contrato assinado em 15/10/2019.

Vicência/PE, 16 de outubro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EC6A9C86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO N° 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - AVISO DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, por intermédia da comissão de avaliação de amostras, comunica aos interessados que fará na data de **26 de março de 2020 às 09h00**, reunião para **avaliação das amostras apresentadas** pela empresa classificadas em 1° lugar no processo licitatório de n° 006/2020 - Pregão Presencial Nº 004/2020, cujo objeto é o **Registro de preços, com possibilidade de futura aquisição de fardamento para os estudantes da educação básica da rede municipal de ensino para 2020**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório. A referida reunião será realizada na Secretaria de Educação deste município, na sala do Secretário de Educação, localizada no endereço acima citado.

Vitória de Santo Antão 19 de março de 2020

JARBAS JOSÉ GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:4AA286EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE, torna público resultado do julgamento de Habilitação ref. ao Processo de Licitação nº 002/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS, UTILIZANDO O PADRÃO FNDE – SEDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE - NÃO HABILITADAS: **1)** ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ nº 00.612.720/0001-08 – não atendimento ao subitem c.2) mais subitem d.2) e d.3); **2)** COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNICOS E LOCAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 17.440.286/0001-29 - não atendimento aos subitens c.2) mais subitem d.3); **3)** CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 27.928.441/0001-04 - não atendimento ao subitem c.2) mais subitem d.4.1); **4)** FERRARI EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ nº 27.025.488/0001-88 - não atendimento ao subitem c.2) certidão negativa âmbito federal e sistema eletrônico do TJ do estado sede da empresa; **5)** LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ nº 23.593.622/0001-76 - não atendimento aos subitens c.2) mais d.3); **6)** KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 27.104.634/0001-40 não atendimento ao subitem d.4.1) **7)** RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ nº 19.744.104/0001-39 - não atendimento aos subitens c.2) mais c.4) falta demonstrativo de índices no balanço; **8)** B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 14.780.722/0001-10 – não atendimento exigido subitens d.2 e d.3); **9)** CONSTRUGEL CONT. E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 09.079.383/0001-00 - não atendimento exigido subitem c.2) mais subitens d.2) e d.3) inclusive todas as declarações sem assinatura; **10)** TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI CNPJ nº 07.052.373/0001-55 - não atendimento ao subitem c.2) mais subitem d.2) e d.3); **11)** JRV ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 24.486.271/0001-67 - não atendimento ao subitem a.2), subitem c.2) mais d.1.4); **12)** R J DOS SANTOS EIRELI CNPJ nº 11.446.462/0001-53 - não atendimento ao subitem d.2) e d.3) mais d.4.1); HABILITADA empresa CLAYSON THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI CNPJ nº 12.070.635/0001-44, não foi observado irregularidade na documentação apresentada. Ficam os licitantes cientes, a partir da publicação deste, para a contagem do prazo legal previsto em Lei, para apresentação de Recurso. Caso não ocorra manifestação por nenhum dos interessados, a sessão para abertura das propostas será realizada no dia 03/04/2020 as 11:00 hs, na sala da cpl - na sede da Prefeitura Municipal – Xexéu.

Xexéu 19 de março de 2020

KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:291330E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 160/2019 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PÁSSAROS/MORCEGOS E DESRATIZAÇÃO) POR M² A SEREM REALIZADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, cuja sessão de disputa: aconteceria no dia 20/03/2020 às 10h00min, fica adiado para o dia **26/03/2020 às 10h00min.**

Paulista, 20/03/2020.

LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:0FFE3CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020** - para contratação direta das empresas**: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº. **20.008.831/0001-17**, situada na Av. A – S/N – Galpao A – Dom Helder Camara – Garanhus/PE – Cep nº 55.293-970, com os itens 06, 07, 08, 09 no valor total de **R$ 52.630,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta reais)** e **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA-EPP,** CNPJ nº. **23.523.598/0001-07**, situada na Rua Laurindo Coelho, 238 – Casa Forte – Recife/PE – Cep. Nº 52.060-340, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor total de **R$ 324.645,00 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais).** Referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA/PE**, com fundamento no inciso IV do Art.24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 20 de Março de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:635E857D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº 257/2020

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **HELAINE TIMOTEO BRAGA**, **Matrícula 11177,** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Prof. Rubenita de Lima Cavalcanti), Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 951/20, datado de 28 de janeiro de 2020, ao Ofício nº 559/20, datado de 27 de janeiro de 2020 e o Parecer nº 59/20, datado de 11 de fevereiro de 2020. A Servidora deverá retornar ao serviço imediatamente ao termino da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de março de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

ALESSANDRO DE ALENCASTRO L. CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:08510D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº 258/2020

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração,
RESOLVE:

Conceder a Servidora **LUCIANA ARAUJO DA SILVA**, **Matrícula 11234,** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Ministro Marcos Freire), Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, a partir de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2024, de conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 903/20, datado de 10 de janeiro de 2020, ao Ofício nº 297/20, datado de 07 de janeiro de 2020 e o Parecer nº 115/20, datado de 05 de março de 2020. A Servidora deverá retornar ao serviço imediatamente ao termino da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de março de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

ALESSANDRO DE ALENCASTRO L. CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:8A189627

SECRETARIA DE SAÚDE
3ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MÉDICOS Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecer até o dia 27/03/2020 a Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, situada Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, Paulista – PE, para entrega de documentação para posse, munidos dos exames admissionais.

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	CPF	EDITAL
MÉDICO EMERGENCISTA SAMU				
4º	Natalia Gomes Alves Tomaz	CLASSIFICADA	014.196.973-31	001/2019
5º	Carlos Vinicius Bezerra de Lima	CLASSIFICADO	074.122.494-10	001/2019
MÉDICO EMERGENCISTA				
11º	Patricia Virginia Bastos de Figueiredo	CLASSIFICADO	090.724.374-62	001/2019

Publicado por:
Cristiane Souza de Andrade Silva
Código Identificador:72752AEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2020

Aos 20 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Município de Belo Jardim, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 035, de 20 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de grama, mudas de plantas e árvores, destinados a ornamentação de praças, jardins e canteiros destinados a Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.260.222/0001-05.

VENCEDOR: VERD'FICA ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA						
CNPJ: 69.954.212/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADUBO QUÍMICO - base de nitrogênio (N)4%, fósforo (P^2O solúvel em H^2O)8%. Saco de 15 kg.	ISLA SEMENTES	Saco 15 kg	20	81,00	1.620,00
2	GRAMA esmeralda, grama sempre verde.	ISLA SEMENTES	M^2	2000	8,50	17.000,00
3	BROMÉLIA - pequena	ISLA SEMENTES	Unid.	30	19,00	570,00
4	BROMÉLIA - média	ISLA SEMENTES	Unid.	30	33,33	999,90
5	BROMÉLIA - grande	ISLA SEMENTES	Unid.	30	58,33	1.749,90
6	ARBUSTO PEQUENO - buxos, fenix, nolina, rafis, tuia, murta, clusia, agapantus, azaleia, roseira, croton, formio, dianela, podocarpo, arundina, kayzuka, palmeira cica, manacá da serra, ficus, mussaenda, buganvillea, agapantus, roseira, formia, dianela.	ISLA SEMENTES	Unid.	200	25,00	5.000,00

7	ARBUSTO GRANDES - Palmeira cica, kaysuka, manacá da serra, ticus, mussaenda, nolina.	ISLA SEMENTES	Unid.	100	100,00	10.000,00
8	BARBA DE SERPENTE 10 CM PT2	ISLA SEMENTES	Unid.	100	5,00	500,00
9	BUXINHO BOLA 22CM PT22	ISLA SEMENTES	Unid.	20	26,33	526,60
10	CICA REVOLUTA 40 CM PT 90	ISLA SEMENTES	Unid.	10	70,00	700,00
11	CINERÁRIA FOLHA LARGA 10 CM	ISLA SEMENTES	Unid.	30	3,61	108,30
12	COLEUS 10 CM	ISLA SEMENTES	Unid.	30	2,47	74,10
13	DIANELLA VARIEGATA 40CM	ISLA SEMENTES	Unid.	30	7,00	210,00
14	DRACENA TRICOLOR 50 CM PT22	ISLA SEMENTES	Unid.	20	19,08	381,60
15	DRACENA VERMELHA 40CM PT 22 BABY RUBRA	ISLA SEMENTES	Unid.	50	15,17	758,50
16	ERICA BRANCA 5CM BDO, 63	ISLA SEMENTES	Unid.	300	2,83	849,00
17	GENESOLO COMPOSTO ORGANICO 25 KG	ISLA SEMENTES	Unid.	50	17,00	850,00
18	IXONA MIDI SORTIDA	ISLA SEMENTES	Unid.	50	3,49	174,50
19	IXONA VERMELHA	ISLA SEMENTES	Unid.	20	2,49	49,80
20	LIRIO BRANCO FLOR PEQUENA	ISLA SEMENTES	Unid.	100	11,42	1.142,00
21	LIRIO PE VARIEGATA OU VERDE 10CM	ISLA SEMENTES	Unid.	100	8,45	845,00
22	MANACÁ (PLANTA COM 60CM)	ISLA SEMENTES	Unid.	30	23,33	699,90
23	MOREIA AMARELA 20CM PT 25	ISLA SEMENTES	Unid.	30	8,00	240,00
24	MOREIA BRANCA 20CM PT25	ISLA SEMENTES	Unid.	30	8,00	240,00
25	PALMEIRA AZUL 60 CM PT200	ISLA SEMENTES	Unid.	15	127,50	1.912,50
26	PALMEIRA REAL 60 CM SAC12	ISLA SEMENTES	Unid.	15	20,00	300,00
27	PINHEIRO (PLANTA COM 80CM)	ISLA SEMENTES	Unid.	3	54,67	164,01
28	YPÊ AMARELO (PLANTA COM 80CM)	ISLA SEMENTES	Unid.	30	16,92	507,60
29	YPÊ BRANCO (PLANTA COM 80CM)	ISLA SEMENTES	Unid.	30	16,92	507,60
30	YPÊ ROXO (PLANTA COM 80CM)	ISLA SEMENTES	Unid.	30	16,92	507,60
31	MUDAS DE BUGAINVILLE	ISLA SEMENTES	MUDA	100	9,50	950,00
32	MUDAS DE MORINGA	ISLA SEMENTES	MUDA	20	16,00	320,00
33	PALMEIRAS IMPERIAL	ISLA SEMENTES	MUDA	20	25,00	500,00
34	MUDAS DE BRASILEIRINHO	ISLA SEMENTES	MUDA	20	9,00	180,00
35	MUDAS DE ROSA (CORES VARIADAS)	ISLA SEMENTES	MUDA	50	12,33	616,50
36	JACARANDÁ	ISLA SEMENTES	MUDA	10	21,67	216,70
37	PALDARQUINO MIRIM	ISLA SEMENTES	MUDA	20	16,92	338,40
38	DRACENA ARBÓREA	ISLA SEMENTES	MUDA	20	48,33	966,60
39	BOCA DE LEÃO	ISLA SEMENTES	MUDA	100	2,67	267,00
40	DAZILIRIO	ISLA SEMENTES	MUDA	30	53,33	1.599,90
41	TUIA CIPRESTE ITALIANO	ISLA SEMENTES	MUDA	50	70,00	3.500,00
42	SICA REVOLUTA	ISLA SEMENTES	MUDA	50	80,00	4.000,00
43	MARGARIDA AFRICANA	ISLA SEMENTES	MUDA	50	3,33	166,50
44	ARECA BAMBU	ISLA SEMENTES	MUDA	30	15,00	450,00
45	DRACENA CORDILINEA	ISLA SEMENTES	MUDA	30	15,00	450,00
46	CROTON RUBRO	ISLA SEMENTES	MUDA	30	15,00	450,00
47	PALMEIRA SICA REVOLUTA GRANDE	ISLA SEMENTES	MUDA	20	156,67	3.133,40
TOTAL						67.293,41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VERD'FICA ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA.
CNPJ: 69.954.212/0001-04.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47.
Valor: R$ 67.293,41.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 20 de Março de 2020

CÍCERO NUNES DA SILVA.
Secretário de Obras

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:BB848818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019- PL Nº 24/2019
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020, às 14h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação,**PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente),ADRIANA RODRIGUES DA SILVAe DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**(Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 1175 de 19 de dezembro de 2019, objetivando conduzir a sessão da**Concorrência nº 002/2020, PL nº24/2020**, referente aoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/Termo de Referência e anexos deste Edital.**Após aguardar 30min, esta Comissão declarou aberta a sessão, onde as empresas GERBER CONSTRUCOES LTDA (CNPJ Nº 24.556.524/0001-21); SERVITIUM EIRELI (CNPJº 00.558.943/0001-34); SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNPJ Nº 14.417.792/0001-09);FRF ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 07.693.988/0001-60) e CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI (CNPJ Nº 23.153.740/0001-63), deixaram apenas os envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação) no Setor de Licitação. Após aberto os envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação), FICANDO SUSPENSA a Sessão para encaminhar a Documentação das empresas participantes ao Setorde Engenharia da Prefeitura para análise da Qualificação Técnica. O Resultado da fase de habilitação será publicado e marcado data para retormada deste certame. Os envelopes de Proposta de Preço das licitantes permanecerão lacradas e rubricados sob poder desta Comissão. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019- PL Nº 24/2019
Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020, às 14h30min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação,**PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente),ADRIANA RODRIGUES DA SILVAe DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**(Membros),designados respectivamente pela Portaria nº. 1175 de 19 de dezembro de 2019, objetivando conduzir o julgamento da habilitação Concorrência nº 002/2020, PL nº24/2020, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/Termo de Referência e anexos deste Edital.**Participam deste Certame as seguintes empresas:**GERBER CONSTRUCOES LTDA (CNPJ Nº 24.556.524/0001-21); SERVITIUM EIRELI (CNPJº 00.558.943/0001-34); SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNPJ Nº 14.417.792/0001-09);FRF ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 07.693.988/0001-60) e CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI (CNPJ Nº 23.153.740/0001-63)**. Declarada aberta a sessão a Comissão procedeu com a análise daHabilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira das licitantes, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO	SITUAÇÃO
CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI	CNPJ Nº 23.153.740/0001-63	JURÍDICA	Descumpriu o item 4.2.1(Não apresentou Documento do Sócio); Procuração com Outorgante não pertencente ao quadro societário da Empresa. Outorgado sem poderes para participar do certame. Descumpriu o item 4.4.2
		FISCAL E TRABALHISTA	Atende ao Edital
		ECONOMICO-FINANCIEIRA	Atende ao Edital
GERBER CONSTRUCOES LTDA	CNPJ Nº 24.556.524/0001-21	JURÍDICA	Descumpriu o item 4.2.1 (Não apresentou Documento do Sócio)
		FISCAL E TRABALHISTA	Atende ao Edital
		ECONOMICO-FINANCIEIRA	Atende ao Edital
SERVITIUM EIRELI	CNPJº 00.558.943/0001-34	JURÍDICA	Atende ao Edital
		FISCAL E TRABALHISTA	Atende ao Edital
		ECONOMICO-FINANCIEIRA	Atende ao Edital
SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM	CNPJ Nº 14.417.792/0001-09	JURÍDICA	Atende ao Edital
		FISCAL E TRABALHISTA	Atende ao Edital
		ECONOMICO-FINANCIEIRA	Atende ao Edital
FRF ENGENHARIA LTDA	CNPJ Nº 07.693.988/0001-60	JURÍDICA	Atende ao Edital
		FISCAL E TRABALHISTA	Atende ao Edital
		ECONOMICO-FINANCIEIRA	Atende ao Edital

Ato contínuo, oPresidente procedeu com a leitura da Análise Técnica (em anexo) doSetor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicossobre a Qualificações Técnicas das empresas participantes, vez que seguindo o parecer "em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no item 4.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO,do referido edital, conforme a Lei 8.666/93, foi procedido a análise para Qualificação Técnica, Item 4.5 deste Edital, das referidas Empresas Habilitadas, considerando classificadas tecnicamente para abertura da Proposta de Preço as Empresas":

EMPRESA	CNPJ/MF
FRF ENGENHARIA LTDA	07.693.988/0001-60

Conforme análise da Comissão e Parecer Técnico da SEINFRA, declara**Habilitada a empresa**FRF ENGENHARIA LTDA 07.693.988/0001-60**e inabilitadas as empresas**GERBER CONSTRUCOES LTDA (CNPJ Nº 24.556.524/0001-21); SERVITIUM EIRELI (CNPJº 00.558.943/0001-34); SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNPJ Nº 14.417.792/0001-09) e CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI (CNPJ Nº 23.153.740/0001-63).Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação docertame em epígrafe, contados a partir da publicação, desta ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Amupe).**Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações**.O Resultado da Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Amupe) e enviado via e-mail para os licitantes.Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:771DAAA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2020

Aos 09 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003/2013, de 02 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisições de hortifrutigranjeiros para diversas atividades sociais e atividades da secretaria municipal de assistência social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44.

VENCEDOR: ANA ERICA NERES DA COSTA - ME						
CNPJ: 10.575.898/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABACAXI IN NATURA- Novo, grau médio de amadurecimento, limpo, bem formado e definido.	IN NATURA	UND.	800	4,30	3.440,00
2	ABACATE IN NATURA-Novo, grau médio de amadurecimento, limpo, bem formado e definido.	IN NATURA	KG	700	7,42	5.194,00

3	ACEROLA- frutos maduros, coloração, cheiros próprios e consistentes.	IN NATURA	KG	700	5,50	3.850,00
4	ALFACE VERDE- Sem sujeira, sem manchas e folhas com aspecto consistente sendo de primeira qualidade.	IN NATURA	PÉ	1200	3,10	3.720,00
5	ALHO- Graúdo, novo, de 1º qualidade, em cabeças, desenrestiado. Em embalagem resistente tipo rede, com aproximadamente 200 g. Validade semanal. Com padrões de embalagem.	IN NATURA	KG	50	17,80	890,00
6	AMEIXA- Sem sujeira, grau médio de amadurecimento, limpo, bem formado e definido.	IN NATURA	KG	100	15,60	1.560,00
7	BANANA PRATA, de 1º qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tal que lhes permita suportar transporte, manipulação conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA	KG	2000	4,50	9.000,00
8	BATATA DOCE, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível da terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	IN NATURA	KG	950	3,25	3.087,50
9	BATATA INGLESA, lisa, sem rachaduras, livres de ferimentos, terras e outros resíduos.	IN NATURA	KG	1500	4,45	6.675,00
10	BOLDO- Folhas secas sem sujeira com aspecto de boa qualidade	IN NATURA	KG	100	23,60	2.360,00
11	BETERRABA-Nova, de 1º qualidade, tamanho médio de 120 a 250g, sem folhas, limpa. Embalagem resistente tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal. Com padrões de embalagem	IN NATURA	KG	500	3,40	1.700,00
12	CAJU-Frutos maduros, intactos e de 1º qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	IN NATURA	KG	250	8,70	2.175,00
13	CEBOLA SECA-Tipo branca, de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sendo a cebola branca.	IN NATURA	KG	500	4,50	2.250,00
14	CENOURA-Lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	IN NATURA	KG	900	4,15	3.735,00
15	CHUCHU IN NATURA- Características Gerais: Fresco. De primeira-Legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições: serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada.	IN NATURA	KG	700	3,65	2.555,00
16	COENTRO- Características Gerais: Fresco. De primeira. Legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições: serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não conterem corpos estranhos aderentes á superfície externa.	IN NATURA	KG	50	5,20	260,00
17	COLORAL-Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal.	IN NATURA	KG	50	10,50	525,00
18	COMINHO- Pó fino, odor característico, sabor próprio.	IN NATURA	KG	50	24,65	1.232,50
19	ERVA DOCE-Ervas aromáticas para chá, cheiro característico.	IN NATURA	KG	50	24,45	1.222,50
20	GOIABA- Frutos maduros, intactos e de 1º qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	IN NATURA	KG	750	3,48	2.610,00
21	INHAME-Integro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa de tamanho, embalados a vácuo.	IN NATURA	KG	700	7,80	5.460,00
22	JERIMUM, de primeira qualidade, livres de sujidades, bem desenvolvidas, com polpa firme sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transportes em caixas, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas de larvas.	IN NATURA	KG	700	3,12	2.184,00
23	LARANJA MIMO, frutos maduros, intactos e de 1º qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	IN NATURA	KG	700	2,63	1.841,00
24	LARANJA PERA- frutos maduros, intactos e de 1º qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	IN NATURA	KG	750	2,35	1.762,50
25	LIMÃO- Novo, suculento, de 1º qualidade, limpo, bem formado e definido. Com padrões de embalagem	IN NATURA	KG	250	7,18	1.795,00
26	MAÇA-Nova, grau médio de amadurecimento, não pode conter fruta com sarda e /ou granizada. Sãs, sem ruptura e / ou pancadas na casca.	IN NATURA	KG	800	3,50	2.800,00
27	MACAXEIRA- Íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa de tamanho, embaladas a vácuo. Embalagem de 1 kg. Transportados de forma adequada.	IN NATURA	KG	900	3,30	2.970,00
28	MAMÃO FORMOSA-1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias.	IN NATURA	KG	700	2,23	1.561,00
29	MANGA TOMMY-Procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manutenção, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a sua polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	IN NATURA	KG	700	2,93	2.051,00
30	MARACUJÁ-Tamanho médio, formato arredondado na sua casca, fase madura, apresenta-se na cor amarela. Grande quantidade de caroços sem ruptura e / ou pancadas na casca.	IN NATURA	KG	700	7,22	5.054,00
31	MELANCIA FRESCA- Frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	IN NATURA	KG	3000	2,28	6.840,00
32	MELÃO-De 1º qualidade, novo, maduro, limpo, peso mínimo de 1,2 por unidade.	IN NATURA	KG	750	2,90	2.175,00
33	PEPINO-Tipo salada, tamanho médio, novo, de 1º qualidade, limpo. Em embalagem resistente, tipo rede, com peso entre 1 e kg. Validade semanal.	IN NATURA	KG	300	2,55	765,00
34	PÊRA-Nova, grau médio de amadurecimento, não pode conter fruta com sarda e / ou granizada, Sãs, sem ruptura e / ou pancadas na casca.	IN NATURA	KG	400	9,14	3.656,00
35	PIMENTÃO VERDE IN NATURA. Características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvol vimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Condicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	IN NATURA	KG	100	2,28	228,00
36	REPOLHO VERDE-Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e vividas. Não serão permitidas perfurações, rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	400	4,03	1.612,00
37	REPOLHO ROXO- Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e vividas. Não serão permitidas perfurações, rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	200	3,74	748,00

38	TOMATE- Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	IN NATURA	KG	1500	5,20	7.800,00
39	UVA VERDE/ROXA-Procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manutenção, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a sua polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	IN NATURA	KG	300	6,50	1.950,00
40	FEIJÃO-Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estanhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de polietileno transparente de 1 kg.	IN NATURA	KG	500	11,40	5.700,00
TOTAL						116.994,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANA ERICA NERES DA COSTA - ME.
CNPJ: 10.575.898/0001-80.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.
Valor: R$ 116.994,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 09 de Março de 2020

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS
Gestor

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0B332CF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2020

"Regulamenta as alíquotas de contribuição previstas nos incisos III e IV do art. 57 da Lei Municipal nº 712, de 24 de novembro de 2005, implementa plano de amortização do passivo previdenciário e, dá outras providências".

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 80, parágrafo único da Lei Municipal nº 712, de 24 de novembro de 2005 c/c art. 3º da Lei Municipal nº 951, de 17 de janeiro de 2017 e, considerando os resultados da Reavaliação Atuarial do exercício 2019 faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1.º - A alíquota da contribuição patronal de que trata o inciso III do art. 57 da Lei Municipal nº 712/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 951/2017, permanecerá em **14,88%** (quatorze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

Art. 2.º - A alíquota da contribuição patronal suplementar de que tratam o inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 712/2005 e o art. 2º da Lei Municipal nº 951/2017, obedecerá o plano de amortização informado no DRAA do exercício 2018, conforme tabela abaixo:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2019	11,85%	2029	53,39%	2039	143,87%
2020	**15,46%**	2030	62,44%	2040	152,91%
2021	19,07%	2031	71,48%	2041	161,96%
2022	22,68%	2032	80,53%	2042	171,01%
2023	26,29%	2033	89,58%	2043	180,06%
2024	29,90%	2034	98,63%	2044	189,11%
2025	33,51%	2035	107,67%	2045	198,15%
2026	37,12%	2036	116,72%	****	****
2027	40,73%	2037	125,77%	****	****

2028	44,34%	2038	134,82%	****	****

Art. 3º - A alíquota de contribuição de que trata o art. 2º permanecerá vigente até que seja procedido, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, a revisão anual na forma do disposto no art. 80, parágrafo único da Lei Municipal nº 712/2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especial do Decreto nº 03/2019, o qual o presente substitui.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros/PE, 18 de Março de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:ECADA4E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 062/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Concede férias coletivas a servidores pertencentes ao quadro administrativo da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188/2020 emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado Publicou o Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020, regulamentando medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 015/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17 de março de 2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, estabelecendo medidas temporárias no âmbito do território do Município de Garanhuns de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 061/2020, que determina entre outras medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), que o Departamento Pessoal da AESGA realize levantamento dos servidores que possuam férias vencidas, para readequar o período de gozo, tendo em vista a alteração do calendário acadêmico antecipando o recesso acadêmico do mês de julho/2020.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder férias coletivas aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriana Ferreira de Lima	Cargo Comissionado	03.01.2018 a 02.01.2019	23.03.2020 a 06.04.2020
Alcione Idalice Alves de Araújo	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2019 a 31.03.2020	18.03.2020 a 01.04.2020
Aline Munique Silva	Auxiliar Administrativo	30.09.2017 a 29.09.2018	26.03.2020 a 09.03.2020
Amanda Cartielly da C. Bezerra	Aux. de Serviços Gerais	25.03.2019 a 24.03.2020	18.03.2020 a 01.04.2020
Alex Sandro F. de Vasconcelos	Auxiliar Administrativo	17.04.2017 a 16.04.2018	18.03.2020 a 01.04.2020
Aline Lopes de Melo	Auxiliar Administrativo	16.04.2018 a 15.04.2019	09.03.2020 a 23.03.2020
		16.04.2019 a 15.04.2020	24.03.2020 a 07.04.2020
Akyres Emmele de Souza Silva	Cargo Comissionado	15.10.2018 a 15.10.2019	19.03.2020 a 02.04.2020
Ezequiel Gomes da Costa	Aux. de Serviços Gerais	09.09.2018 a 08.09.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
Edna Da Silva Ferreira Lima	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2019 a 31.03.2020	19.03.2020 a 02.04.2020
Elane Maria da Silva Ferreira	Agente Administrativo	16.10.2018 a 15.10.2019	17.03.2020 a 31.03.2020
Clide Vaneide C. de Oliveira	Auxiliar Administrativo	03.02.2018 a 02.02.2019	16.03.2020 a 25.03.2020
Cleonice Ferreira Antunes	Aux. de Serviços Gerais	03.03.2019 a 02.03.2020	18.03.2020 a 01.04.2020
Fernanda Lucia C. de A. Rego	Aux. de Serviços Gerais	02.12.2018 a 02.12.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
Jadson Mariano da Silva	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2017 a 31.03.2018	18.03.2020 a 01.04.2020
José João da Silva	Cargo Comissionado	01.02.2018 a 01.02.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
José Wilton Moreira Santos	Aux. de Serviços Gerais	09.09.2018 a 08.09.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
Karla Luiza Simões Silva	Aux. de Serviços Gerais	15.04.2019 a 14.04.2020	18.03.2020 a 01.04.2020
Maria Cristina Arruda Cavalcante	Agente Administrativo	10.07.2018 a 09.07.2019	19.03.2020 a 02.04.2020
Maria Eugênia de Alcântara Leite	Cargo Comissionado	03.01.2018 a 02.01.2019	16.03.2020 a 30.03.2020
Maria Fábia Antunes Silva	Aux. de Serviços Gerais	16.10.2018 a 15.09.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
Pedro Henrique R. da Silva	Auxiliar Administrativo	11.03.2018 a 10.03.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
Petrônio Mendes de Araújo	Aux. de Serviços Gerais	15.04.2019 a 14.04.2020	18.03.2020 a 01.04.2020
Rafael Sampaio de Oliveira	Auxiliar Administrativo	15.04.2018 a 14.04.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
Valter Olírio de Toledo Filho	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2017 a 31.03.2018	18.03.2020 a 01.04.2020

Art. 2º - Os servidores inclusos no sistema home office, tais como: gestantes ou aqueles que realizaram requerimento por recomendação médica, deverão ao término do período apresentar relatório das atividades desenvolvidas no referido sistema de trabalho, sendo o mesmo assinado pelo servidor e Chefia Imediata.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA77DD9F

